

Memorando 2.855/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Data: 06/06/2022 às 13:40:07

Setores (CC):

SMECE, SMVSU

Setores envolvidos:

SMECE, SMVSU, SMA-C

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZI-NHO-PR

SOLICITAÇÃO

Senhor prefeito,

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, tendo em vista a necessidade da contratação de serviços técnicos para a manutenção dos pontos da rede Iluminação Pública, manutenção das lâmpadas nos Centros Esportivos e manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadra, dos materiais relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo das Secretarias.

Nestes termos pede deferimento.

Encaminho os documentos solicitação e termo de referência para assinatura dos responsáveis.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

SOLICITACAO_SERVICOS_DE_ILUMINACAO_PUBLICA_2022.pdf

T_R_SERVICOS_DE_MANUTENCAO_ILUMINACAO_PUBLICA_2022.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor prefeito,

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, tendo em vista a necessidade da contratação de serviços técnicos para a manutenção dos pontos da rede Iluminação Pública, manutenção das lâmpadas nos Centros Esportivos e manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos materiais relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo das Secretarias.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 06 de junho de 2022.

Glacir Zanatta
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Mari Lucia Lazarotto
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos e de Educação, Cultura e Esporte.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo a Secretaria Viação e Serviços Urbanos e a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, solicitantes, informarem se os serviços ofertados atendem às exigências técnicas alvitadas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública					
01	519	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. Observações: 1- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas. 2- O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.	519	43.077,00
Valor total Lote 1, conforme pesquisa de mercado R\$					43.077,00
Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte					
02	120	Ponto	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). Observação: Trabalho em altura, até 25 m.	120	14.796,00
Valor total Lote 2, conforme pesquisa de mercado R\$					14.796,00
Lote 3 – Manutenção dos Semáforos					
Manutenção Preventiva					
03	48	Serviços	Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do número de série dos controladores e módulos; Verificação dos laços detectores; Verificação das botoeiras; Verificação das Passagens em nível; Redes de comunicação; Verificação das condições de aterramento.	48	7.521,60
Manutenção Corretiva					



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04	49	Serviços	Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; Troca de módulo que não configure emergência; Troca de controlador; Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas; Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira; Troca de botoeira; Troca de lâmpada; Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo).	49	10.451,70
----	----	----------	--	----	-----------

Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos

05	18	Semáforo	Troca de módulos; Troca de controlador; Troca de lâmpada; Inserir programação;	18	2.939,40
Valor total Lote 3, conforme pesquisa de mercado R\$					20.912,70

VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$	78.785,70
---	------------------

2.4 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 78.785,70 (setenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais, e setenta centavos)**, divido conforme:

2.4.1 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 63.989,70;

2.4.2 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 14.796,00.

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 Fonte 507 (1083)

3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.05.154520003.2.010.3.3.90.39 Fonte 507 (883)

4 DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO

4.1 Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

4.2 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

4.3 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado sobre o valor médio formado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Antoniale Materiais Elétricos Eireli, CNPJ nº 07.005.073.0001-15; Dalzotto Eletro Ltda, CNPJ 31.494.697.0001-28; Eletro Center Chopinzinho Ltda, CNPJ nº 18.119.650/0001-16; coletados entre 17/05/2022 e 24/05/2022. Conforme valores especificados na tabela:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS	DALZOTTO ELETRO LTDA	ELETRO CENTER CHOPINZINHO	VALOR MÉDIO
1	Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública	100,00	70,00	79,00	83,00
2	Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte	150,00	100,00	120,00	123,30
3	SEMAFOROS Manutenção Preventiva	150,00	150,00	170,00	156,70



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4	SEMAFOROS Manutenção Corretiva	300,00	160,00	180,00	213,30
5	SEMAFOROS Manutenção de Emergência	110,00	180,00	200,00	163,30

5 DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos no Plano de Aplicação, em todo o território do Município de Chopinzinho.

5.3 Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo **de 48 (quarenta e oito) horas** após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do subitem 5.5.

5.3.1 As reclamações ou pedidos de serviços referentes a ILUMINAÇÃO PÚBLICA, realizadas através do serviço de Ouvidoria do Município serão repassados pela Ouvidoria, diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o estipulado no parágrafo acima.

5.3.2 É de responsabilidade da Contratada, quinzenalmente, efetuar o levantamento dos pontos da ILUMINAÇÃO PÚBLICA com problemas dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, repassando o relatório à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos para emissão da Ordem de Serviços.

5.4 Os materiais elétricos necessários para a regularização e execução dos serviços serão disponibilizados pelo Município após a solicitação da adjudicatária, sendo que é de responsabilidade desta, fazer o levantamento e apresentar o relatório de peças e materiais necessários.

5.5 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

5.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**.

5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.12 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

NR 6 – Equipamentos de Proteção individual

NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

NR 35 – Trabalho em Altura

6.2 A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.

6.3 O recolhimento de ART's ou RRT's, caso necessário, será de responsabilidade da Contratada.

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

7.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

7.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

7.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária.

7.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

7.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal o Senhor – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.

7.3.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Luis Eduardo Berlanda Andolhe – Diretor do Departamento de Esportes; Substituto – Patricia Moraawski, Professora de Educação Física.

7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusulas deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.6 Com base no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

8.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

8.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

8.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 DA RESCISÃO

10.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido).

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de resarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1 A(s) Empresa(s) deverá(ão) apresentar prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná CREA-PR, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU-PR, ou outro Conselho Regional de Categoria, se previsto e autorizado por Legislação vigente.

14.2 Declaração de Responsabilidade Técnica, acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15 DO PLANO DE APLICAÇÃO/DESTINAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE ELÉTRICA, NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SEMÁFOROS E CENTROS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

15.1 Da Justificativa

15.1.1 Rede de Iluminação Pública

A manutenção da rede de iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, está diretamente ligada à segurança, na orientação viária e na prevenção da criminalidade, além de embelezar as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação permitindo aos habitantes que desfrutem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno.

A conservação dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.

Embora o Município esteja passando pela adequação do sistema de iluminação pública com a instalação de luminárias Led, em todo o Município, tendo as luminárias garantia de 06 anos, estas tem garantia somente contra defeitos de fabricação, no caso de perda da funcionalidade das luminárias por outros motivos que não sejam por defeitos de fabricação, cabe ao Município a obrigatoriedade da reposição, mantendo-se a necessidade do registro de preços para os materiais elétricos para a manutenção da rede de iluminação pública, dos itens solicitados, e também dos serviços para instalação/manutenção das mesmas.

15.1.2 Semáforos

Os semáforos são um instrumento imprescindível a manutenção da ordem e ao estabelecimento da segurança no fluxo de veículos em Ruas e Avenidas.

Conforme, dispõe o Código Brasileiro de Trânsito, em seu Capítulo I, § 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito; e em seu Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: item II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas; item III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.

Como os semáforos são equipamentos instalados ao ar livre, estando diretamente expostos à incidência de sol e chuva (raios, trovões), acaba ocorrendo o desgaste natural o que acarreta a necessidade de manutenção. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.

15.1.3 Ginásios de Esporte e Módulo Esportivo

O esporte surte vários efeitos positivos na sociedade, levando benefícios a muitos, em comunidades e grupos. Tem um papel imprescindível na vida das pessoas em qualquer idade na área da saúde, profissional, social, e educacional. Bem como proporciona algo incrível, a união de toda uma sociedade em épocas de competições esportivas.

Um dos quesitos para disponibilizar locais adequados para a prática esportiva, parte da iluminação destes locais, principalmente para o período noturno, horário utilizado por quem trabalha no período diurno e realizam práticas esportivas neste período, também para as competições que são realizadas no período.

O Município possui no total 12 centros esportivos, o Ginásio Municipal de Esportes – Dioniso Debona, o Módulo Esportivo – Vicente Mücke, e mais 10 Ginásios de Esportes, destes 05 localizados na zona urbana e 05 localizados na zona rural, estes estão cedidos em comodato as associações das Comunidades e dos Bairros, mas por serem utilizados também pelos alunos das escolas municipais, o Município deve realizar algumas manutenções.

Por se tratar de serviços em altura, o Município não possui servidor capacitado para a realização/execução, bem como não possui os equipamentos de segurança adequados para tal execução, assim faz-se necessário a continuidade da contratação de serviços especializados para a restauração e manutenção dos pontos de iluminação nestes prédios, troca de lâmpadas e refletotores.

15.2 Da Destinação / Aplicação

15.2.1 Rede de Iluminação Pública





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

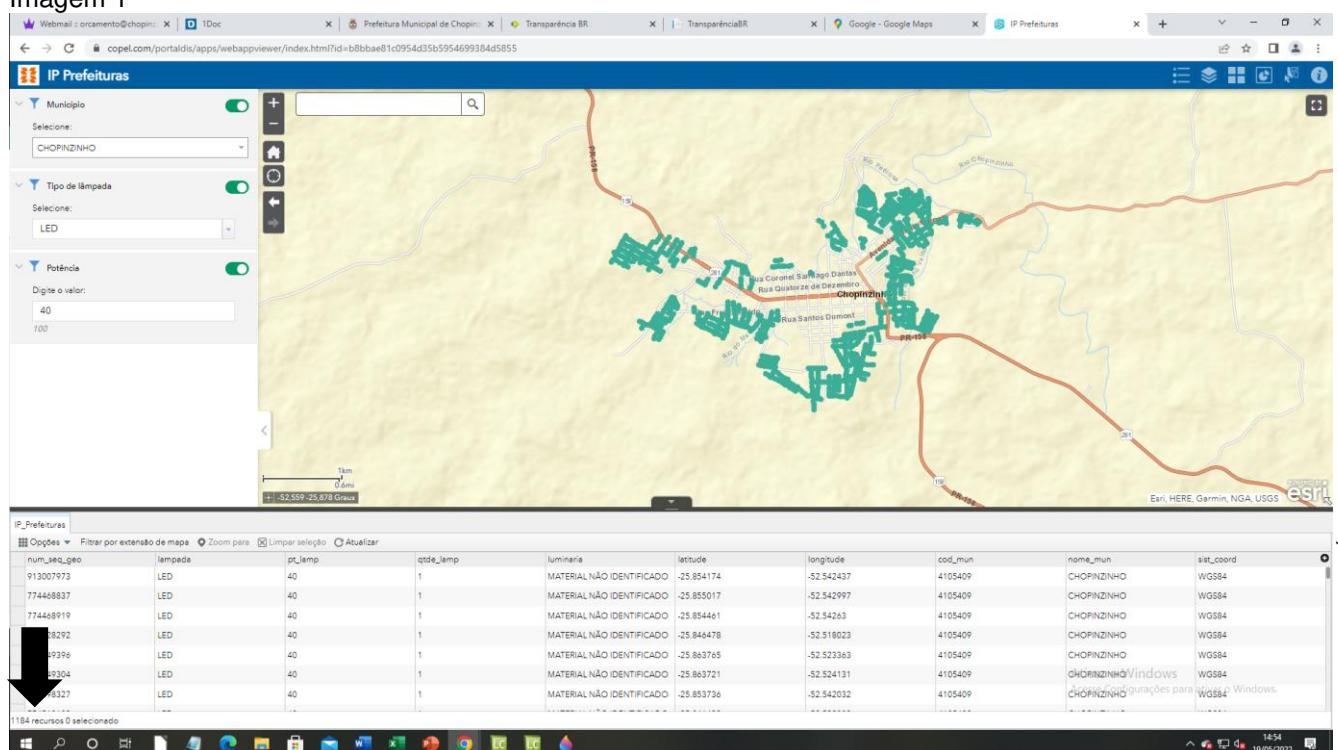
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Conforme endereço eletrônico <https://www.copel.com/portaldis/apps/webappviewer/index.html?id=b8bbae81c0954d35b5954699384d5855> pesquisa individual por lâmpadas/luminárias, conforme já informado que o Município está passando pela adequação da instalação de luminárias LED que serão instaladas em todo o Município, pesquisa realizada em 19/05/2022, pela tabela abaixo e imagens a seguir existem instalados no Município:

Tabela 1

Modelo	40 W	100 W	150 W	180 W	70 W	250 W	400 W	TOTAL INDIVIDUAL
Luminárias LED	1184	402	614	4				2204
Lâmpadas de Vapor de Sódio					259	117	5	381
QUANTIDADE TOTAL								2585

Imagem 1





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Imagen 2

Map showing streetlights in Chopinzinho. Legend: LED (green). Table below shows 402 resources selected.

num_seq_geo	lampa	pt_lamp	qtdc_lamp	luminaria	latitude	longitude	cod_mun	nome_mun	sist_coord
549385997	LED	100	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.842132	-52.526947	4105409	CHOPINZINHO	WG584
549385999	LED	100	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.841862	-52.526893	4105409	CHOPINZINHO	WG584
897280483	LED	100	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.84659	-52.522793	4105409	CHOPINZINHO	WG584
897274390	LED	100	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.847009	-52.522741	4105409	CHOPINZINHO	WG584
897280480	LED	100	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.84689	-52.522638	4105409	CHOPINZINHO	WG584
897274393	LED	100	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.84731	-52.522567	4105409	CHOPINZINHO Windows	WG584
549841940	LED	100	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.853454	-52.530275	4105409	CHOPINZINHO Windows	WG584

Imagen 3

Map showing streetlights in Chopinzinho. Legend: LED (green). Table below shows 614 resources selected.

num_seq_geo	lampa	pt_lamp	qtdc_lamp	luminaria	latitude	longitude	cod_mun	nome_mun	sist_coord
774460436	LED	150	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.855325	-52.536056	4105409	CHOPINZINHO	WG584
774464354	LED	150	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.855312	-52.535647	4105409	CHOPINZINHO	WG584
561874082	LED	150	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.861272	-52.531204	4105409	CHOPINZINHO	WG584
4027	LED	150	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.861272	-52.531204	4105409	CHOPINZINHO	WG584
5773	LED	150	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.853661	-52.542341	4105409	CHOPINZINHO	WG584
1757	LED	150	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.852455	-52.544447	4105409	CHOPINZINHO Windows	WG584
25761	LED	150	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.852759	-52.543935	4105409	CHOPINZINHO Windows	WG584





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Imagen 4

The screenshot shows a map of the city of Chopinzinho with various streets labeled. A legend on the left indicates that red lines represent selected streets. Below the map is a table with the following data:

num_seq_geo	lampa	pt_lamp	qtd_lamp	luminaria	latitude	longitude	cod_mun	nome_mun	sist_coord
571432516	LED	180	4	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.855886	-52.538488	4105409	CHOPINZINHO	WGS84
571450910	LED	180	4	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.860304	-52.515016	4105409	CHOPINZINHO	WGS84
571432552	LED	180	4	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.855767	-52.52324	4105409	CHOPINZINHO	WGS84
2501				MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.860443	-52.521584	4105409	CHOPINZINHO	WGS84

Imagen 5

The screenshot shows a map of the city of Chopinzinho with a large area highlighted in green, likely indicating selected or completed work. A legend on the left indicates that red lines represent selected streets. Below the map is a table with the following data:

num_seq_geo	lampa	pt_lamp	qtd_lamp	luminaria	latitude	longitude	cod_mun	nome_mun	sist_coord
774460436	LED	150	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.855325	-52.536056	4105409	CHOPINZINHO	WGS84
774464354	LED	150	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.855312	-52.535647	4105409	CHOPINZINHO	WGS84
561874082	LED	150	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.861272	-52.531204	4105409	CHOPINZINHO	WGS84
4027	LED	150	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.861272	-52.531204	4105409	CHOPINZINHO	WGS84
7973	LED	40	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.854174	-52.542437	4105409	CHOPINZINHO	WGS84
3837	LED	40	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.855017	-52.542997	4105409	CHOPINZINHO	WGS84
3919	LED	40	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.854461	-52.54263	4105409	CHOPINZINHO	WGS84





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Imagen 6

num_seq_geo	lâmpada	pt_lamp	qtda_lamp	luminaria	latitude	longitude	cod_mun	nome_mun	sat_coord
547721332	VAPOR SODIO	70	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.857713	-52.545855	4105409	CHOPINZINHO	WG584
774489634	VAPOR SODIO	70	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.847007	-52.519267	4105409	CHOPINZINHO	WG584
774500215	VAPOR SODIO	70	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.86043	-52.526274	4105409	CHOPINZINHO	WG584
3478	VAPOR SODIO	70	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.86976	-52.530156	4105409	CHOPINZINHO	WG584
3467	VAPOR SODIO	70	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.869898	-52.529928	4105409	CHOPINZINHO	WG584
9636	VAPOR SODIO	70	1	LUMINARIA TIPO LM-1	-25.848819	-52.529816	4105409	CHOPINZINHO Windows	WG584
4042	VAPOR SODIO	70	1	LUMINARIA TIPO LM-1	-25.848586	-52.529634	4105409	CHOPINZINHO	WG584

Imagen 7

num_seq_geo	lâmpada	pt_lamp	qtda_lamp	luminaria	latitude	longitude	cod_mun	nome_mun	sat_coord
771706137	VAPOR SODIO	250	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.819723	-52.642126	4105409	CHOPINZINHO	WG584
771708119	VAPOR SODIO	250	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.819874	-52.639156	4105409	CHOPINZINHO	WG584
771706171	VAPOR SODIO	250	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.819728	-52.641747	4105409	CHOPINZINHO	WG584
8501	VAPOR SODIO	250	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.819807	-52.640352	4105409	CHOPINZINHO	WG584
8170	VAPOR SODIO	250	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.8199	-52.638438	4105409	CHOPINZINHO	WG584
1878	VAPOR SODIO	250	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.819953	-52.6378	4105409	CHOPINZINHO Windows	WG584
3579	VAPOR SODIO	250	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.819829	-52.639953	4105409	CHOPINZINHO	WG584





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Imagen 8

The screenshot shows the IP Prefeituras software interface. On the left, there are three filter panels: 'Município' set to 'CHOPINZINHO', 'Tipo de lâmpada' set to 'VAPOR SODIO', and 'Potência' set to '400'. The main area is a map of Chopinzinho with street names like 'Rua Santos Dumont', 'Rua Frei Everaldo', and 'Rua Coronel Santiago Dantas'. A legend indicates 'LUMINÁRIA TIPO LM-3' (orange dot). Below the map is a table titled 'IP_Prefeituras' with columns: num_seq_geo, lâmpada, pt_lamp, qtdde_lamp, luminaria, latitude, longitude, cod_mun, nome_mun, and sist_coord. The table lists 5 resources selected. At the bottom right of the table, it says 'Ativar o Windows'.

num_seq_geo	lâmpada	pt_lamp	qtdde_lamp	luminaria	latitude	longitude	cod_mun	nome_mun	sist_coord
887665335	VAPOR SODIO	400	1	LUMINÁRIA TIPO LM-3	-25.862785	-52.507425	4105409	CHOPINZINHO	WG584
581192494	VAPOR SODIO	400	8	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.855177	-52.523542	4105409	CHOPINZINHO	WG584
593152256	VAPOR SODIO	400	4	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.847731	-52.520823	4105409	CHOPINZINHO	WG584
52223	VAPOR SODIO	400	3	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.819576	-52.640747	4105409	CHOPINZINHO	WG584
1450	VAPOR SODIO	400	6	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.854135	-52.534185	4105409	CHOPINZINHO	WG584

Imagen 9

The screenshot shows the IP Prefeituras software interface. The filters are the same as in Image 8: 'Município' set to 'CHOPINZINHO', 'Tipo de lâmpada' set to 'VAPOR SODIO', and 'Potência' set to '100'. The map shows a more detailed view of the town with many orange dots representing street lights. Below the map is a table titled 'IP_Prefeituras' with columns: num_seq_geo, lâmpada, pt_lamp, qtdde_lamp, luminaria, latitude, longitude, cod_mun, nome_mun, and sist_coord. The table lists 381 resources selected. At the bottom right of the table, it says 'Ativar o Windows'.

num_seq_geo	lâmpada	pt_lamp	qtdde_lamp	luminaria	latitude	longitude	cod_mun	nome_mun	sist_coord
771706137	VAPOR SODIO	250	1	LUMINÁRIA TIPO LM-3	-25.819723	-52.642126	4105409	CHOPINZINHO	WG584
771708119	VAPOR SODIO	250	1	LUMINÁRIA TIPO LM-3	-25.819874	-52.639156	4105409	CHOPINZINHO	WG584
771706171	VAPOR SODIO	250	1	LUMINÁRIA TIPO LM-3	-25.819728	-52.641747	4105409	CHOPINZINHO	WG584
1601	VAPOR SODIO	250	1	LUMINÁRIA TIPO LM-3	-25.819807	-52.640352	4105409	CHOPINZINHO	WG584
1170	VAPOR SODIO	250	1	LUMINÁRIA TIPO LM-3	-25.8199	-52.638438	4105409	CHOPINZINHO	WG584
1878	VAPOR SODIO	250	1	LUMINÁRIA TIPO LM-3	-25.819953	-52.6378	4105409	CHOPINZINHO	WG584
379	VAPOR SODIO	250	1	LUMINÁRIA TIPO LM-3	-25.819829	-52.639953	4105409	CHOPINZINHO	Windows

Conforme site da Copel, dados explanados acima, são 2585 pontos, entre os pontos em já foram efetuadas as trocas pelas luminárias LED e onde ainda há instaladas as lâmpadas de vapor de sódio.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Mas segundo o Senhor Jovani Martins, Coordenador de Projetos, que está acompanhando os serviços de troca/instalação, os dados reais divergem dos dados no site, segundo este, há pontos no site que não existem na realidade, e pontos que existem na realidade e não constam no site, luminárias/lâmpadas que constam numa potência no site, mas instaladas são de outra potência, ainda que estão adequando todos os pontos, ruas e avenidas, com a potência para luminosidade necessária aquele local, ou seja, há pontos em que haviam lâmpadas com potência acima da potência necessária, outros abaixo da necessária. Os dados exatos serão possíveis de informar somente para o próximo processo 2023, depois que todas as luminárias estiverem instaladas, e executada a vistoria geral.

Estamos sem processo vigente para aquisição de materiais e contratação dos serviços para iluminação pública, estávamos aguardando o término das trocas/instalações, mas não será possível aguardar mais tempo, tendo em vista que nos mesmos processos estão inclusos, os materiais para os semáforos (processo dos materiais), e no processo dos serviços estão inclusos os serviços para manutenção dos semáforos e serviços de manutenção para os serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, serviços em altura até 25m.

Conforme ofícios 1363/2021 de 04/12/2021 e 474/20212 de 01/04/2022, repassados a Copel Distribuição AS, pelo Senhor Jovani Martins, cópias no processo, para atualização dos pontos de iluminação pública, das quais o Senhor Jovani informou que a Copel Distribuição AS, ainda não efetuou nenhuma alteração no sistema, informações na tabela abaixo:

Tabela 2

	Logradouro	Bairros que abrangem	Luminária 40 W Iluminação Pública	Luminária 100 W Iluminação Pública	Luminária 100 W Iluminação Parque do Lago	Luminária 150 W Iluminação Pública	Luminária 180 W Iluminação Pública	Lâmpada 30 W	Refletor Slim 30 W	Refletor Slim 50 W	Refletor Industrial 100 W
Ruas e Avenidas											
BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO											
1	Rua Caigangue	São Cristóvão	8								
2	Rua Floriano Peixoto	São Cristóvão - N. Sra. Aparecida		11							
3	Rua 13 de Maio	São Cristóvão - São Miguel		12							
4	Rua Padre Anchieta	São Cristóvão / São Miguel / Centro / Frei Vito		8							
5	Rua Afonso Pena	São Cristóvão / São Miguel / Centro	3	9							
6	Rua Joaquim Nunes de Farias	São Cristóvão	10								
7	Travessa Rovinda Maria Riedi	São Cristóvão	6								
BAIRRO SÃO MIGUEL											
8	Rua Adolfo Zucconelli (Pedreira)	São Miguel									
9	Rua Cestilho Scabeni (Pedreira)	São Miguel									
	Rua 13 de Maio	São Cristóvão - São Miguel	==	==		==	==				
10	Rua Miguel Pro-cópio Kurpel	São Miguel		6							
11	Rua Cel. San Thiago Dantas	São Miguel - Centro / Cristo Rei		11		45					
	Rua Padre Anchieta	São Cristóvão / São Miguel / Centro / Frei Vito	==	==		==	==				
	Rua Afonso Pena	São Cristóvão / São Miguel / Centro	==	==		==	==				
12	Rua Diogo Antônio Feijó	São Cristóvão / São Miguel / Centro / São Genaro / Frei Vito		59							





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13	Rua Voluntários da Pátria	São Miguel / Centro / São Genaro		22							
14	Rua João Scapinello	São Miguel	2								
BAIRRO CENTRO											
15	Travessa Rio Pedrosa	Centro	3								
16	Rua Bispo Dom Carlos	Centro	7								
	Rua Cel. San Thiago Dantas	São Miguel - Centro / Cristo Rei									
17	Rua 14 de Dezembro	Centro / Cristo Rei									
18	Av. XV de Novembro	Centro / Cristo Rei				290					
19	Rua Frei Eraldo	Centro / São José / Verdi				73					
20	Rua Santos Dumont	São Sebastião / Centro – Frei Vito / Centro - São Genaro / Verdi	15			49					
	Av. Getúlio Vargas	N. Sra. Aparecida / N. Sra. Aparecida – São Sebastião / São Cristóvão – São Sebastião / São Miguel – São Sebastião / Centro – São Sebastião / Frei Vito – São Sebastião / Frei Vite									
21	Travessa Frei Vito	Centro / Frei Vito									
	Rua Antônio Vicente Duarte	Centro / Frei Vito									
	Rua Padre Anchieta	São Cristóvão / São Miguel / Centro / Frei Vito									
	Rua Afonso Pena	São Cristóvão / São Miguel / Centro									
	Rua Diogo Antônio Feijó	São Cristóvão / São Miguel / Centro / São Genaro / Frei Vito									
	Rua Voluntários da Pátria	São Miguel / Centro / São Genaro									
22	Rua 7 de Setembro	Centro / São Genaro		3							
23	Rua Presidente Dutra	Centro / São Genaro		3							
24	Rua João Inácio Thomas	Centro		4							
25	Rua da 8ª C. Constituinte	Centro		7							
26	Rua Washington Luiz	Centro									
27	Rua Pedro Caetano Pinto	Centro		3							
28	Rua Francisco José Zuconelli	Centro - Verdi									
29	Rua João Bordinhão	Centro		7							
BAIRRO CRISTO REI											
30	Rua Sabino Ceni	Cristo Rei	7								
31	Travessa das Cabriúvas	Cristo Rei									
	Rua Cel. San Thiago Dantas	Centro / Cristo Rei									
32	Rua Lucia Adriani Rissardi	Cristo Rei									





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

	Av. XV de Novembro	Centro / Cristo Rei	==	==	==	==	==	==	==	==	==
33	Rua Moises Vendruscolo	Cristo Rei									
34	Rua Paraná	Cristo Rei		28							
35	Travessa dos Cedros	Cristo Rei									
36	Rua Farroupilha	Cristo Rei			10						
37	Rua Londrina (em frente a Pholla Móveis)	Cristo Rei									
38	Rua Prof. Braulio Sauer	Cristo Rei	3								
39	Rua Santa Catarina	Cristo Rei									
40	Rua Rio Grande do Sul	Cristo Rei									
41	Rua Rio de Janeiro	Cristo Rei									
42	Rua Minas Gerais	Cristo Rei									
43	Rua Bahia	Cristo Rei									
44	Rua Percilia Kepper	Cristo Rei									
45	Rua São Pedro	Cristo Rei	7								
46	Rua Santo Antônio	Cristo Rei									
47	Rua São Paulo	Cristo Rei / Verdi	8	4							
48	Rua Brasília	Cristo Rei									
49	Rua Dep. Arnaldo Busato	Cristo Rei		10							
50	Travessa nº 11	Cristo Rei									
51	Travessa nº 10	Cristo Rei									
52	Rua José Armin Matte	Cristo Rei		4							
53	Rua Mario Ceni	Cristo Rei / São Jose			36						
54	Rua Alcindo de Oliveira	Cristo Rei									
55	Rua das Araucárias	Cristo Rei									
56	Rua Iguacu	Cristo Rei									
57	Rua das Canelas	Cristo Rei									
58	Rua Augusto Zucconelli	Cristo Rei									
59	Rua Alécio Martins da Silva	Cristo Rei									
60	Rua das Palmeiras	Cristo Rei									
61	Rua Fiorelo Bussatta	Cristo Rei									
62	Travessa dos Angicos	Cristo Rei	3								
63	Rua Espírito Santo	Cristo Rei									
64	Rua Roraima	Cristo Rei									
65	Rua Sergipe	Cristo Rei									
	Travessa Q-14	Cristo Rei	==	==	==	==	==	==	==	==	==
66	Rua Mato Grosso	Cristo Rei									
BAIRRO SÃO JOSE											
67	Rua das Hortênsias	São José									
	Rua Frei Everaldo	Centro / Verdi / São José	==	==	==	==	==	==	==	==	==





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

68	Rua dos Jasmins	São José									
69	Rua das Camélias	São José									
70	Travessa dos Lírios	São José									
71	Rua das Azaléas	São José									
72	Rua Exp. Joao Maria de Souza	São José									
73	Rua Prof. Maria Francisco Chichorro	São José									
74	Rua Nébito Simões de Oliveira	São José									
75	Rua Joaquim Favero	São José									
76	Rua das Pitangueiras	São José									
77	Rua das Dálias	São José									
78	Rua das Orquídeas	São José									
79	Rua Primavera	São José									
	Rua Mario Ceni	Cristo Rei / São Jose	=====	=====	=====	=====	=====	=====	=====	=====	=====
80	Rua das Cerejeiras	São José									
81	Rua Modesto Mafioletti	São José									
82	Rua Simão Zucconelli	São José									
83	Rua Orestes Secco	São José									
84	Rua Francisco Kalinoski	São José									
85	Rua Luiz Piran	São José									
86	Rua Domingos Baldisserra	São José									
87	Rua Germano Zuconelli	São José									
BAIRRO VERDI											
	Rua Frei Everaldo	Centro / Verdi / São José	=====	=====	=====	=====	=====	=====	=====	=====	=====
88	Rua Frei Leodir	Verdi									
89	Rua Pinheiros	Verdi									
90	Rua Faustino Forlin	Verdi									
91	Rua Dr. Antônio P. Galeano	Verdi									
92	Rua Osório Schneider	Verdi									
93	Rua Angelina Verdi Furlin	Verdi									
94	Rua Silvino Vicente Duarte	Verdi		9							
95	Rua Constantina Cenci	Verdi									
96	Rua Ilga Sanzovo	Verdi									
97	Rua do Cedro	Verdi									
98	Rua Xaxim	Verdi									
99	Rua Ipê	Verdi									
	Rua Santos Dumont	São Sebastião / Centro / Frei Vito / Centro São Genaro / Verdi	=====	=====	=====	=====	=====	=====	=====	=====	=====
	Rua Francisco José Zuconelli	Centro / Verdi	=====	=====	=====	=====	=====	=====	=====	=====	=====
100	Rua Honorino D'Agostini	Verdi									





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

101	Rua Dr. Vito	Verdi									
102	Rua Dr. Gene- ron	Verdi									
103	Rua Vitório Verdi	Verdi									
104	Rua Castelo Branco	Verdi									
105	Rua Fioravante Ferri	Verdi									
106	Rua Maria So- mensi	Verdi									
107	Rua João Maria de Moraes	Verdi									
	Rua São Paulo	Cristo Rei / Verdi	=====	=====	=====	=====	=====	=====	=====	=====	
108	Rua Pedro Vidal	Verdi									
109	Rua Olivio Rafa- eli	Verdi									
110	Rua Natal Dos- sena	Verdi									
111	Rua dos Coroi- nhas	Verdi									
112	Rua das Torres	Verdi									
113	Rua Antonia Ce- catto Pivatto	Verdi									
114	Rua Vitório Cenci	Verdi									
115	Rua Palmeira Real	Verdi									
116	Rua Palmeira Imperial	Verdi									
117	Rua Euzebio Comelli	Verdi									
118	Rua Manacá	Verdi									
BAIRRO SÃO GENARO											
	Rua Santos Du- mont	São Sebastião / Cen- tro — Frei Vito / Centro — São Genaro / Verdi	=====	=====	=====	=====	=====	=====	=====	=====	
119	Rua Pedro Ivo	São Genaro	10								
120	Rua Guilherme Bocalon	São Genaro	9								
121	Rua Tiradentes	Frei Vito / São Genaro	7								
122	Rua Chopim	Frei Vito / São Genaro									
123	Rua Tranquilo de March	São Genaro									
124	Rua Edebrando Luiz Grosseli	Frei Vito / São Genaro									
125	Rua Antonio Pis- sollatto	Frei Vito / São Genaro									
126	Rua Exp. Lutos- lau Stelmach	São Genaro									
127	Rua Pedro Klin- koski	São Genaro									
	Rua Diogo Antô- nio Feijó	São Cristóvão / São Miguel / Centro / São Genaro / Frei Vito	=====	=====	=====	=====	=====	=====	=====	=====	
128	Rua Gerônimo Massola	São Genaro									
129	Rua Pierina Conte Matte	São Genaro									
130	Rua Paulina De- bona Cenci	São Genaro									
131	Rua Carlos Francisco Cenci	São Genaro									
	Rua Voluntários da Pátria	São Miguel / Centro / São Genaro									
	Illuminação – Parque do Lago	São Genaro									





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

132	Rua Augusto Sguissardi	São Genaro									
	Rua 7 de Setembro	Centro / São Genaro									
133	Rua Ivo José Dalmuth	São Genaro									
BAIRRO FREI VITO											
	Rua Santos Dumont	São Sebastião / Centro - Frei Vito / Centro - São Genaro / Verdi									
134	Rua Joaquim Pompeu	Frei Vito									
135	Rua Luiz Zanotto Grezzana	Frei Vito									
136	Rua Crhistiano Boschi	Frei Vito									
137	Rua Paulo Conte	Frei Vito									
	Rua Tiradentes	Frei Vito / São Genaro									
138	Rua Ana Maria Lourenço	Frei Vito									
	Rua Tiradentes	Frei Vito / São Genaro									
	Rua Chopim	Frei Vito / São Genaro									
139	Rua Pres. Tancredo Neves	Frei Vito					25				
140	Rua São Miguel	Frei Vito									
141	Rua Santa Helena	Frei Vito									
142	Rua Estefano Meloto	Frei Vito		7							
143	Rua Santa Inês	Frei Vito									
144	Rua Olimpia Pissolatto	Frei Vito									
145	Rua São João	Frei Vito									
146	Rua Fredesvinda Manica Meloto	Frei Vito									
147	Rua Severino Bocassanta	Frei Vito									
148	Rua Graciosa Bocassanta	Frei Vito									
149	Rua Michel Júnior de Abreu	Frei Vito									
150	Rua Caeté	Frei Vito									
151	Rua Iaciara	Frei Vito									
152	Rua Amadeus Pires	Frei Vito									
153	Rua Aracê	Frei Vito									
	Prol. Rua Edebrando Luiz Grosseli	Frei Vito / São Genaro									
	Rua Antonio Pissolatto	Frei Vito / São Genaro									
154	Rua Marginal Moinho Velho	Frei Vito									
155	Travessa Teixeira Lott	Frei Vito									
	Av. Getúlio Vargas	N. Sra. Aparecida / N. Sra. Aparecida - São Sebastião / São Cristóvão - São Sebastião / São Miguel - São Sebastião / Centro - São Sebastião / Frei Vito - São Sebastião / Frei Vito									





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

	Travessa Frei Vito	Centro / Frei Vito										
156	Rua Fernando Weber	Frei Vito										
157	Rua José Melotto	Frei Vito										
158	Rua Adriano José da Silva	Frei Vito										
159	Rua São Jorge	Frei Vito										
160	Rua Santa Teresinha	Frei Vito										
	Rua Antônio Vicente Duarte	Centro / Frei Vito	====	====	====	====	====	====	====	====	====	====
161	Rua Santo Expedioto	Frei Vito										
	Rua Padre Anchieta	São Cristóvão / São Miguel / Centro / Frei Vito	====	====	====	====	====	====	====	====	====	====
162	Rua Ilário Baldissera	Frei Vito										
163	Rua 4 de Maio	Frei Vito										
	Rua Diogo Antônio Feijó	São Cristóvão / São Miguel / Centro / São Genaro / Frei Vito	====	====	====	====	====	====	====	====	====	====
BAIRRO SÃO SEBASTIAO												
	Av. Getúlio Vargas	N. Sra. Aparecida / N. Sra. Aparecida - São Sebastião / São Cristóvão - São Sebastião / São Miguel - São Sebastião / Centro - São Sebastião / Frei Vito - São Sebastião / Frei Vito	====	====	====	====	====	====	====	====	====	====
164	Rua Pres. Juscelino Kubisthek	São Sebastião	4	6								
165	Rua Monteiro Lobato	São Sebastião		6								
166	Rua Rui Barbosa	São Sebastião		8								
167	Rua Carlos Gomes	São Sebastião										
168	Rua Augusto Alves Dias	São Sebastião										
	Rua Dom Pedro II	São Sebastião - N. Sra. Aparecida	====	====	====	====	====	====	====	====	====	====
	Rua Guarani	São Sebastião	====	====	====	====	====	====	====	====	====	====
169	Rua Caramuru	São Sebastião	7									
170	Rua Zacharias S. de Oliveira	São Sebastião	5									
171	Rua Antônio de Quadros	São Sebastião	9									
172	Rua Milton Santos	São Sebastião	5									
173	Rua Silvio de Oliveira Chichorro	São Sebastião	5									
174	Rua Prof. Ilda Pagani Fontana	São Sebastião	4									
175	Rua José Abdan Cespedes	São Sebastião	10									
	Rua Santos Dumont	São Sebastião / Centro / Frei Vito / Centro / São Genaro / Verdi	====	====	====	====	====	====	====	====	====	====
176	Travessa Luis Ansiliero	São Sebastião										





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

177	Rua Rozalino Ricchetti	São Sebastião	4										
178	Rua Paulo Setubal	São Sebastião	15										
179	Rua João Ro-baldo Scariot	São Sebastião	7										
180	Rua Ernesto Fontana	São Sebastião	7										
181	Rua José Zucconelli	São Sebastião	8										
182	Rua Dr. Alairton J. Gomes	São Sebastião	7										
183	Marginal Moinho Velho	São Sebastião	3										
184	Rua Aluísio Azevedo	São Sebastião											
185	Rua Wilson dos Santos Lima	São Sebastião	6										
186	Rua Irmã Thereza Furigo	São Sebastião	20										
187	Travessa 2	São Sebastião											
188	Travessa 1	São Sebastião											
189	Rua Luiz Pompeu da Silva	São Sebastião											
190	Rua Albino Orestes Dalmut	São Sebastião	9										
191	Rua Pedro O. Bueno	São Sebastião	8										
192	Rua José Franklin de Oliveira	São Sebastião	16										
193	Rua Artur Bernardes	São Sebastião					18						
BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA													
194	Rua Gema Trevisol Secchi	Nossa Senhora Aparecida											
195	Rua Achiles Montemezzo	Nossa Senhora Aparecida	6										
196	Rua André Meneguzzi	Nossa Senhora Aparecida	6										
197	Rua Francisco A. Cestonaro	Nossa Senhora Aparecida	6										
198	Rua David Kurple	Nossa Senhora Aparecida	9										
199	Rua Darcy Angelo Lorenzi	Nossa Senhora Aparecida	4										
200	Rua Olival Pinto Chichorro	Nossa Senhora Aparecida	5										
201	Rua Joao Maria José da Silva	Nossa Senhora Aparecida	4										
202	Travessa Cely Tereza Grezzana	Nossa Senhora Aparecida	3										
203	Rua David Rogos Schmitz	Nossa Senhora Aparecida	12										
204	Rua Cristóvão Colombo	Nossa Senhora Aparecida	4										
205	Rua 18 de Julho	Nossa Senhora Aparecida	16										
206	Rua São Francisco	Nossa Senhora Aparecida	8										
207	Rua Estevão Pires Carneiro	Nossa Senhora Aparecida	7				21						
208	Travessa Alferes Joaquim F. So-brinho	Nossa Senhora Aparecida	1										
209	Rua José Morandi	Nossa Senhora Aparecida	4										





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

210	Rua John Alex Camargo	Nossa Senhora Aparecida	3											
211	Av. Getúlio Vargas	N. Sra. Aparecida / N. Sra. Aparecida - São Sebastião / São Cristóvão - São Sebastião / São Miguel - São Sebastião / Centro - São Sebastião / Frei Vito – São Sebastião / Frei Vito		15		60								
212	Rua Verdelândia	Nossa Senhora Aparecida	3											
213	Rua dos Plátanos	Nossa Senhora Aparecida	9											
214	Rua Bela Vista	Nossa Senhora Aparecida	3											
215	Rua Airton Senna	Nossa Senhora Aparecida												
216	Rua Honorato João da Silva	Nossa Senhora Aparecida	3											
217	Rua Zacharias Silvério	Nossa Senhora Aparecida	10											
218	Rua Barão de Capanema	Nossa Senhora Aparecida	6											
219	Rua Barão do Rio Branco	Nossa Senhora Aparecida	2											
220	Rua das Amizades	Nossa Senhora Aparecida	3											
221	Rua das Gaivotas	Nossa Senhora Aparecida	5											
222	Rua Evaristo Tavares	Nossa Senhora Aparecida	3											
223	Rua Emilio Inacio Costa	Nossa Senhora Aparecida	2											
224	Rua Demetrio Szura	Nossa Senhora Aparecida	8											
225	Travessa Vereado Ângelo Verardo	Nossa Senhora Aparecida	7											
226	Rua Emilia Cespedes	Nossa Senhora Aparecida	15											
227	Rua Bom Jesus	Nossa Senhora Aparecida	6											
228	Rua Orlando Romildo Ghidin	Nossa Senhora Aparecida												
229	Rua Tapajos	Nossa Senhora Aparecida	10											
230	Rua Nossa Senhora Aparecida	Nossa Senhora Aparecida	8											
231	Rua Frei Vito	Nossa Senhora Aparecida	9			3								
232	Rua Tibaji	Nossa Senhora Aparecida	7											
233	Rua dos Antúrios	Nossa Senhora Aparecida	3											
234	Rua Pedro Dalpiva	Nossa Senhora Aparecida	9	12										
235	Rua da Laranjeiras	Nossa Senhora Aparecida	10											
236	Rua Tio Miro	Nossa Senhora Aparecida	6											
237	Rua Evanira Oliveira Silvério	Nossa Senhora Aparecida	6											
238	Rua Jose Baségio	Nossa Senhora Aparecida	3											





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

239	Rua Dom Pedro I	Nossa Senhora Aparecida	6								
240	Rua Zelindo Ferrari	Nossa Senhora Aparecida	6								
241	Rua Rosina Dall Angol Guarient	Nossa Senhora Aparecida	6								
242	Rua Dom Pedro II	Nossa Senhora Aparecida - São Sebastião	4			4					
243	Rua Rio Pedrosa	Nossa Senhora Aparecida	5								
244	Rua Guarani	Nossa Senhora Aparecida / São Sebastião	8	5							
245	Rua Pedro Alvares Cabral	Nossa Senhora Aparecida	2								
246	Rua Zacharias Camargo	Nossa Senhora Aparecida		3							
	Rua Floriano Peixoto	Nossa Senhora Aparecida - São Cristóvão	====	====	====	====					
4 SUPERPOSTES SITUADOS NAS AVENIDAS XV DE NOVEMBRO E GETULIO VARGAS											
247	Iluminação - Trevo Saída p/ Coronel Vivida e Guarapuava	BR 281 (continuação Av. Getúlio Vargas) <u>1 superposte</u> com 4 luminárias				4					
248	Iluminação - Rotatória Av. Getúlio Vargas, próxima ao Módulo Esportivo	Bairro Frei Vito - <u>1 superposte</u> com 4 luminárias				4					
249	Iluminação - Rotatórias Av. Getúlio Vargas, próxima a Igreja Matriz	Bairro Frei Vito - <u>1 superposte</u> com 4 luminárias				4					
250	Iluminação – Av. XV de Novembro, Trevo próximo ao Ginásio de Esporte Dionísio Debona	Bairro Cristo Rei 1 superposte com 4 luminárias				4					
BAIRRO INDUSTRIAL											
251	Rodovia PR 281 KM 14,5	Industrial									
252	UPA Couros	Industrial									
DISTRITO SÃO FRANCISCO											
253	Rua 1	Distrito São Francisco									
254	Rua 2	Distrito São Francisco									
255	Travessa 6	Distrito São Francisco									
256	Travessa 5	Distrito São Francisco									
257	Travessa 4	Distrito São Francisco									
258	Travessa 3	Distrito São Francisco									
259	Travessa 2	Distrito São Francisco									
260	Travessa 1	Distrito São Francisco									
DISTRITO SÃO LUIZ											
261	Rua Cascavel	Distrito de São Luiz									
262	Rua Capanema	Distrito de São Luiz									
263	Rua Poços de Calda	Distrito de São Luiz									
264	Rua Coritibanos	Distrito de São Luiz									
265	Rua Curitiba	Distrito de São Luiz									
266	Rua Chopinzinho	Distrito de São Luiz									
267	Rua Campoerê	Distrito de São Luiz									
268	Rua Chapecó	Distrito de São Luiz									
269	Rua Coronel Vivida	Distrito de São Luiz									
270	Rua Cambé	Distrito de São Luiz									





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

271	Rua Campinas	Distrito de São Luiz									
VILA RURAL											
272	Rua Curitiba	Vila Rural									
273	Rua das Araucárias	Vila Rural									
274	Rua Florianópolis	Vila Rural									
275	Rua Porto Alegre	Vila Rural									
COMUNIDADES ZONA RURAL											
277	COMUNIDADE DE GRAMADOS	GRAMADOS									
278	ALAGADO – LINHA GRIGO-LETO	LINHA GRIGOLETO									
279	COMUNIDADE DO BUGRE	BUGRE									
DEMAIS PONTOS NÃO IDENTIFICADOS NO SITE											
	Illuminação – Pátio do Paço Municipal	Bairro São Miguel 1 superposte com 4 luminárias, 13 postinhos com 19 refletores (7 postes com 1 lâmpada cada, 6 postes 2 lâmpadas cada)				4		19			
	Illuminação – Portais de Entrada da Cidade	2 portais, 10 refletores cada							20		
	Illuminação - Praça da Matriz / Café da Praça	Bairro Centro 1 superposte com 4 luminárias, 25 postinhos com 1 lâmpada cada.				4	25				
	Illuminação – Praça da Rodoviária	Bairro Centro 2 superpostes 4 luminárias cada				8					
	Illuminação – Casa da Cultura, fundos do Ginásio de Esporte	Bairro Centro Casa da Cultura, 5 refletores. Ginásio, 3 lâmpadas.					3	5			
	Illuminação - Anfiteatro Municipal	Bairro Centro Centro 2 postinhos 2 lâmpadas cada					4				
	Illuminação - Pracinha – Em frente à Escola Pres. Tancredo Neves	Cristo Rei 6 postinhos 2 lâmpadas cada					12				
	Illuminação – Parque do Lago	São Genaro	2 Adquirir para instalar no Parquinho, para substituir duas lâmpadas de vapor de sódio que são muito fracas	60 Pista de corrida	6 Academia da Saúde				18 Instaladas, 6 na Pista de Skate, 12 na Quadra de vôlei. Adquirir mais 12 refletores novos para substituir 12 refletores de vapor de sódio instalados na Quadra de Futebol 7		





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Illuminação – Praça N. Sra. Aparecida	Nossa Senhora Aparecida 1 superposte com 4 luminárias					4				
Illuminação - Trevo Comunidade Campina	Comunidade Campina 1 superposte com 4 luminárias					4				
QUANTIDADES TOTAIS		548	294	60	640	36	44	24	20	30
QUANTIDADE DOS PONTOS IDENTIFICADOS PELO MUNICÍPIO					1494					
QUANTIDADE PONTOS NÃO IDENTIFICADOS-PELA COPEL					228					
QUANTIDADE PARCIAL ATUALIZADA PELO MUNICÍPIO					1600					

Por hora dados exatos temos somente informações acima, 1619 pontos.

Conforme os dados <https://www.copel.com/portaldis/apps/webappviewer/index.html?id=b8bbae81c0954d35b5954699384d5855>, na tabela 1, são 2585 pontos entre as luminárias LED e as lâmpadas de vapor de sódio, no site são contados somente os pontos distribuídos nos 279 logradouros do Município, Zona Urbana: Cidade, Bairro Industrial - UPA Couros, Distritos de São Francisco e São Luiz; Zona Rural: Vila Rural, Comunidade do Gramados, Alagado – Linha Grigoletto e Comunidade do Bugre. Os pontos, dos superpostes, postinhos e refletores, situados nas praças, nos portais, e a iluminação externa nos pátios dos Próprios Públicos, também fazem parte da iluminação pública, devem ser somados a este montante, conforme a tabela acima dos pontos não identificados somam 205, mais 2585 pontos identificados, 2790 pontos no total, nos quais poderão ser aplicados os serviços que serão solicitados no processo.

15.2.2 Semáforos

Assim como equipamentos/materiais da iluminação pública os semáforos também ficam expostos a ação direta as intempéries do tempo sendo danificados pela ação do sol e da chuva, por raios e ventos. Sendo necessária as manutenções para manter o tráfego fluindo. Ao todo são 08 equipamentos - semáforos, 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Padre Anchietta; e 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Presidente Dutra.

15.2.3 Dos Ginásios de Esporte e Módulo Esportivo

Ao todo são 12 centros esportivos:

- O Ginásio Municipal de Esportes – Dionisto Debona;
- O Módulo Esportivo – Vicente Mücke;
- Ginásio do Bairro São Cristóvão;
- Ginásio do Bairro Cristo Rei;
- Ginásio do Bairro Frei Vito;
- Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida;
- Ginásio do Bairro São Genaro;
- Ginásio da Comunidade de São Francisco;
- Ginásio da Comunidade Santa Inês;
- Ginásio da Comunidade de Linha Aparecida;
- Ginásio da Comunidade do Bugre;
- Ginásio da Comunidade de São Luiz.

15.3 Da Quantidade a Ser Solicitada

Com já mencionado, embora o Município esteja passando pela adequação do sistema de iluminação pública com a instalação de luminárias Led, em todo o Município, não é possível prever avarias em sistemas elétricos, nem quais itens precisarão ser trocados, ou quantidade exata, simplesmente, devem-se manter as vias e Próprios iluminados.

Na rede de iluminação pública, um dos materiais que mais dá problemas é o rele fotoelétrico, tendo sido necessário sempre uma grande quantidade ano para troca e manter toda rede iluminada, gerando um número de serviços considerados, ainda temos as luminárias de 150W antigas, adquiridas pelo processo pregão 125/2018, as quais não possuem o rele incluso e necessitam do rele externo, que quando queima precisa ser trocado, a partir deste processo, cada ano menos, conforme estas luminárias antigas forem sendo trocadas, a cada ano teremos menos necessidade de serviços para este item. Para o quantitativo de pontos/serviços, será solicitado um ponto para cada peça/material solicitado, embora no descriptivo do serviço conste que cada poste conta como um ponto, independente dos problemas, não há como saber qual problema surgirá, se em determinado





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

poste/ponto, terá um, dois, três ou mais problemas a serem resolvidos, para não faltar serviços, será contado um ponto para cada item material.

Já as quantidades de peças solicitadas para a manutenção dos semáforos são pautadas na quantidade de componentes (peças) de cada semáforo. Assim como os materiais para a iluminação pública, não necessariamente irão se utilizar as quantidades solicitadas, simplesmente são sistemas que não devem parar, é obrigatoriedade do Município manter estes sistemas funcionando, para tanto deve ter material disponível para aquisição quando necessário.

Para os Centros Esportivos serão contadas e solicitados serviços de manutenção para os materiais solicitados no processo para aquisição dos materiais elétricos para os Próprios Públicos. Os Ginásios tem em média 14 lâmpadas instaladas, cada lâmpada será contada como um ponto, totalizando 140 pontos (14 x 10). No Ginásio Dioniso Debona são 38 pontos, nos quais foram instaladas luminárias led, pelo processo pregão 73/2021, no Módulo Esportivo foi trocada a iluminação no ano de 2020, há 5 postes, 4 postes com 3 refletores cada e 1 com 2 refletores, cada refletor será contado como um ponto, pois podem dar problemas individuais, somando 14 pontos, somando um total de 292 pontos. No processo de material elétrico para os Próprios foram solicitadas 62 luminárias LED tipo industrial, com potência 100w, para troca nos Ginásios, para o qual solicitara-se um serviço cada, mais 32 pontos para refletores led de 100 e 150 w do mesmo processo que são refletores instalados em altura, 94 pontos no total. Podem surgir outros tipos de problemas também, na fiação/cabeamento, mais 26 pontos, 120 no total.

15.3.1 Quantidades serviços pontos de iluminação pública

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. PON- TOS	QUANTIDADE SO- LICITADA PARA 12 MESES
------	------	----------------------	--------------------	---

Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública

No processo pregão 30/2021 foram solicitados 175 pontos mês, 2.100 pontos totais, os quais foram consumidos na integra, para este processo devido a adequação de toda a rede de iluminação com a instalação de luminárias Led, estimula-se que não teremos muitos problemas com a rede, pelo qual solicitaram-se 519 pontos, um ponto para cada tipo/item de material solicitado.

01	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. Observações: 3- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas. 4- O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.	2790	519
----	-------	---	------	-----

Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte

Os Ginásios de Esporte tem em média 14 lâmpadas instaladas, cada lâmpada será contada como um ponto, totalizando 140 pontos (14 x 10). No Ginásio Dioniso Debona são 38 pontos, e no Módulo Esportivo há 5 postes, 4 postes com 3 refletores cada e 1 com 2 refletores, cada refletor será contado como um ponto, somando um total de 292 pontos. No processo de material elétrico para os Próprios foram solicitadas 62 luminárias LED tipo industrial, com potência 100w, para troca nos Ginásios, para o qual solicitara-se um serviço cada, mais 32 pontos para refletores led de 100 e 150 w do mesmo processo que são refletores instalados em altura, 94 pontos no total. Como podem surgir outros tipos de problemas também, na fiação/cabeamento, serão solicitados mais 26 pontos, 120 no total.

02	Ponto	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). Observação: Trabalho em altura, até 25 m.	292	120
----	-------	---	-----	-----

Lote 3 – Manutenção dos Semáforos





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Manutenção Preventiva

A manutenção bimensal poderá ser realizada nos 08 semáforos existentes, nos dois cruzamentos, nos 12 meses de contrato ($6 \times 8 = 48$), baseado na quantidade solicitada nos anos anteriores.

03	Semáforo	Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do número de série dos controladores e módulos; Verificação dos laços detectores; Verificação das botoeiras; Verificação das Passagens em nível; Redes de comunicação; Verificação das condições de aterramento.	8	48
----	----------	--	---	----

Manutenção Corretiva

A quantidade serviços para a manutenção corretiva será baseada na quantidade solicitada nos anos anteriores.

04	Semáforo	03	Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação;	8	49
		03	Troca de módulo que não configure emergência;		
		04	Troca de controlador;		
		04	Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas;		
		02	Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira;		
		06	Troca de botoeira;		
		24	Troca de lâmpada;		
		03	Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo).		

Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos.

A quantidade serviços para a manutenção corretiva será baseada na quantidade solicitada nos anos anteriores.

05	Semáforo	02	Troca de módulos;	8	18
		02	Troca de controlador;		
		12	Troca de lâmpada;		
		02	Inserir programação.		

Chopinzinho, 6 de junho de 2022.

Glacir Zanatta
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BFA4-13AB-FA39-238B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 06/06/2022 13:40:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 07/06/2022 08:28:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 09/06/2022 17:09:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BFA4-13AB-FA39-238B>

Memorando 1- 2.855/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMF - Secretaria de Finanças

Data: 06/06/2022 às 13:42:18

Setores (CC):

SMF, SMF-C

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, CPL

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZI-NHO-PR

Encaminho o parecer orçamentário para assinatura dos responsáveis.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

DOTACAO_MANUTENCAO_ILUMINACAO_PUBLICA_2022.pdf





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 06/06/2022

PROCESSO: PREGÃO

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.

VALOR R\$: 78.785,70

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária para 2022, conforme Lei nº 3.931/2021 (LOA) e Lei nº 3.932/2021 (PPA), e Lei nº 3.906/2021 (LDO) e alterações, nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 **Fonte 507** (1083)
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.05.154520003.2.010.3.3.90.39 **Fonte 507** (883)

Atenciosamente

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5331-BF8C-1E8F-4D57

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 06/06/2022 14:51:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 06/06/2022 15:16:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5331-BF8C-1E8F-4D57>

Memorando 2- 2.855/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 06/06/2022 às 13:43:28

Setores (CC):

SMA, GAB, CPL

Encaminho o processo para autorização.

—
Clecia Steilmann Weber

Auxiliar Administrativo

Memorando 3- 2.855/2022**De:** Clecia W. - SMA-C**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos**Data:** 06/06/2022 às 13:45:42

Encaminho a documentação para andamento do processo, documentos editáveis, solicitação, termo de referência e parecer orçamentário. Documentos em pdf, orçamentos.

—
Clecia Steilmann Weber

Auxiliar Administrativo

Anexos:

DOTACAO_MANUTENCAO_ILUMINACAO_PUBLICA_2022.docx

ORCAMENTOS_SERVICOS_DE_MANUTENCAO_ILUMINACAO_PUBLICA_2022.pdf

SOLICITACAO_SERVICOS_DE_ILUMINACAO_PUBLICA.docx

T_R_SERVICOS_DE_MANUTENCAO_ILUMINACAO_PUBLICA_2022.docx

**ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS PONTOS DA ILUMINAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL, MÓDULO E GINÁSIOS DE ESPORTE, E SEMAFOROS
PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: Antônio Luiz Euzebio Finelli

CNPJ / CPF: 07.005.073.0001-15

Porte da Empresa: Eirelli

Endereço: RUA 14 DEZEMBRO 4325

Nome do Responsável: Antônio Luiza

Telefones para contato: 046 32 42 30 38

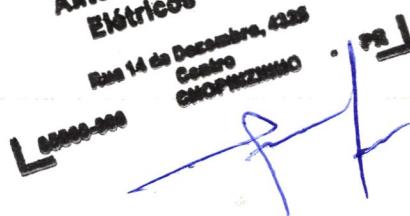
Local e data: Chopinzinho 24/05/2022

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública					
01	1	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. Observações: 1- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas. 2- O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.	<u>100,00</u>	<u>100,00</u>
Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte					
02	1	Ponto	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas/luminárias no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). Observação: Trabalho em altura, até 25 m.	<u>150,00</u>	<u>150,00</u>
Lote 3 – Manutenção dos Semáforos					
Manutenção Preventiva					
03	01	Semáforo	Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do número de série dos controladores e módulos; Verificação dos laços detectores; Verificação das botoeiras; Verificação das Passagens em nível; Redes de comunicação; Verificação das condições de aterramento.	<u>150,00</u>	<u>150,00</u>
Manutenção Corretiva					

04	01	Semáforo	Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; Troca de módulo que não configure emergência; Troca de controlador; Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas; Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira; Troca de botoeira; Troca de lâmpada; Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo). Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos	<i>300,00</i>	<i>300,00</i>
05	01	Semáforo	Troca de módulos; Troca de controlador; Troca de lâmpada; Inserir programação;		<i>100,00</i>

07.095.073/0001-15
 Antoniale Materiais
 Elétricos - EPP
 Rua 14 de Dezembro, 4335
 Centro
 CHAPADA NORTE



**ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS PONTOS DA ILUMINAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL, MÓDULO E GINÁSIOS DE ESPORTE, E SEMAFOROS
PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: DALTO TECNO LTDA

CNPJ / CPF: 31.494.691.0001-28

Porte da Empresa: Minicno Express

Endereço: Rua 14 de Setembro, 3926
Deslzes Japão

Nome do Responsável:

Telefones para contato: 46-3242-3063

Local e data: Chapada, 17 de maio 2022

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública					
01	1	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. Observações: 1- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas. 2- O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.	20,00	20,00
Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte					
02	1	Ponto	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas/luminárias no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). Observação: Trabalho em altura, até 25 m.	100,00	100,00
Lote 3 – Manutenção dos Semáforos					
Manutenção Preventiva					
03	01	Semáforo	Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do número de série dos controladores e módulos; Verificação dos laços detectores; Verificação das botoeiras; Verificação das Passagens em nível; Redes de comunicação; Verificação das condições de aterrramento.	150,00	150,00
Manutenção Corretiva					

04	01	Semáforo	Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; Troca de módulo que não configure emergência; Troca de controlador; Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas; Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira; Troca de botoeira; Troca de lâmpada; Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo).	<i>160,00</i>	<i>160,00</i>
----	----	----------	--	---------------	---------------

Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos

05	01	Semáforo	Troca de módulos; Troca de controlador; Troca de lâmpada; Inserir programação;	<i>160,00</i>	<i>160,00</i>
----	----	----------	---	---------------	---------------

31 494.697/0001 28
 DALZOTTO ELETRO LTDA
 RUA 14 DE DEZEMBRO 3916 CENTRO
 85.560-000 CHOPINZINHO PR

**ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS PONTOS DA ILUMINAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL, MÓDULO E GINÁSIOS DE ESPORTE, E SEMAFOROS
PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: *Eletro Center Chopinzinho LTDA*

CNPJ / CPF: *18.119.650/0001-16*

Porte da Empresa: *Simples*

Endereço: *Avenida XV de Novembro, 4619, Centro*

Nome do Responsável: *André Razzani*

Telefones para contato: *(46) 999197494 / (46) 32423935*

Local e data: *Chopinzinho, 24 de maio de 2022*

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública					
01	1	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. Observações: 1- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas. 2- O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.	<i>79,00</i>	<i>79,00</i>
Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte					
02	1	Ponto	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas/luminárias no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). Observação: Trabalho em altura, até 25 m.	<i>120,00</i>	<i>120,00</i>
Lote 3 – Manutenção dos Semáforos					
Manutenção Preventiva					
03	01	Semáforo	Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do número de série dos controladores e módulos; Verificação dos laços detectores; Verificação das botoeiras; Verificação das Passagens em nível; Redes de comunicação; Verificação das condições de aterramento.	<i>170,00</i>	<i>170,00</i>
Manutenção Corretiva					

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

CNPJ 18.119.650/0001-16

Avenida XV de Novembro, 4619

Centro / Chopinzinho PR

André Razzani

04	01	Semáforo	Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; Troca de módulo que não configure emergência; Troca de controlador; Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas; Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira; Troca de botoeira; Troca de lâmpada; Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo).	<i>180,00</i>	<i>180,00</i>
----	----	----------	--	---------------	---------------

Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos

05	01	Semáforo	Troca de módulos; Troca de controlador; Troca de lâmpada; Inserir programação;	<i>200,00</i>	<i>200,00</i>
----	----	----------	---	---------------	---------------

André Lazzari
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
CNPJ 18.119.650/0001-16
Avenida XV de Novembro, 4619
Centro Chopinzinho PR

Memorando 4- 2.855/2022

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-C - Compras

Data: 06/06/2022 às 14:36:17

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, CPL

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZI-NHO-PR

Fica autorizado o prosseguimento.

Atenciosamente,

Edson Luiz Cenci
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B76D-D5DF-E439-6F87

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 06/06/2022 14:36:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B76D-D5DF-E439-6F87>

Memorando 5- 2.855/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Data: 09/06/2022 às 16:31:49

Setores (CC):

SMECE, SMVSU

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, CPL

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZI-NHO-PR

Em tempo, encaminho novo termo de referência corrigido o valor unitário dos serviços, constavam as quantidades no local. Para assinatura dos responsáveis.

Bem como encaminho o termo evitável para prosseguimento do processo.

Clecia Steilmann Weber

Auxiliar Administrativo

Anexos:

T_R_SERVICOS_DE_MANUTENCAO_ILUMINACAO_PUBLICA_2022_09_06.docx

T_R_SERVICOS_DE_MANUTENCAO_ILUMINACAO_PUBLICA_2022_09_06.pdf





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos e de Educação, Cultura e Esporte.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo a Secretaria Viação e Serviços Urbanos e a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, solicitantes, informarem se os serviços ofertados atendem às exigências técnicas alvitadas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública					
01	519	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. Observações: 1- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas. 2- O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.	83,00	43.077,00
Valor total Lote 1, conforme pesquisa de mercado R\$					43.077,00
Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte					
02	120	Ponto	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). Observação: Trabalho em altura, até 25 m.	123,30	14.796,00
Valor total Lote 2, conforme pesquisa de mercado R\$					14.796,00
Lote 3 – Manutenção dos Semáforos					
Manutenção Preventiva					
03	48	Serviços	Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do número de série dos controladores e módulos; Verificação dos laços detectores; Verificação das botoeiras; Verificação das Passagens em nível; Redes de comunicação; Verificação das condições de aterramento.	156,70	7.521,60
Manutenção Corretiva					





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04	49	Serviços	Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; Troca de módulo que não configure emergência; Troca de controlador; Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas; Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira; Troca de botoeira; Troca de lâmpada; Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo).	213,30	10.451,70
Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos					
05	18	Semáforo	Troca de módulos; Troca de controlador; Troca de lâmpada; Inserir programação;	163,30	2.939,40
Valor total Lote 3, conforme pesquisa de mercado R\$					20.912,70

VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$	78.785,70
---	------------------

2.4 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 78.785,70 (setenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais, e setenta centavos)**, divido conforme:

2.4.1 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 63.989,70;

2.4.2 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 14.796,00.

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 Fonte 507 (1083)

3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.05.154520003.2.010.3.3.90.39 Fonte 507 (883)

4 DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO

4.1 Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

4.2 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

4.3 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado sobre o valor médio formado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Antoniale Materiais Elétricos Eireli, CNPJ nº 07.005.073.0001-15; Dalzotto Eletro Ltda, CNPJ 31.494.697.0001-28; Eletro Center Chopinzinho Ltda, CNPJ nº 18.119.650/0001-16; coletados entre 17/05/2022 e 24/05/2022. Conforme valores especificados na tabela:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS	DALZOTTO ELETRO LTDA	ELETRO CENTER CHOPINZINHO	VALOR MÉDIO
1	Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública	100,00	70,00	79,00	83,00
2	Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte	150,00	100,00	120,00	123,30
3	SEMAFOROS Manutenção Preventiva	150,00	150,00	170,00	156,70





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4	SEMAFOROS Manutenção Corretiva	300,00	160,00	180,00	213,30
5	SEMAFOROS Manutenção de Emergência	110,00	180,00	200,00	163,30

5 DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos no Plano de Aplicação, em todo o território do Município de Chopinzinho.

5.3 Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo **de 48 (quarenta e oito) horas** após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do subitem 5.5.

5.3.1 As reclamações ou pedidos de serviços referentes a ILUMINAÇÃO PÚBLICA, realizadas através do serviço de Ouvidoria do Município serão repassados pela Ouvidoria, diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o estipulado no parágrafo acima.

5.3.2 É de responsabilidade da Contratada, quinzenalmente, efetuar o levantamento dos pontos da ILUMINAÇÃO PÚBLICA com problemas dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, repassando o relatório à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos para emissão da Ordem de Serviços.

5.4 Os materiais elétricos necessários para a regularização e execução dos serviços serão disponibilizados pelo Município após a solicitação da adjudicatária, sendo que é de responsabilidade desta, fazer o levantamento e apresentar o relatório de peças e materiais necessários.

5.5 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

5.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**.

5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.12 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

NR 6 – Equipamentos de Proteção individual

NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

NR 35 – Trabalho em Altura

6.2 A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.

6.3 O recolhimento de ART's ou RRT's, caso necessário, será de responsabilidade da Contratada.

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

7.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

7.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

7.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária.

7.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

7.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal o Senhor – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.

7.3.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Luis Eduardo Berlanda Andolhe – Diretor do Departamento de Esportes; Substituto – Patricia Moraawski, Professora de Educação Física.

7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausulas deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.6 Com base no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

8.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

8.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

8.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 DA RESCISÃO

10.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido).

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de resarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1 A(s) Empresa(s) deverá(ão) apresentar prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná CREA-PR, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU-PR, ou outro Conselho Regional de Categoria, se previsto e autorizado por Legislação vigente.

14.2 Declaração de Responsabilidade Técnica, acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15 DO PLANO DE APLICAÇÃO/DESTINAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE ELÉTRICA, NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SEMÁFOROS E CENTROS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

15.1 Da Justificativa

15.1.1 Rede de Iluminação Pública

A manutenção da rede de iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, está diretamente ligada à segurança, na orientação viária e na prevenção da criminalidade, além de embelezar as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação permitindo aos habitantes que desfrutem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno.

A conservação dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.

Embora o Município esteja passando pela adequação do sistema de iluminação pública com a instalação de luminárias Led, em todo o Município, tendo as luminárias garantia de 06 anos, estas tem garantia somente contra defeitos de fabricação, no caso de perda da funcionalidade das luminárias por outros motivos que não sejam por defeitos de fabricação, cabe ao Município a obrigatoriedade da reposição, mantendo-se a necessidade do registro de preços para os materiais elétricos para a manutenção da rede de iluminação pública, dos itens solicitados, e também dos serviços para instalação/manutenção das mesmas.

15.1.2 Semáforos

Os semáforos são um instrumento imprescindível a manutenção da ordem e ao estabelecimento da segurança no fluxo de veículos em Ruas e Avenidas.

Conforme, dispõe o Código Brasileiro de Trânsito, em seu Capítulo I, § 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito; e em seu Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: item II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas; item III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.

Como os semáforos são equipamentos instalados ao ar livre, estando diretamente expostos à incidência de sol e chuva (raios, trovões), acaba ocorrendo o desgaste natural o que acarreta a necessidade de manutenção. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.

15.1.3 Ginásios de Esporte e Módulo Esportivo

O esporte surte vários efeitos positivos na sociedade, levando benefícios a muitos, em comunidades e grupos. Tem um papel imprescindível na vida das pessoas em qualquer idade na área da saúde, profissional, social, e educacional. Bem como proporciona algo incrível, a união de toda uma sociedade em épocas de competições esportivas.

Um dos quesitos para disponibilizar locais adequados para a prática esportiva, parte da iluminação destes locais, principalmente para o período noturno, horário utilizado por quem trabalha no período diurno e realizam práticas esportivas neste período, também para as competições que são realizadas no período.

O Município possui no total 12 centros esportivos, o Ginásio Municipal de Esportes – Dioniso Debona, o Módulo Esportivo – Vicente Mücke, e mais 10 Ginásios de Esportes, destes 05 localizados na zona urbana e 05 localizados na zona rural, estes estão cedidos em comodato as associações das Comunidades e dos Bairros, mas por serem utilizados também pelos alunos das escolas municipais, o Município deve realizar algumas manutenções.

Por se tratar de serviços em altura, o Município não possui servidor capacitado para a realização/execução, bem como não possui os equipamentos de segurança adequados para tal execução, assim faz-se necessário a continuidade da contratação de serviços especializados para a restauração e manutenção dos pontos de iluminação nestes prédios, troca de lâmpadas e refletotores.

15.2 Da Destinação / Aplicação

15.2.1 Rede de Iluminação Pública





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

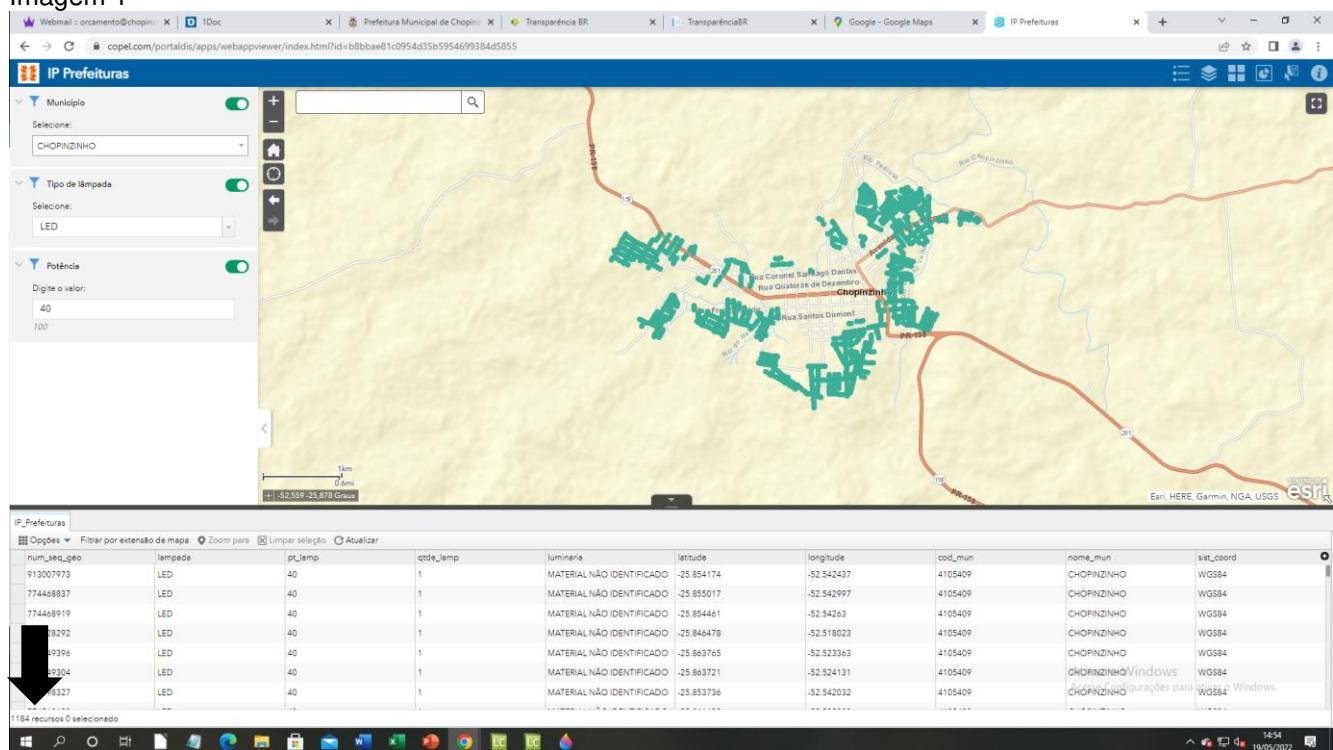
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Conforme endereço eletrônico <https://www.copel.com/portaldis/apps/webappviewer/index.html?id=b8bbae81c0954d35b5954699384d5855> pesquisa individual por lâmpadas/luminárias, conforme já informado que o Município está passando pela adequação da instalação de luminárias LED que serão instaladas em todo o Município, pesquisa realizada em 19/05/2022, pela tabela abaixo e imagens a seguir existem instalados no Município:

Tabela 1

Modelo	40 W	100 W	150 W	180 W	70 W	250 W	400 W	TOTAL INDIVIDUAL
Luminárias LED	1184	402	614	4				2204
Lâmpadas de Vapor de Sódio					259	117	5	381
QUANTIDADE TOTAL								2585

Imagem 1





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Imagen 2

IP Prefeituras

Município: CHOPINZINHO

Tipo de lâmpada: LED

Potência: 100

Latitude: -25.847 Graus

Longitude: -52.526 Graus

Map showing street lighting installations in Chopinzinho, Paraná.

num_seq_geo	lâmpada	pt_lamp	qtd_lamp	luminaria	latitude	longitude	cod_mun	nome_mun	sist_coord
549385997	LED	100	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.842132	-52.526947	4105409	CHOPINZINHO	WG884
549385999	LED	100	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.841862	-52.526893	4105409	CHOPINZINHO	WG884
897280483	LED	100	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.84659	-52.522793	4105409	CHOPINZINHO	WG884
897274390	LED	100	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.847009	-52.522741	4105409	CHOPINZINHO	WG884
897280480	LED	100	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.84689	-52.522638	4105409	CHOPINZINHO	WG884
897274393	LED	100	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.84731	-52.522567	4105409	CHOPINZINHO Windows	WG884
549841940	LED	100	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.853454	-52.530275	4105409	CHOPINZINHO Windows	WG884

Imagen 3

IP Prefeituras

Município: CHOPINZINHO

Tipo de lâmpada: LED

Potência: 150

Latitude: -25.851 Graus

Longitude: -52.538 Graus

Map showing street lighting installations in Chopinzinho, Paraná.

num_seq_geo	lâmpada	pt_lamp	qtd_lamp	luminaria	latitude	longitude	cod_mun	nome_mun	sist_coord
774460436	LED	150	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.855325	-52.536056	4105409	CHOPINZINHO	WG884
774464354	LED	150	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.855312	-52.535647	4105409	CHOPINZINHO	WG884
561874082	LED	150	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.861272	-52.531204	4105409	CHOPINZINHO	WG884
4027	LED	150	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.861272	-52.531204	4105409	CHOPINZINHO	WG884
5773	LED	150	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.853661	-52.542341	4105409	CHOPINZINHO	WG884
1757	LED	150	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.852455	-52.544447	4105409	CHOPINZINHO Windows	WG884
25761	LED	150	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.852759	-52.543935	4105409	CHOPINZINHO Windows	WG884





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Imagen 4

The screenshot shows a map of the city of Chopinzinho with various streets labeled. A legend on the left indicates that red lines represent selected streets. Below the map is a table with the following data:

num_seq_geo	lampa	pt_lamp	qtda_lamp	luminaria	latitude	longitude	cod_mun	nome_mun	sist_coord
571432516	LED	180	4	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.855886	-52.538488	4105409	CHOPINZINHO	WGS84
571450910	LED	180	4	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.860304	-52.515016	4105409	CHOPINZINHO	WGS84
571432552	LED	180	4	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.855767	-52.52324	4105409	CHOPINZINHO	WGS84
2501				MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.860443	-52.521584	4105409	CHOPINZINHO	WGS84

Imagen 5

The screenshot shows a map of the city of Chopinzinho with a large area highlighted in green, likely indicating selected or completed work. A legend on the left indicates that red lines represent selected streets. Below the map is a table with the following data:

num_seq_geo	lampa	pt_lamp	qtda_lamp	luminaria	latitude	longitude	cod_mun	nome_mun	sist_coord
774460436	LED	150	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.855325	-52.536056	4105409	CHOPINZINHO	WGS84
774464354	LED	150	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.855312	-52.535647	4105409	CHOPINZINHO	WGS84
561874082	LED	150	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.861272	-52.531204	4105409	CHOPINZINHO	WGS84
4027	LED	150	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.861272	-52.531204	4105409	CHOPINZINHO	WGS84
7973	LED	40	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.854174	-52.542437	4105409	CHOPINZINHO	WGS84
3837	LED	40	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.855017	-52.542997	4105409	CHOPINZINHO	WGS84
3919	LED	40	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.854461	-52.54263	4105409	CHOPINZINHO	WGS84





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Imagen 6

The screenshot shows a map of the town of Chopinzinho with various streets and landmarks. A legend on the left indicates filters for 'Município' (Chopinzinho), 'Tipo de lâmpada' (VAPOR SODIO), and 'Potência' (70). Below the map is a table titled 'IP_Prefeituras' with the following data:

num_seq_geo	lâmpada	pt_lamp	qtda_lamp	luminaria	latitude	longitude	cod_mun	nome_mun	sat_coord
549721332	VAPOR SODIO	70	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.857713	-52.545855	4105409	CHOPINZINHO	WG584
774489634	VAPOR SODIO	70	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.847007	-52.519267	4105409	CHOPINZINHO	WG584
774500215	VAPOR SODIO	70	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.86043	-52.526274	4105409	CHOPINZINHO	WG584
3478	VAPOR SODIO	70	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.86976	-52.530156	4105409	CHOPINZINHO	WG584
3467	VAPOR SODIO	70	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.869898	-52.529928	4105409	CHOPINZINHO	WG584
9636	VAPOR SODIO	70	1	LUMINARIA TIPO LM-1	-25.848819	-52.529816	4105409	CHOPINZINHO Windows	WG584
4042	VAPOR SODIO	70	1	LUMINARIA TIPO LM-1	-25.848586	-52.529634	4105409	CHOPINZINHO	WG584

Imagen 7

The screenshot shows a map of the town of Chopinzinho with various streets and landmarks. A legend on the left indicates filters for 'Município' (Chopinzinho), 'Tipo de lâmpada' (VAPOR SODIO), and 'Potência' (250). Below the map is a table titled 'IP_Prefeituras' with the following data:

num_seq_geo	lâmpada	pt_lamp	qtda_lamp	luminaria	latitude	longitude	cod_mun	nome_mun	sat_coord
771706137	VAPOR SODIO	250	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.819723	-52.642126	4105409	CHOPINZINHO	WG584
771708119	VAPOR SODIO	250	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.819874	-52.639156	4105409	CHOPINZINHO	WG584
771706171	VAPOR SODIO	250	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.819728	-52.641747	4105409	CHOPINZINHO	WG584
8501	VAPOR SODIO	250	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.819807	-52.640352	4105409	CHOPINZINHO	WG584
8170	VAPOR SODIO	250	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.8199	-52.638438	4105409	CHOPINZINHO	WG584
1878	VAPOR SODIO	250	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.819953	-52.6378	4105409	CHOPINZINHO Windows	WG584
3579	VAPOR SODIO	250	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.819829	-52.639953	4105409	CHOPINZINHO	WG584





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Imagen 8

Map showing the distribution of streetlights in Chopinzinho. The table below provides detailed information for each location.

num_seq_geo	lâmpada	ptd_lemp	qtd_lemp	luminaria	latitude	longitude	cod_mun	nome_mun	sist_coord
887665335	VAPOR SODIO	400	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.862785	-52.507425	4105409	CHOPINZINHO	WG584
581192494	VAPOR SODIO	400	8	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.855177	-52.523542	4105409	CHOPINZINHO	WG584
593152256	VAPOR SODIO	400	4	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.847731	-52.520823	4105409	CHOPINZINHO	WG584
52223	VAPOR SODIO	400	3	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.819576	-52.640747	4105409	CHOPINZINHO	WG584
1450	VAPOR SODIO	400	6	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.854135	-52.534185	4105409	CHOPINZINHO	WG584

Imagen 9

Map showing the distribution of streetlights in Chopinzinho. The table below provides detailed information for each location.

num_seq_geo	lâmpada	ptd_lemp	qtd_lemp	luminaria	latitude	longitude	cod_mun	nome_mun	sist_coord
771706137	VAPOR SODIO	250	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.819723	-52.642126	4105409	CHOPINZINHO	WG584
771708119	VAPOR SODIO	250	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.81974	-52.639156	4105409	CHOPINZINHO	WG584
771706171	VAPOR SODIO	250	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.819728	-52.641747	4105409	CHOPINZINHO	WG584
1601	VAPOR SODIO	250	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.819807	-52.640352	4105409	CHOPINZINHO	WG584
1170	VAPOR SODIO	250	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.8199	-52.638438	4105409	CHOPINZINHO	WG584
1878	VAPOR SODIO	250	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.819953	-52.6378	4105409	CHOPINZINHO	WG584
579	VAPOR SODIO	250	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.819929	-52.639953	4105409	CHOPINZINHO	WG584

Conforme site da Copel, dados explanados acima, são 2585 pontos, entre os pontos em já foram efetuadas as trocas pelas luminárias LED e onde ainda há instaladas as lâmpadas de vapor de sódio.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Mas segundo o Senhor Jovani Martins, Coordenador de Projetos, que está acompanhando os serviços de troca/instalação, os dados reais divergem dos dados no site, segundo este, há pontos no site que não existem na realidade, e pontos que existem na realidade e não constam no site, luminárias/lâmpadas que constam numa potência no site, mas instaladas são de outra potência, ainda que estão adequando todos os pontos, ruas e avenidas, com a potência para luminosidade necessária aquele local, ou seja, há pontos em que haviam lâmpadas com potência acima da potência necessária, outros abaixo da necessária. Os dados exatos serão possíveis de informar somente para o próximo processo 2023, depois que todas as luminárias estiverem instaladas, e executada a vistoria geral.

Estamos sem processo vigente para aquisição de materiais e contratação dos serviços para iluminação pública, estávamos aguardando o término das trocas/instalações, mas não será possível aguardar mais tempo, tendo em vista que nos mesmos processos estão inclusos, os materiais para os semáforos (processo dos materiais), e no processo dos serviços estão inclusos os serviços para manutenção dos semáforos e serviços de manutenção para os serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, serviços em altura até 25m.

Conforme ofícios 1363/2021 de 04/12/2021 e 474/20212 de 01/04/2022, repassados a Copel Distribuição AS, pelo Senhor Jovani Martins, cópias no processo, para atualização dos pontos de iluminação pública, das quais o Senhor Jovani informou que a Copel Distribuição AS, ainda não efetuou nenhuma alteração no sistema, informações na tabela abaixo:

Tabela 2

	Logradouro	Bairros que abrangem	Luminária 40 W Iluminação Pública	Luminária 100 W Iluminação Pública	Luminária 100 W Iluminação Parque do Lago	Luminária 150 W Iluminação Pública	Luminária 180 W Iluminação Pública	Lâmpada 30 W	Refletor Slim 30 W	Refletor Slim 50 W	Refletor Industrial 100 W
Ruas e Avenidas											
BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO											
1	Rua Caigangue	São Cristóvão	8								
2	Rua Floriano Peixoto	São Cristóvão - N. Sra. Aparecida		11							
3	Rua 13 de Maio	São Cristóvão - São Miguel		12							
4	Rua Padre Anchieta	São Cristóvão / São Miguel / Centro / Frei Vito		8							
5	Rua Afonso Pena	São Cristóvão / São Miguel / Centro	3	9							
6	Rua Joaquim Nunes de Farias	São Cristóvão	10								
7	Travessa Rovinda Maria Riedi	São Cristóvão	6								
BAIRRO SÃO MIGUEL											
8	Rua Adolfo Zucconelli (Pedreira)	São Miguel									
9	Rua Cestilho Scabeni (Pedreira)	São Miguel									
	Rua 13 de Maio	São Cristóvão - São Miguel	==	==	==	==	==				
10	Rua Miguel Pro-cópio Kurpel	São Miguel		6							
11	Rua Cel. San Thiago Dantas	São Miguel - Centro / Cristo Rei		11		45					
	Rua Padre Anchieta	São Cristóvão / São Miguel / Centro / Frei Vito	==	==	==	==	==				
	Rua Afonso Pena	São Cristóvão / São Miguel / Centro	==	==	==	==	==				
12	Rua Diogo Antônio Feijó	São Cristóvão / São Miguel / Centro / São Genaro / Frei Vito		59							





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

13	Rua Voluntários da Pátria	São Miguel / Centro / São Genaro		22								
14	Rua João Scapinello	São Miguel	2									
BAIRRO CENTRO												
15	Travessa Rio Pedrosa	Centro	3									
16	Rua Bispo Dom Carlos	Centro	7									
	Rua Cel. San Thiago Dantas	São Miguel - Centro / Cristo Rei										
17	Rua 14 de Dezembro	Centro / Cristo Rei										
18	Av. XV de Novembro	Centro / Cristo Rei				290						
19	Rua Frei Eraldo	Centro / São José / Verdi				73						
20	Rua Santos Dumont	São Sebastião / Centro – Frei Vito / Centro - São Genaro / Verdi	15			49						
	Av. Getúlio Vargas	N. Sra. Aparecida / N. Sra. Aparecida – São Sebastião / São Cristóvão – São Sebastião / São Miguel – São Sebastião / Centro – São Sebastião / Frei Vito – São Sebastião / Frei Vite										
21	Travessa Frei Vito	Centro / Frei Vito										
	Rua Antônio Vicente Duarte	Centro / Frei Vito										
	Rua Padre Anchieta	São Cristóvão / São Miguel / Centro / Frei Vito										
	Rua Afonso Pena	São Cristóvão / São Miguel / Centro										
	Rua Diogo Antônio Feijó	São Cristóvão / São Miguel / Centro / São Genaro / Frei Vito										
	Rua Voluntários da Pátria	São Miguel / Centro / São Genaro										
22	Rua 7 de Setembro	Centro / São Genaro		3								
23	Rua Presidente Dutra	Centro / São Genaro		3								
24	Rua João Inácio Thomas	Centro		4								
25	Rua da 8ª C. Constituinte	Centro		7								
26	Rua Washington Luiz	Centro										
27	Rua Pedro Caetano Pinto	Centro		3								
28	Rua Francisco José Zuconelli	Centro - Verdi										
29	Rua João Bordinhão	Centro		7								
BAIRRO CRISTO REI												
30	Rua Sabino Ceni	Cristo Rei	7									
31	Travessa das Cabriúvas	Cristo Rei										
	Rua Cel. San Thiago Dantas	Centro / Cristo Rei										
32	Rua Lucia Adriani Rissardi	Cristo Rei										





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	Av. XV de Novembro	Centro / Cristo Rei	==	==	==	==	==	==	==	==	==
33	Rua Moises Vendruscolo	Cristo Rei									
34	Rua Paraná	Cristo Rei		28							
35	Travessa dos Cedros	Cristo Rei									
36	Rua Farroupilha	Cristo Rei			10						
37	Rua Londrina (em frente a Pholla Móveis)	Cristo Rei									
38	Rua Prof. Braulio Sauer	Cristo Rei	3								
39	Rua Santa Catarina	Cristo Rei									
40	Rua Rio Grande do Sul	Cristo Rei									
41	Rua Rio de Janeiro	Cristo Rei									
42	Rua Minas Gerais	Cristo Rei									
43	Rua Bahia	Cristo Rei									
44	Rua Percilia Kepper	Cristo Rei									
45	Rua São Pedro	Cristo Rei	7								
46	Rua Santo Antônio	Cristo Rei									
47	Rua São Paulo	Cristo Rei / Verdi	8	4							
48	Rua Brasília	Cristo Rei									
49	Rua Dep. Arnaldo Busato	Cristo Rei		10							
50	Travessa nº 11	Cristo Rei									
51	Travessa nº 10	Cristo Rei									
52	Rua José Armin Matte	Cristo Rei		4							
53	Rua Mario Ceni	Cristo Rei / São Jose			36						
54	Rua Alcindo de Oliveira	Cristo Rei									
55	Rua das Araucárias	Cristo Rei									
56	Rua Iguacu	Cristo Rei									
57	Rua das Canelas	Cristo Rei									
58	Rua Augusto Zucconelli	Cristo Rei									
59	Rua Alécio Martins da Silva	Cristo Rei									
60	Rua das Palmeiras	Cristo Rei									
61	Rua Fiorelo Bussatta	Cristo Rei									
62	Travessa dos Angicos	Cristo Rei	3								
63	Rua Espírito Santo	Cristo Rei									
64	Rua Roraima	Cristo Rei									
65	Rua Sergipe	Cristo Rei									
	Travessa Q-14	Cristo Rei	==	==	==	==	==				
66	Rua Mato Grosso	Cristo Rei									
BAIRRO SÃO JOSE											
67	Rua das Hortênsias	São José									
	Rua Frei Everaldo	Centro / Verdi / São José	==	==	==	==	==				





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

68	Rua dos Jasmins	São José									
69	Rua das Camélias	São José									
70	Travessa dos Lírios	São José									
71	Rua das Azaléas	São José									
72	Rua Exp. Joao Maria de Souza	São José									
73	Rua Prof. Maria Francisco Chichorro	São José									
74	Rua Nébito Simões de Oliveira	São José									
75	Rua Joaquim Favero	São José									
76	Rua das Pitan-gueiras	São José									
77	Rua das Dálias	São José									
78	Rua das Orquídeas	São José									
79	Rua Primavera	São José									
	Rua Mario Ceni	Cristo Rei / São Jose	=====	=====	=====	=====	=====	=====	=====	=====	=====
80	Rua das Cerejeiras	São José									
81	Rua Modesto Mafioletti	São José									
82	Rua Simão Zucconelli	São José									
83	Rua Orestes Secco	São José									
84	Rua Francisco Kalinoski	São José									
85	Rua Luiz Piran	São José									
86	Rua Domingos Baldisserra	São José									
87	Rua Germano Zuconelli	São José									
BAIRRO VERDI											
	Rua Frei Everaldo	Centro / Verdi / São José	=====	=====	=====	=====	=====	=====	=====	=====	=====
88	Rua Frei Leodir	Verdi									
89	Rua Pinheiros	Verdi									
90	Rua Faustino Forlin	Verdi									
91	Rua Dr. Antônio P. Galeano	Verdi									
92	Rua Osório Schneider	Verdi									
93	Rua Angelina Verdi Furlin	Verdi									
94	Rua Silvino Vicente Duarte	Verdi		9							
95	Rua Constantina Cenci	Verdi									
96	Rua Ilga Sanzovo	Verdi									
97	Rua do Cedro	Verdi									
98	Rua Xaxim	Verdi									
99	Rua Ipê	Verdi									
	Rua Santos Dumont	São Sebastião / Centro / Frei Vito / Centro São Genaro / Verdi	=====	=====	=====	=====	=====	=====	=====	=====	=====
	Rua Francisco José Zuconelli	Centro / Verdi	=====	=====	=====	=====	=====	=====	=====	=====	=====
100	Rua Honorino D'Agostini	Verdi									





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

101	Rua Dr. Vito	Verdi									
102	Rua Dr. Gene-ron	Verdi									
103	Rua Vitório Verdi	Verdi									
104	Rua Castelo Branco	Verdi									
105	Rua Fioravante Ferri	Verdi									
106	Rua Maria So-mensi	Verdi									
107	Rua João Maria de Moraes	Verdi									
	Rua São Paulo	Cristo Rei / Verdi	====	====	====	====	====	====	====	====	
108	Rua Pedro Vidal	Verdi									
109	Rua Olívio Rafa-eli	Verdi									
110	Rua Natal Dos-sena	Verdi									
111	Rua dos Coroi-nhas	Verdi									
112	Rua das Torres	Verdi									
113	Rua Antonia Ce-catto Pivatto	Verdi									
114	Rua Vitório Cenci	Verdi									
115	Rua Palmeira Real	Verdi									
116	Rua Palmeira Imperial	Verdi									
117	Rua Euzebio Comelli	Verdi									
118	Rua Manacá	Verdi									
BAIRRO SÃO GENARO											
	Rua Santos Du-mont	São Sebastião / Cen-tro / Frei Vito / Centro / São Genaro / Verdi	====	====	====	====	====	====	====	====	
119	Rua Pedro Ivo	São Genaro	10								
120	Rua Guilherme Bocalon	São Genaro	9								
121	Rua Tiradentes	Frei Vito / São Genaro	7								
122	Rua Chopim	Frei Vito / São Genaro									
123	Rua Tranquilo de March	São Genaro									
124	Rua Edebrando Luiz Grosseli	Frei Vito / São Genaro									
125	Rua Antonio Pis-solatto	Frei Vito / São Genaro									
126	Rua Exp. Lutos-lau Stelmach	São Genaro									
127	Rua Pedro Klin-koski	São Genaro									
	Rua Diogo Antô-nio Feijó	São Cristóvão / São Miguel / Centro / São Genaro / Frei Vito	====	====	====	====	====	====	====	====	
128	Rua Gerônimo Massola	São Genaro									
129	Rua Pierina Conte Matte	São Genaro									
130	Rua Paulina De-bona Cenci	São Genaro									
131	Rua Carlos Francisco Cenci	São Genaro									
	Rua Voluntários da Pátria	São Miguel / Centro / São Genaro									
	Illuminação – Parque do Lago	São Genaro									





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

132	Rua Augusto Sguissardi	São Genaro									
	Rua 7 de Setembro	Centro / São Genaro									
133	Rua Ivo José Dalmuth	São Genaro									
BAIRRO FREI VITO											
	Rua Santos Dumont	São Sebastião / Centro - Frei Vito / Centro - São Genaro / Verdi									
134	Rua Joaquim Pompeu	Frei Vito									
135	Rua Luiz Zanotto Grezzana	Frei Vito									
136	Rua Crhistiano Boschi	Frei Vito									
137	Rua Paulo Conte	Frei Vito									
	Rua Tiradentes	Frei Vito / São Genaro									
138	Rua Ana Maria Lourenço	Frei Vito									
	Rua Tiradentes	Frei Vito / São Genaro									
	Rua Chopim	Frei Vito / São Genaro									
139	Rua Pres. Tancredo Neves	Frei Vito					25				
140	Rua São Miguel	Frei Vito									
141	Rua Santa Helena	Frei Vito									
142	Rua Estefano Meloto	Frei Vito		7							
143	Rua Santa Inês	Frei Vito									
144	Rua Olimpia Pissolatto	Frei Vito									
145	Rua São João	Frei Vito									
146	Rua Fredesvinda Manica Meloto	Frei Vito									
147	Rua Severino Bocassanta	Frei Vito									
148	Rua Graciosa Bocassanta	Frei Vito									
149	Rua Michel Júnior de Abreu	Frei Vito									
150	Rua Caeté	Frei Vito									
151	Rua Iaciara	Frei Vito									
152	Rua Amadeus Pires	Frei Vito									
153	Rua Aracê	Frei Vito									
	Prol. Rua Edebrando Luiz Grosseli	Frei Vito / São Genaro									
	Rua Antonio Pissolatto	Frei Vito / São Genaro									
154	Rua Marginal Moinho Velho	Frei Vito									
155	Travessa Teixeira Lott	Frei Vito									
	Av. Getúlio Vargas	N. Sra. Aparecida / N. Sra. Aparecida - São Sebastião / São Cristóvão - São Sebastião / São Miguel - São Sebastião / Centro - São Sebastião / Frei Vito - São Sebastião / Frei Vito									





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

	Travessa Frei Vito	Centro / Frei Vito										
156	Rua Fernando Weber	Frei Vito										
157	Rua José Melotto	Frei Vito										
158	Rua Adriano José da Silva	Frei Vito										
159	Rua São Jorge	Frei Vito										
160	Rua Santa Teresinha	Frei Vito										
	Rua Antônio Vicente Duarte	Centro / Frei Vito	====	====	====	====	====	====	====	====	====	====
161	Rua Santo Expedioto	Frei Vito										
	Rua Padre Anchieta	São Cristóvão / São Miguel / Centro / Frei Vito	====	====	====	====	====	====	====	====	====	====
162	Rua Ilário Baldissera	Frei Vito										
163	Rua 4 de Maio	Frei Vito										
	Rua Diogo Antônio Feijó	São Cristóvão / São Miguel / Centro / São Genaro / Frei Vito	====	====	====	====	====	====	====	====	====	====
BAIRRO SÃO SEBASTIAO												
	Av. Getúlio Vargas	N. Sra. Aparecida / N. Sra. Aparecida - São Sebastião / São Cristóvão - São Sebastião / São Miguel - São Sebastião / Centro - São Sebastião / Frei Vito – São Sebastião / Frei Vito	====	====	====	====	====	====	====	====	====	====
164	Rua Pres. Juscelino Kubisthek	São Sebastião	4	6								
165	Rua Monteiro Lobato	São Sebastião		6								
166	Rua Rui Barbosa	São Sebastião		8								
167	Rua Carlos Gomes	São Sebastião										
168	Rua Augusto Alves Dias	São Sebastião										
	Rua Dom Pedro II	São Sebastião – N. Sra. Aparecida	====	====	====	====	====	====	====	====	====	====
	Rua Guaraní	São Sebastião	====	====	====	====	====	====	====	====	====	====
169	Rua Caramuru	São Sebastião	7									
170	Rua Zacharias S. de Oliveira	São Sebastião	5									
171	Rua Antônio de Quadros	São Sebastião	9									
172	Rua Milton Santos	São Sebastião	5									
173	Rua Silvio de Oliveira Chichorro	São Sebastião	5									
174	Rua Prof. Ilda Pagani Fontana	São Sebastião	4									
175	Rua José Abdan Cespedes	São Sebastião	10									
	Rua Santos Dumont	São Sebastião / Centro / Frei Vito / Centro / São Genaro / Verdi	====	====	====	====	====	====	====	====	====	====
176	Travessa Luis Ansiliero	São Sebastião										





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

177	Rua Rozalino Ricchetti	São Sebastião	4										
178	Rua Paulo Setubal	São Sebastião	15										
179	Rua João Ro-baldo Scariot	São Sebastião	7										
180	Rua Ernesto Fontana	São Sebastião	7										
181	Rua José Zucconelli	São Sebastião	8										
182	Rua Dr. Alairton J. Gomes	São Sebastião	7										
183	Marginal Moinho Velho	São Sebastião	3										
184	Rua Aluísio Azevedo	São Sebastião											
185	Rua Wilson dos Santos Lima	São Sebastião	6										
186	Rua Irmã Thereza Furigo	São Sebastião	20										
187	Travessa 2	São Sebastião											
188	Travessa 1	São Sebastião											
189	Rua Luiz Pompeu da Silva	São Sebastião											
190	Rua Albino Orestes Dalmut	São Sebastião	9										
191	Rua Pedro O. Bueno	São Sebastião	8										
192	Rua José Franklin de Oliveira	São Sebastião	16										
193	Rua Artur Bernardes	São Sebastião					18						
BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA													
194	Rua Gema Trevisol Secchi	Nossa Senhora Aparecida											
195	Rua Achiles Montemezzo	Nossa Senhora Aparecida	6										
196	Rua André Meneguzzi	Nossa Senhora Aparecida	6										
197	Rua Francisco A. Cestonaro	Nossa Senhora Aparecida	6										
198	Rua David Kurple	Nossa Senhora Aparecida	9										
199	Rua Darcy Angelo Lorenzi	Nossa Senhora Aparecida	4										
200	Rua Olival Pinto Chichorro	Nossa Senhora Aparecida	5										
201	Rua Joao Maria José da Silva	Nossa Senhora Aparecida	4										
202	Travessa Cely Tereza Grezzana	Nossa Senhora Aparecida	3										
203	Rua David Rogos Schmitz	Nossa Senhora Aparecida	12										
204	Rua Cristóvão Colombo	Nossa Senhora Aparecida	4										
205	Rua 18 de Julho	Nossa Senhora Aparecida	16										
206	Rua São Francisco	Nossa Senhora Aparecida	8										
207	Rua Estevão Pires Carneiro	Nossa Senhora Aparecida	7				21						
208	Travessa Alferes Joaquim F. Sobrinho	Nossa Senhora Aparecida	1										
209	Rua José Morandi	Nossa Senhora Aparecida	4										





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

210	Rua John Alex Camargo	Nossa Senhora Aparecida	3											
211	Av. Getúlio Vargas	N. Sra. Aparecida / N. Sra. Aparecida - São Sebastião / São Cristóvão - São Sebastião / São Miguel - São Sebastião / Centro - São Sebastião / Frei Vito – São Sebastião / Frei Vito		15		60								
212	Rua Verdelândia	Nossa Senhora Aparecida	3											
213	Rua dos Plátanos	Nossa Senhora Aparecida	9											
214	Rua Bela Vista	Nossa Senhora Aparecida	3											
215	Rua Airton Senna	Nossa Senhora Aparecida												
216	Rua Honorato João da Silva	Nossa Senhora Aparecida	3											
217	Rua Zacharias Silvério	Nossa Senhora Aparecida	10											
218	Rua Barão de Capanema	Nossa Senhora Aparecida	6											
219	Rua Barão do Rio Branco	Nossa Senhora Aparecida	2											
220	Rua das Amizades	Nossa Senhora Aparecida	3											
221	Rua das Gaivotas	Nossa Senhora Aparecida	5											
222	Rua Evaristo Tavares	Nossa Senhora Aparecida	3											
223	Rua Emilio Inacio Costa	Nossa Senhora Aparecida	2											
224	Rua Demetrio Szura	Nossa Senhora Aparecida	8											
225	Travessa Vereado Ângelo Verardo	Nossa Senhora Aparecida	7											
226	Rua Emília Cespedes	Nossa Senhora Aparecida	15											
227	Rua Bom Jesus	Nossa Senhora Aparecida	6											
228	Rua Orlando Romildo Ghidin	Nossa Senhora Aparecida												
229	Rua Tapajos	Nossa Senhora Aparecida	10											
230	Rua Nossa Senhora Aparecida	Nossa Senhora Aparecida	8											
231	Rua Frei Vito	Nossa Senhora Aparecida	9			3								
232	Rua Tibaji	Nossa Senhora Aparecida	7											
233	Rua dos Antúrios	Nossa Senhora Aparecida	3											
234	Rua Pedro Dalpiva	Nossa Senhora Aparecida	9	12										
235	Rua da Laranjeiras	Nossa Senhora Aparecida	10											
236	Rua Tio Miro	Nossa Senhora Aparecida	6											
237	Rua Evanira Oliveira Silvério	Nossa Senhora Aparecida	6											
238	Rua Jose Baségio	Nossa Senhora Aparecida	3											

Assinado por 2 pessoas: GLACIR ZANATA e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5DB9-692D-3D5B-2845>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

239	Rua Dom Pedro I	Nossa Senhora Aparecida	6								
240	Rua Zelindo Ferrari	Nossa Senhora Aparecida	6								
241	Rua Rosina Dall Angol Guarient	Nossa Senhora Aparecida	6								
242	Rua Dom Pedro II	Nossa Senhora Aparecida - São Sebastião	4			4					
243	Rua Rio Pedrosa	Nossa Senhora Aparecida	5								
244	Rua Guarani	Nossa Senhora Aparecida / São Sebastião	8	5							
245	Rua Pedro Alvares Cabral	Nossa Senhora Aparecida	2								
246	Rua Zacharias Camargo	Nossa Senhora Aparecida		3							
	Rua Floriano Peixoto	Nossa Senhora Aparecida - São Cristóvão	====	====	====	====					
4 SUPERPOSTES SITUADOS NAS AVENIDAS XV DE NOVEMBRO E GETULIO VARGAS											
247	Iluminação - Trevo Saída p/ Coronel Vivida e Guarapuava	BR 281 (continuação Av. Getúlio Vargas) <u>1 superposte</u> com 4 luminárias				4					
248	Iluminação - Rotatória Av. Getúlio Vargas, próxima ao Módulo Esportivo	Bairro Frei Vito - <u>1 superposte</u> com 4 luminárias				4					
249	Iluminação - Rotatórias Av. Getúlio Vargas, próxima a Igreja Matriz	Bairro Frei Vito - <u>1 superposte</u> com 4 luminárias				4					
250	Iluminação – Av. XV de Novembro, Trevo próximo ao Ginásio de Esporte Dionísio Debona	Bairro Cristo Rei 1 superposte com 4 luminárias				4					
BAIRRO INDUSTRIAL											
251	Rodovia PR 281 KM 14,5	Industrial									
252	UPA Couros	Industrial									
DISTRITO SÃO FRANCISCO											
253	Rua 1	Distrito São Francisco									
254	Rua 2	Distrito São Francisco									
255	Travessa 6	Distrito São Francisco									
256	Travessa 5	Distrito São Francisco									
257	Travessa 4	Distrito São Francisco									
258	Travessa 3	Distrito São Francisco									
259	Travessa 2	Distrito São Francisco									
260	Travessa 1	Distrito São Francisco									
DISTRITO SÃO LUIZ											
261	Rua Cascavel	Distrito de São Luiz									
262	Rua Capanema	Distrito de São Luiz									
263	Rua Poços de Calda	Distrito de São Luiz									
264	Rua Coritibanos	Distrito de São Luiz									
265	Rua Curitiba	Distrito de São Luiz									
266	Rua Chopinzinho	Distrito de São Luiz									
267	Rua Campoerê	Distrito de São Luiz									
268	Rua Chapecó	Distrito de São Luiz									
269	Rua Coronel Vivida	Distrito de São Luiz									
270	Rua Cambé	Distrito de São Luiz									





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

271	Rua Campinas	Distrito de São Luiz									
VILA RURAL											
272	Rua Curitiba	Vila Rural									
273	Rua das Araucárias	Vila Rural									
274	Rua Florianópolis	Vila Rural									
275	Rua Porto Alegre	Vila Rural									
COMUNIDADES ZONA RURAL											
277	COMUNIDADE DE GRAMADOS	GRAMADOS									
278	ALAGADO – LINHA GRIGO-LETO	LINHA GRIGOLETO									
279	COMUNIDADE DO BUGRE	BUGRE									
DEMAIS PONTOS NÃO IDENTIFICADOS NO SITE											
	Illuminação – Pátio do Paço Municipal	Bairro São Miguel 1 superposte com 4 luminárias, 13 postinhos com 19 refletores (7 postes com 1 lâmpada cada, 6 postes 2 lâmpadas cada)				4		19			
	Illuminação – Portais de Entrada da Cidade	2 portais, 10 refletores cada							20		
	Illuminação - Praça da Matriz / Café da Praça	Bairro Centro 1 superposte com 4 luminárias, 25 postinhos com 1 lâmpada cada.				4	25				
	Illuminação – Praça da Rodoviária	Bairro Centro 2 superpostes 4 luminárias cada				8					
	Illuminação – Casa da Cultura, fundos do Ginásio de Esporte	Bairro Centro Casa da Cultura, 5 refletores. Ginásio, 3 lâmpadas.					3	5			
	Illuminação - Anfiteatro Municipal	Bairro Centro Centro 2 postinhos 2 lâmpadas cada					4				
	Illuminação - Pracinha – Em frente à Escola Pres. Tancredo Neves	Cristo Rei 6 postinhos 2 lâmpadas cada					12				
	Illuminação – Parque do Lago	São Genaro	2 Adquirir para instalar no Parquinho, para substituir duas lâmpadas de vapor de sódio que são muito fracas	60 Pista de corrida	6 Academia da Saúde				18 Instaladas, 6 na Pista de Skate, 12 na Quadra de vôlei. Adquirir mais 12 refletores novos para substituir 12 refletores de vapor de sódio instalados na Quadra de Futebol 7		





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Illuminação – Praça N. Sra. Aparecida	Nossa Senhora Aparecida 1 superposte com 4 luminárias					4					
Illuminação - Trevo Comunidade Campina	Comunidade Campina 1 superposte com 4 luminárias					4					
QUANTIDADES TOTAIS		548	294	60	640	36	44	24	20	30	
QUANTIDADE DOS PONTOS IDENTIFICADOS PELO MUNICÍPIO					1494						
QUANTIDADE PONTOS NÃO IDENTIFICADOS-PELA COPEL					228						
QUANTIDADE PARCIAL ATUALIZADA PELO MUNICÍPIO					1600						

Por hora dados exatos temos somente informações acima, 1619 pontos.

Conforme os dados <https://www.copel.com/portaldis/apps/webappviewer/index.html?id=b8bbae81c0954d35b5954699384d5855>, na tabela 1, são 2585 pontos entre as luminárias LED e as lâmpadas de vapor de sódio, no site são contados somente os pontos distribuídos nos 279 logradouros do Município, Zona Urbana: Cidade, Bairro Industrial - UPA Couros, Distritos de São Francisco e São Luiz; Zona Rural: Vila Rural, Comunidade do Gramados, Alagado – Linha Grigoletto e Comunidade do Bugre. Os pontos, dos superpostes, postinhos e refletores, situados nas praças, nos portais, e a iluminação externa nos pátios dos Próprios Públicos, também fazem parte da iluminação pública, devem ser somados a este montante, conforme a tabela acima dos pontos não identificados somam 205, mais 2585 pontos identificados, 2790 pontos no total, nos quais poderão ser aplicados os serviços que serão solicitados no processo.

15.2.2 Semáforos

Assim como equipamentos/materiais da iluminação pública os semáforos também ficam expostos a ação direta as intempéries do tempo sendo danificados pela ação do sol e da chuva, por raios e ventos. Sendo necessária as manutenções para manter o tráfego fluindo. Ao todo são 08 equipamentos - semáforos, 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Padre Anchietta; e 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Presidente Dutra.

15.2.3 Dos Ginásios de Esporte e Módulo Esportivo

Ao todo são 12 centros esportivos:

- O Ginásio Municipal de Esportes – Dionisto Debona;
- O Módulo Esportivo – Vicente Mücke;
- Ginásio do Bairro São Cristóvão;
- Ginásio do Bairro Cristo Rei;
- Ginásio do Bairro Frei Vito;
- Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida;
- Ginásio do Bairro São Genaro;
- Ginásio da Comunidade de São Francisco;
- Ginásio da Comunidade Santa Inês;
- Ginásio da Comunidade de Linha Aparecida;
- Ginásio da Comunidade do Bugre;
- Ginásio da Comunidade de São Luiz.

15.3 Da Quantidade a Ser Solicitada

Com já mencionado, embora o Município esteja passando pela adequação do sistema de iluminação pública com a instalação de luminárias Led, em todo o Município, não é possível prever avarias em sistemas elétricos, nem quais itens precisarão ser trocados, ou quantidade exata, simplesmente, devem-se manter as vias e Próprios iluminados.

Na rede de iluminação pública, um dos materiais que mais dá problemas é o rele fotoelétrico, tendo sido necessário sempre uma grande quantidade ano para troca e manter toda rede iluminada, gerando um número de serviços considerados, ainda temos as luminárias de 150W antigas, adquiridas pelo processo pregão 125/2018, as quais não possuem o rele incluso e necessitam do rele externo, que quando queima precisa ser trocado, a partir deste processo, cada ano menos, conforme estas luminárias antigas forem sendo trocadas, a cada ano teremos menos necessidade de serviços para este item. Para o quantitativo de pontos/serviços, será solicitado um ponto para cada peça/material solicitado, embora no descriptivo do serviço conste que cada poste conta como um ponto, independente dos problemas, não há como saber qual problema surgirá, se em determinado





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

poste/ponto, terá um, dois, três ou mais problemas a serem resolvidos, para não faltar serviços, será contado um ponto para cada item material.

Já as quantidades de peças solicitadas para a manutenção dos semáforos são pautadas na quantidade de componentes (peças) de cada semáforo. Assim como os materiais para a iluminação pública, não necessariamente irão se utilizar as quantidades solicitadas, simplesmente são sistemas que não devem parar, é obrigatoriedade do Município manter estes sistemas funcionando, para tanto deve ter material disponível para aquisição quando necessário.

Para os Centros Esportivos serão contadas e solicitados serviços de manutenção para os materiais solicitados no processo para aquisição dos materiais elétricos para os Próprios Públicos. Os Ginásios tem em média 14 lâmpadas instaladas, cada lâmpada será contada como um ponto, totalizando 140 pontos (14 x 10). No Ginásio Dioniso Debona são 38 pontos, nos quais foram instaladas luminárias led, pelo processo pregão 73/2021, no Módulo Esportivo foi trocada a iluminação no ano de 2020, há 5 postes, 4 postes com 3 refletores cada e 1 com 2 refletores, cada refletor será contado como um ponto, pois podem dar problemas individuais, somando 14 pontos, somando um total de 292 pontos. No processo de material elétrico para os Próprios foram solicitadas 62 luminárias LED tipo industrial, com potência 100w, para troca nos Ginásios, para o qual solicitara-se um serviço cada, mais 32 pontos para refletores led de 100 e 150 w do mesmo processo que são refletores instalados em altura, 94 pontos no total. Podem surgir outros tipos de problemas também, na fiação/cabeamento, mais 26 pontos, 120 no total.

15.3.1 Quantidades serviços pontos de iluminação pública

ITEM	UNID	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. PON- TOS	QUANTIDADE SO- LICITADA PARA 12 MESES
------	------	----------------------	--------------------	---

Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública

No processo pregão 30/2021 foram solicitados 175 pontos mês, 2.100 pontos totais, os quais foram consumidos na integra, para este processo devido a adequação de toda a rede de iluminação com a instalação de luminárias Led, estimula-se que não teremos muitos problemas com a rede, pelo qual solicitaram-se 519 pontos, um ponto para cada tipo/item de material solicitado.

01	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. Observações: 3- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas. 4- O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.	2790	519
----	-------	---	------	-----

Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte

Os Ginásios de Esporte tem em média 14 lâmpadas instaladas, cada lâmpada será contada como um ponto, totalizando 140 pontos (14 x 10). No Ginásio Dioniso Debona são 38 pontos, e no Módulo Esportivo há 5 postes, 4 postes com 3 refletores cada e 1 com 2 refletores, cada refletor será contado como um ponto, somando um total de 292 pontos. No processo de material elétrico para os Próprios foram solicitadas 62 luminárias LED tipo industrial, com potência 100w, para troca nos Ginásios, para o qual solicitara-se um serviço cada, mais 32 pontos para refletores led de 100 e 150 w do mesmo processo que são refletores instalados em altura, 94 pontos no total. Como podem surgir outros tipos de problemas também, na fiação/cabeamento, serão solicitados mais 26 pontos, 120 no total.

02	Ponto	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). Observação: Trabalho em altura, até 25 m.	292	120
----	-------	---	-----	-----

Lote 3 – Manutenção dos Semáforos





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Manutenção Preventiva

A manutenção bimensal poderá ser realizada nos 08 semáforos existentes, nos dois cruzamentos, nos 12 meses de contrato ($6 \times 8 = 48$), baseado na quantidade solicitada nos anos anteriores.

03	Semáforo	Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do número de série dos controladores e módulos; Verificação dos laços detectores; Verificação das botoeiras; Verificação das Passagens em nível; Redes de comunicação; Verificação das condições de aterramento.	8	48
----	----------	--	---	----

Manutenção Corretiva

A quantidade serviços para a manutenção corretiva será baseada na quantidade solicitada nos anos anteriores.

04	Semáforo	03	Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação;	8	49
		03	Troca de módulo que não configure emergência;		
		04	Troca de controlador;		
		04	Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas;		
		02	Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira;		
		06	Troca de botoeira;		
		24	Troca de lâmpada;		
		03	Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo).		

Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos.

A quantidade serviços para a manutenção corretiva será baseada na quantidade solicitada nos anos anteriores.

05	Semáforo	02	Troca de módulos;	8	18
		02	Troca de controlador;		
		12	Troca de lâmpada;		
		02	Inserir programação.		

Chopinzinho, 9 de junho de 2022.

Glacir Zanatta
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5DB9-692D-3D5B-2845

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 09/06/2022 16:37:08 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 09/06/2022 17:09:19 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5DB9-692D-3D5B-2845>

Memorando 6- 2.855/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 10/06/2022 às 09:45:34

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, CPL

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZI-NHO-PR

Faço juntada do Parecer da Comissão Permanente de Licitação.

Onerio Cambruzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

PARECER_CPL.pdf





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 10/06/2022

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pelas Secretarias Municipais, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DE64-9FBF-EC10-D837

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 10/06/2022 13:15:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE64-9FBF-EC10-D837>

Memorando 7- 2.855/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 10/06/2022 às 09:46:14

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, CPL

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZI-NHO-PR

Faço juntada da Autorização do Edital.

Onerio Cambruzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Autorizacao_Edital.pdf





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2.855/2022** e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 10 de junho de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F861-7409-BCCB-B5D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 10/06/2022 13:20:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F861-7409-BCCB-B5D0>

Memorando 8- 2.855/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 10/06/2022 às 09:46:42

Minutas para Parecer.

—
Onerio Cambruzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_PE_XX_2022_PE_RP_SERVICOS_DE_ILUMINACAO.pdf

EDITAL_XX_2022_PE_RP_SERVICOS_DE_ILUMINACAO.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº XX/2022. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
Data da Licitação: Dia ____ de _____ de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços
Para Contratação Futura De Serviços Técnicos Para Manutenção De Pontos Da Rede Iluminação
Pública, Manutenção Das Lâmpadas Nos Centros Esportivos E Manutenção Dos Semáforos Da Rua
14 De Dezembro, No Município De Chopinzinho-Pr. Valor máximo estimado: R\$ 78.785,70. Gênero:
Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho,
Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das
08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações
pelo telefone: (46) 3242-8614.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 133/2022

PREGÃO

EDITAL N° ____/2022
FORMA: ELETRÔNICO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANU-
TENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS
CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS
SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° ____/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 133/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: ____/____/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) “Acesso Identificado”

**LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O LOTE: 6;
PARA OS DEMAIS LOTES A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

____ de _____ de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos Servidores, designado pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição nº 2531, de 20/01/2022.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema “COMPRASNET”, até __ de _____ de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá __ de _____ de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO**, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COM-PRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a)** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b)** Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c)** Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d)** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e)** Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f)** **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a)** Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
- b)** Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
- c)** Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
- d)** Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou provisões em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da propONENTE e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.31.1 - No país;

7.31.2 - Por empresas brasileiras;

7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não estabe-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

lecidio limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Ligar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.8.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.8.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.1.4 - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

9.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.9.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.10.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.10.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.10.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.10.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.11 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12 - Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.12.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. (ANEXO III).

9.12.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (ANEXO IV).

9.12.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). (ANEXO VII).

9.12.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - (ANEXO V).

9.12.5 – A(s) Empresa(s) deverá(ão) apresentar prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná CREA-PR, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU-PR, ou outro Conselho Regional de Categoria, se previsto e autorizado por Legislação vigente.

9.12.6 – Declaração de Responsabilidade Técnica, acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional.

9.13 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.15 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.16 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

9.17 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.18 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter**:

10.3.1 - **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

10.3.2 - **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do serviço;

10.3.6 - declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

10.3.8 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.11 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregóero, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregóero o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregóero convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparéncia (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Litar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregóero o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregóero convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpuestos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previsita no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajusteamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17.2 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos no Plano de Aplicação, em todo o território do Município de Chopinzinho.

17.3 Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do subitem 5.5.

17.3.1 As reclamações ou pedidos de serviços referentes a ILUMINAÇÃO PÚBLICA, realizadas através do serviço de Ouvidoria do Município serão repassados pela Ouvidoria, diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o estipulado no parágrafo acima.

17.3.2 É de responsabilidade da Contratada, quinzenalmente, efetuar o levantamento dos pontos da ILUMINAÇÃO PÚBLICA com problemas dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, repassando o relatório à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos para emissão da Ordem de Serviços.

17.4 Os materiais elétricos necessários para a regularização e execução dos serviços serão disponibilizados pelo Município após a solicitação da adjudicatária, sendo que é de responsabilidade desta, fazer o levantamento e apresentar o relatório de peças e materiais necessários.

17.5 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

17.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

17.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

17.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

17.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.12 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

17.13 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

17.13.1 A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

NR 6 – Equipamentos de Proteção individual

NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

NR 35 – Trabalho em Altura

17.13.2 A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.

17.13.3 O recolhimento de ART's ou RRT's, caso necessário, será de responsabilidade da Contratada.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R\$ 78.785,70 (setenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais, e setenta centavos)

18.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.

18.3. Os pagamentos serão efetuados no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente aos serviços executados e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

18.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

18.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

18.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

18.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso “II”, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.12. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 Fonte 507 (1083) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.05.154520003.2.010.3.3.90.39 Fonte 507 (883)

18.13. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitar a existência de saldo.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

19.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

19.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

19.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária.

19.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

19.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal o Senhor – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.

19.3.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Luis Eduardo Berlanda Andolhe – Diretor do Departamento de Esportes; Substituto – Patricia Moraawski, Professora de Educação Física.

19.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder confor-me clausulas deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.6 Com base no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

20.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

20.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

20.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

20.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

20.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

20.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

20.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

20.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

20.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

20.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

21.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observando o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de resarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observando o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.7.7 - 1.1. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

25.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.3 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

26.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

26.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

26.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

26.7 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.8 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

26.9 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu represen-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

26.10 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

26.11 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

26.12 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

26.13 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.14 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

26.15 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

26.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

26.18 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.19 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

27 - DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e accordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2022.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos e de Educação, Cultura e Esporte.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo a Secretaria Viação e Serviços Urbanos e a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, solicitantes, informarem se os serviços ofertados atendem às exigências técnicas alvitradadas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública					
01	519	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. Observações: 1- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas. 2- O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.	83,00	43.077,00
Valor total Lote 1, conforme pesquisa de mercado R\$					43.077,00
Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte					



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

02	120	Ponto	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). Observação: Trabalho em altura, até 25 m.	123,30	14.796,00
Valor total Lote 2, conforme pesquisa de mercado R\$					14.796,00

Lote 3 – Manutenção dos Semáforos

Manutenção Preventiva

03	48	Serviços	Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do número de série dos controladores e módulos; Verificação dos laços detectores; Verificação das botoeiras; Verificação das Passagens em nível; Redes de comunicação; Verificação das condições de aterramento.	156,70	7.521,60
----	----	----------	--	--------	----------

Manutenção Corretiva

04	49	Serviços	Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; Troca de módulo que não configure emergência; Troca de controlador; Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas; Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira; Troca de botoeira; Troca de lâmpada; Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo).	213,30	10.451,70
----	----	----------	--	--------	-----------

Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos

05	18	Semáforo	Troca de módulos; Troca de controlador; Troca de lâmpada; Inserir programação;	163,30	2.939,40
----	----	----------	---	--------	----------

Valor total Lote 3, conforme pesquisa de mercado R\$

20.912,70

VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$

78.785,70

2.4 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 78.785,70 (setenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais, e setenta centavos)**, dividido conforme:

2.4.1 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 63.989,70;

2.4.2 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 14.796,00.

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 Fonte 507 (1083)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.05.154520003.2.010.3.3.90.39 Fonte 507 (883)

4 DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO

4.1 Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

4.2 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

4.3 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado sobre o valor médio formado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Antoniale Materiais Elétricos Eireli, CNPJ nº 07.005.073.0001-15; Dalzotto Eletro Ltda, CNPJ 31.494.697.0001-28; Eletro Center Chopinzinho Ltda, CNPJ nº 18.119.650/0001-16; coletados entre 17/05/2022 e 24/05/2022. Conforme valores especificados na tabela:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS	DALZOTTO ELETRO LTDA	ELETRO CENTER CHOPINZINHO	VALOR MÉDIO
1	Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública	100,00	70,00	79,00	83,00
2	Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte	150,00	100,00	120,00	123,30
3	SEMAFOROS Manutenção Preventiva	150,00	150,00	170,00	156,70
4	SEMAFOROS Manutenção Corretiva	300,00	160,00	180,00	213,30
5	SEMAFOROS Manutenção de Emergência	110,00	180,00	200,00	163,30

5 DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos no Plano de Aplicação, em todo o território do Município de Chopinzinho.

5.3 Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do subitem 5.5.

5.3.1 As reclamações ou pedidos de serviços referentes a ILUMINAÇÃO PÚBLICA, realizadas através do serviço de Ouvidoria do Município serão repassados pela Ouvidoria, diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o estipulado no parágrafo acima.

5.3.2 É de responsabilidade da Contratada, quinzenalmente, efetuar o levantamento dos pontos da ILUMINAÇÃO PÚBLICA com problemas dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, repassando o relatório à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos para emissão da Ordem de Serviços.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.4 Os materiais elétricos necessários para a regularização e execução dos serviços serão disponibilizados pelo Município após a solicitação da adjudicatária, sendo que é de responsabilidade desta, fazer o levantamento e apresentar o relatório de peças e materiais necessários.

5.5 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

5.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**.

5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.12 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

6 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

NR 6 – Equipamentos de Proteção individual

NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

NR 35 – Trabalho em Altura

6.2 A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.

6.3 O recolhimento de ART's ou RRT's, caso necessário, será de responsabilidade da Contratada.

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

7.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

7.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária.

7.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

7.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal o Senhor – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.

7.3.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Luis Eduardo Berlanda Andolhe – Diretor do Departamento de Esportes; Substituto – Patricia Moraawski, Professora de Educação Física.

7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausulas deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

8.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

8.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

8.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajusteamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 DA RESCISÃO

10.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido).

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12 DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1 A(s) Empresa(s) deverá(ão) apresentar prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná CREA-PR, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU-PR, ou outro Conselho Regional de Categoria, se previsto e autorizado por Legislação vigente.

14.2 Declaração de Responsabilidade Técnica, acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional.

15 DO PLANO DE APLICAÇÃO/DESTINAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE ELÉTRICA, NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SEMÁFOROS E CENTROS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

15.1 Da Justificativa

15.1.1 Rede de Iluminação Pública



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A manutenção da rede de iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, está diretamente ligada à segurança, na orientação viária e na prevenção da criminalidade, além de embelezar as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação permite aos habitantes que desfrutem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno.

A conservação dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.

Embora o Município esteja passando pela adequação do sistema de iluminação pública com a instalação de luminárias Led, em todo o Município, tendo as luminárias garantia de 06 anos, estas tem garantia somente contra defeitos de fabricação, no caso de perda da funcionalidade das luminárias por outros motivos que não sejam por defeitos de fabricação, cabe ao Município a obrigatoriedade da reposição, mantendo-se a necessidade do registro de preços para os materiais elétricos para a manutenção da rede de iluminação pública, dos itens solicitados, e também dos serviços para instalação/manutenção das mesmas.

15.1.2 Semáforos

Os semáforos são um instrumento imprescindível a manutenção da ordem e ao estabelecimento da segurança no fluxo de veículos em Ruas e Avenidas.

Conforme, dispõe o Código Brasileiro de Trânsito, em seu Capítulo I, § 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito; e em seu Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: item II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas; item III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.

Como os semáforos são equipamentos instalados ao ar livre, estando diretamente expostos à incidência de sol e chuva (raios, trovões), acaba ocorrendo o desgaste natural o que acarreta a necessidade de manutenção. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.

15.1.3 Ginásios de Esporte e Módulo Esportivo

O esporte surte vários efeitos positivos na sociedade, levando benefícios a muitos, em comunidades e grupos. Tem um papel imprescindível na vida das pessoas em qualquer idade na área da saúde, profissional, social, e educacional. Bem como proporciona algo incrível, a união de toda uma sociedade em épocas de competições esportivas.

Um dos quesitos para disponibilizar locais adequados para a prática esportiva, parte da iluminação destes locais, principalmente para o período noturno, horário utilizado por quem trabalha no período diurno e realizam práticas esportivas neste período, também para as competições que são realizadas no período.

O Município possui no total 12 centros esportivos, o Ginásio Municipal de Esportes – Dioniso Debona, o Módulo Esportivo – Vicente Mücke, e mais 10 Ginásios de Esportes, destes 05 localizados na zona urbana e 05 localizados na zona rural, estes estão cedidos em comodato as associações das Comunidades e dos Bairros, mas por serem utilizados também pelos alunos das escolas municipais, o Município deve realizar algumas manutenções.

Por se tratar de serviços em altura, o Município não possui servidor capacitado para a realização/execução, bem como não possui os equipamentos de segurança adequados para tal execução, assim faz-se necessário a continuidade da contratação de serviços especializados para a restauração e manutenção dos pontos de iluminação nestes prédios, troca de lâmpadas e refletores.

15.2 Da Destinação / Aplicação

15.2.1 Rede de Iluminação Pública

Conforme <https://www.copel.com/portaldidis/apps/webappviewer/index.html?id=b8bbae81c0954d35b5954699384d5855> pesquisa individual por lâmpadas/luminárias, conforme já informado que o Município está passando pela adequação da instalação de luminárias LED que serão instaladas em todo o Município, pesquisa realizada em 19/05/2022, pela tabela abaixo e imagens a seguir existem instalados no Município:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Tabela 1

Modelo	40 W	100 W	150 W	180 W	70 W	250 W	400 W	TOTAL INDIVIDUAL
Luminárias LED	1184	402	614	4				2204
Lâmpadas de Vapor de Sódio					259	117	5	381
QUANTIDADE TOTAL								2585

Imagen 1

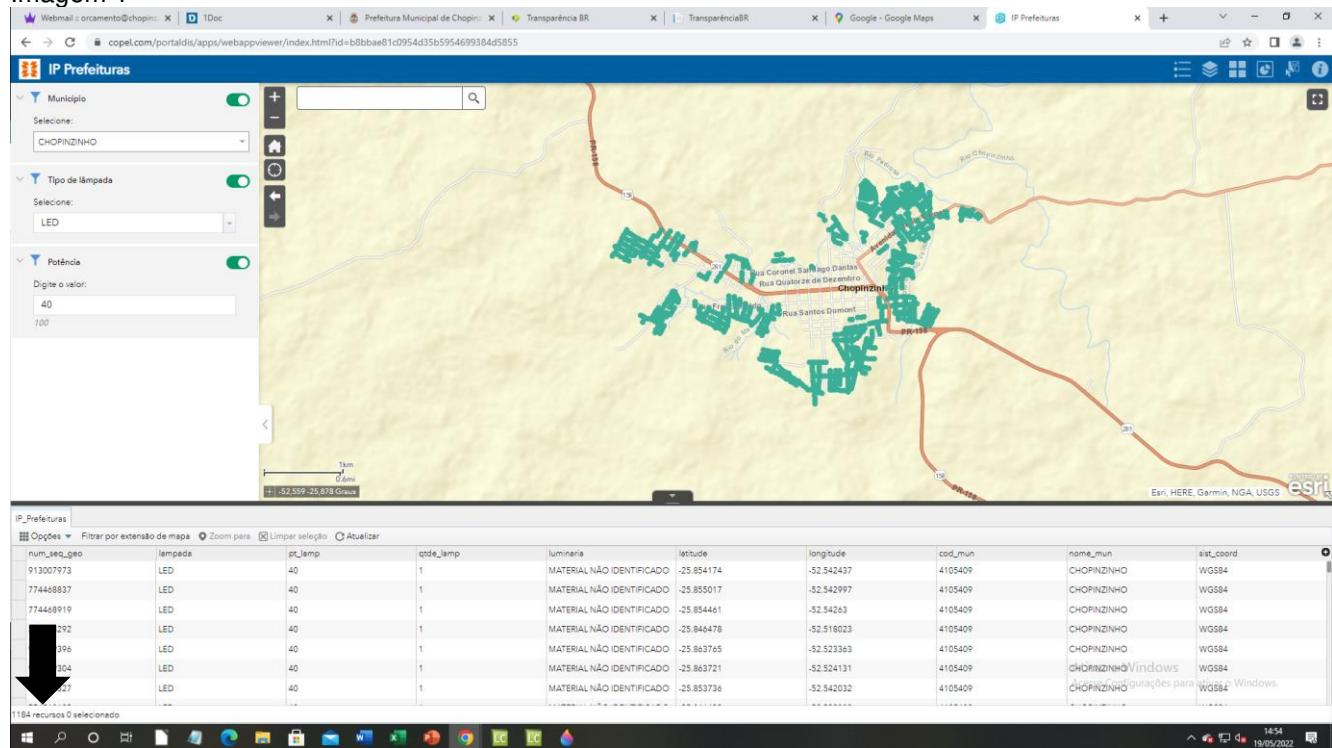


Imagen 2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Map showing streetlights in Chopinzinho, filtered for LED type and 100W power. The table below lists the details for each streetlight.

num_seq_geo	lâmpada	pt_lamp	qtd_e_lamp	luminaria	latitude	longitude	cod_mun	nome_mun	sist_coord
549285997	LED	100	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.842132	-52.526947	4105409	CHOPINZINHO	WGS84
549285999	LED	100	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.841862	-52.526693	4105409	CHOPINZINHO	WGS84
897280483	LED	100	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.84659	-52.522793	4105409	CHOPINZINHO	WGS84
897274390	LED	100	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.847909	-52.522741	4105409	CHOPINZINHO	WGS84
897280480	LED	100	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.84689	-52.522638	4105409	CHOPINZINHO	WGS84
897274393	LED	100	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.847631	-52.522567	4105409	CHOPINZINHO Windows	WGS84
549861960	LED	100	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.853454	-52.530275	4105409	CHOPINZINHO	Configurações para Windows

Imagen 3

Map showing streetlights in Chopinzinho, filtered for LED type and 150W power. The table below lists the details for each streetlight.

num_seq_geo	lâmpada	pt_lamp	qtd_e_lamp	luminaria	latitude	longitude	cod_mun	nome_mun	sist_coord
774460436	LED	150	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.853325	-52.530056	4105409	CHOPINZINHO	WGS84
774464354	LED	150	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.853512	-52.535647	4105409	CHOPINZINHO	WGS84
561874082	LED	150	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.861272	-52.531204	4105409	CHOPINZINHO	WGS84
5027	LED	150	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.861272	-52.531204	4105409	CHOPINZINHO	WGS84
773	LED	150	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.853661	-52.542341	4105409	CHOPINZINHO	WGS84
757	LED	150	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.852455	-52.544447	4105409	CHOPINZINHO Windows	WGS84
61	LED	150	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.852759	-52.543935	4105409	CHOPINZINHO	Configurações para Windows



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Imagen 4

The screenshot shows a map of the town of Chopinzinho with various streets labeled. A legend on the left indicates that red lines represent selected streets. A table below the map lists street lighting data:

num_seq_geo	lâmpada	pt_lamp	ctde_lamp	luminaria	latitude	longitude	cod_mun	nome_mun	sist_coord
571432516	LED	180	4	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.855866	-52.538488	4105409	CHOPINZINHO	WG584
571450910	LED	180	4	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.860304	-52.515016	4105409	CHOPINZINHO	WG584
571432552	LED	180	4	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.855767	-52.523224	4105409	CHOPINZINHO	WG584
571432501	LED	180	4	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.860443	-52.521564	4105409	CHOPINZINHO	WG584

A large black arrow points downwards from the map area towards the table.

Imagen 5

The screenshot shows a map of the town of Chopinzinho with a large, dense cluster of green lines representing selected street segments. A legend on the left indicates that red lines represent selected streets. A table below the map lists street lighting data:

num_seq_geo	lâmpada	pt_lamp	ctde_lamp	luminaria	latitude	longitude	cod_mun	nome_mun	sist_coord
774460436	LED	150	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.85325	-52.536056	4105409	CHOPINZINHO	WG584
774464354	LED	150	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.853312	-52.535647	4105409	CHOPINZINHO	WG584
561674082	LED	150	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.861272	-52.531204	4105409	CHOPINZINHO	WG584
561674027	LED	150	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.861272	-52.531204	4105409	CHOPINZINHO	WG584
561674073	LED	40	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.854174	-52.542437	4105409	CHOPINZINHO	WG584
561674037	LED	40	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.855017	-52.542997	4105409	CHOPINZINHO	WG584
561674019	LED	40	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.854461	-52.54263	4105409	CHOPINZINHO	WG584

A large black arrow points downwards from the map area towards the table.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Imagen 6

IP Prefeituras

Opcionas ▾ Filtrar por extenso de mapa Zoom para Limpar seleção Atualizar

num_seq_geo	lampa	pt_lamp	estd_lamp	luminaria	latitude	longitude	cod_mun	nome_mun	sit_coord
549721332	VAPOR SODIO	70	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.857713	-52.545655	4105409	CHOPINZINHO	WG584
774489634	VAPOR SODIO	70	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.847007	-52.519267	4105409	CHOPINZINHO	WG584
774500215	VAPOR SODIO	70	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.86043	-52.526274	4105409	CHOPINZINHO	WG584
774500478	VAPOR SODIO	70	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.86976	-52.530158	4105409	CHOPINZINHO	WG584
774500467	VAPOR SODIO	70	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.86989	-52.52926	4105409	CHOPINZINHO	WG584
636	VAPOR SODIO	70	1	LUMINARIA TIPO LM-1	-25.848819	-52.529816	4105409	CHOPINZINHO	WG584
774500462	VAPOR SODIO	70	1	LUMINARIA TIPO LM-1	-25.848596	-52.529394	4105409	CHOPINZINHO	WG584

259 recursos 0 selecionado

Imagen 7

IP Prefeituras

Opcionas ▾ Filtrar por extenso de mapa Zoom para Limpar seleção Atualizar

num_seq_geo	lampa	pt_lamp	estd_lamp	luminaria	latitude	longitude	cod_mun	nome_mun	sit_coord
771706137	VAPOR SODIO	250	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.819723	-52.642126	4105409	CHOPINZINHO	WG584
771708119	VAPOR SODIO	250	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.819874	-52.639156	4105409	CHOPINZINHO	WG584
771704171	VAPOR SODIO	250	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.819728	-52.641747	4105409	CHOPINZINHO	WG584
501	VAPOR SODIO	250	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.819807	-52.640352	4105409	CHOPINZINHO	WG584
170	VAPOR SODIO	250	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.8199	-52.638438	4105409	CHOPINZINHO	WG584
178	VAPOR SODIO	250	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.819953	-52.6378	4105409	CHOPINZINHO	WG584
179	VAPOR SODIO	250	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.819829	-52.639953	4105409	CHOPINZINHO	WG584

117 recursos 0 selecionado



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Imagen 8

num_seq_geo	lâmpada	pt_lamp	onde_lamp	luminaria	latitude	longitude	cod_mun	nome_mun	sist_coord
887665355	VAPOR SODIO	400	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.862785	-52.507425	4105409	CHOPINZINHO	WGS84
581192494	VAPOR SODIO	400	8	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.855177	-52.523542	4105409	CHOPINZINHO	WGS84
593152256	VAPOR SODIO	400	4	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.847731	-52.520623	4105409	CHOPINZINHO	WGS84
593152223	VAPOR SODIO	400	3	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.819576	-52.640747	4105409	CHOPINZINHO	WGS84
593152450	VAPOR SODIO	400	8	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.854135	-52.534185	4105409	CHOPINZINHO	WGS84

Imagen 9

num_seq_geo	lâmpada	pt_lamp	onde_lamp	luminaria	latitude	longitude	cod_mun	nome_mun	sist_coord
771706137	VAPOR SODIO	250	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.819723	-52.642126	4105409	CHOPINZINHO	WGS84
771708119	VAPOR SODIO	250	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.819874	-52.639156	4105409	CHOPINZINHO	WGS84
771706171	VAPOR SODIO	250	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.819728	-52.641747	4105409	CHOPINZINHO	WGS84
771706001	VAPOR SODIO	250	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.819807	-52.640352	4105409	CHOPINZINHO	WGS84
771706070	VAPOR SODIO	250	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.819199	-52.638438	4105409	CHOPINZINHO	WGS84
771706079	VAPOR SODIO	250	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.819933	-52.6378	4105409	CHOPINZINHO	WGS84
771706078	VAPOR SODIO	250	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.819829	-52.639953	4105409	CHOPINZINHO	WGS84



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Conforme site da Copel, dados explanados acima, são 2585 pontos, entre os pontos em já foram efetuadas as trocas pelas luminárias LED e onde ainda há instaladas as lâmpadas de vapor de sódio.

Mas segundo o Senhor Jovani Martins, Coordenador de Projetos, que está acompanhando os serviços de troca/installação, os dados reais divergem dos dados no site, segundo este, há pontos no site que não existem na realidade, e pontos que existem na realidade e não constam no site, luminárias/lâmpadas que constam numa potência no site, mas instaladas são de outra potência, ainda que estão adequando todos os pontos, ruas e avenidas, com a potência para luminosidade necessária aquele local, ou seja, há pontos em que haviam lâmpadas com potência acima da potência necessária, outros abaixo da necessária. Os dados exatos serão possíveis de informar somente para o próximo processo 2023, depois que todas as luminárias estiverem instaladas, e executada a vistoria geral.

Estamos sem processo vigente para aquisição de materiais e contratação dos serviços para iluminação pública, estávamos aguardando o término das trocas/installações, mas não será possível aguardar mais tempo, tendo em vista que nos mesmos processos estão inclusos, os materiais para os semáforos (processo dos materiais), e no processo dos serviços estão inclusos os serviços para manutenção dos semáforos e serviços de manutenção para os serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, serviços em altura até 25m.

Conforme ofícios 1363/2021 de 04/12/2021 e 474/20212 de 01/04/2022, repassados a Copel Distribuição AS, pelo Senhor Jovani Martins, cópias no processo, para atualização dos pontos de iluminação pública, das quais o Senhor Jovani informou que a Copel Distribuição AS, ainda não efetuou nenhuma alteração no sistema, informações na tabela abaixo:

Tabela 2

	Logradoiro	Bairros que abrangem	Lumi nária 40 W Ilumi nação Pública	Lumi nária 100 W Ilumi nação Pública	Lumi nária 100 W Ilumi nação Parque do Lago	Lumi nária 150 W Ilumi nação Pública	Lumi nária 180 W Ilumi nação Pública	Lâm pada 30 W	Refletor Slim 30 W	Refletor Slim 50 W	Refle tor Indus trial 100 W
Ruas e Avenidas											
BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO											
1	Rua Caigangue	São Cristóvão	8								
2	Rua Floriano Peixoto	São Cristóvão - N. Sra. Aparecida		11							
3	Rua 13 de Maio	São Cristóvão - São Miguel		12							
4	Rua Padre Anchieta	São Cristóvão / São Miguel / Centro / Frei Vito		8							
5	Rua Afonso Pena	São Cristóvão / São Miguel / Centro	3	9							
6	Rua Joaquin Nunes de Farias	São Cristóvão	10								
7	Travessa Rovinda Maria Riedi	São Cristóvão	6								
BAIRRO SÃO MIGUEL											
8	Rua Adolfo Zuconelli (Pedreira)	São Miguel									
9	Rua Cestilho Scabeni (Pedreira)	São Miguel									
	Rua 13 de Maio	São Cristóvão – São Miguel	====	====		====	====				
10	Rua Miguel Procópio Kurpel	São Miguel		6							
11	Rua Cel. San Thiago Dantas	São Miguel - Centro / Cristo Rei		11		45					
	Rua Padre Anchieta	São Cristóvão / São Miguel / Centro / Frei	====	====		====	====				



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		Vito									
	Rua Afonso Pena	São Cristóvão / São Miguel / Centro									
12	Rua Diogo Antônio Feijó	São Cristóvão / São Miguel / Centro / São Genaro / Frei Vito		59							
13	Rua Voluntários da Pátria	São Miguel / Centro / São Genaro		22							
14	Rua João Scapinelo	São Miguel	2								
BAIRRO CENTRO											
15	Travessa Rio Pedrosa	Centro	3								
16	Rua Bispo Dom Carlos	Centro	7								
	Rua Col. San Thiago Dantas	São Miguel - Centro / Cristo Rei									
17	Rua 14 de Dezembro	Centro / Cristo Rei									
18	Av. XV de Novembro	Centro / Cristo Rei			290						
19	Rua Frei Everaldo	Centro / São José / Verdi			73						
20	Rua Santos Dumont	São Sebastião / Centro – Frei Vito / Centro - São Genaro / Verdi	15		49						
	Av. Getúlio Vargas	N. Sra. Aparecida / N. Sra. Aparecida – São Sebastião / São Cristóvão – São Sebastião / São Miguel – São Sebastião / Centro – São Sebastião / Frei Vito – São Sebastião / Frei Vito									
21	Travessa Frei Vito	Centro / Frei Vito									
	Rua Antônio Vicente Duarte	Centro / Frei Vito									
	Rua Padre Anchieta	São Cristóvão / São Miguel / Centro / Frei Vito									
	Rua Afonso Pena	São Cristóvão / São Miguel / Centro									
	Rua Diogo Antônio Feijó	São Cristóvão / São Miguel / Centro / São Genaro / Frei Vito									
	Rua Voluntários da Pátria	São Miguel / Centro / São Genaro									
22	Rua 7 de Setembro	Centro / São Genaro		3							
23	Rua Presidente Dutra	Centro / São Genaro		3							
24	Rua João Inácio Thomas	Centro		4							
25	Rua da 8ª C. Constituinte	Centro		7							
26	Rua Washington Luiz	Centro									
27	Rua Pedro Caetano Pinto	Centro		3							
28	Rua Francisco José Zuconelli	Centro - Verdi									
29	Rua João Bordinhão	Centro		7							



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

BAIRRO CRISTO REI											
30	Rua Sabino Ceni	Cristo Rei	7								
31	Travessa das Cabriúvas	Cristo Rei									
	Rua Cel. San Thiago Dantas	Centro / Cristo Rei	====	====		====	====				
32	Rua Lucia Adriani Rissardi	Cristo Rei									
	Av. XV de Novembro	Centro / Cristo Rei	====	====		====	====				
33	Rua Moises Vendruscolo	Cristo Rei									
34	Rua Paraná	Cristo Rei		28							
35	Travessa dos Cedros	Cristo Rei									
36	Rua Farroupilha	Cristo Rei				10					
37	Rua Londrina (em frente a Pholla Móveis)	Cristo Rei									
38	Rua Prof. Braulio Sauer	Cristo Rei	3								
39	Rua Santa Catarina	Cristo Rei									
40	Rua Rio Grande do Sul	Cristo Rei									
41	Rua Rio de Janeiro	Cristo Rei									
42	Rua Minas Gerais	Cristo Rei									
43	Rua Bahia	Cristo Rei									
44	Rua Percilia Kepper	Cristo Rei									
45	Rua São Pedro	Cristo Rei	7								
46	Rua Santo Antônio	Cristo Rei									
47	Rua São Paulo	Cristo Rei / Verdi	8	4							
48	Rua Brasília	Cristo Rei									
49	Rua Dep. Arnaldo Busato	Cristo Rei	10								
50	Travessa nº 11	Cristo Rei									
51	Travessa nº 10	Cristo Rei									
52	Rua José Armin Matte	Cristo Rei	4								
53	Rua Mario Ceni	Cristo Rei / São Jose			36						
54	Rua Alcindo de Oliveira	Cristo Rei									
55	Rua das Araucárias	Cristo Rei									
56	Rua Iguaçu	Cristo Rei									
57	Rua das Canelas	Cristo Rei									
58	Rua Augusto Zuconelli	Cristo Rei									
59	Rua Alécio Martins da Silva	Cristo Rei									
60	Rua das Palmeiras	Cristo Rei									
61	Rua Fiorelo Busatta	Cristo Rei									
62	Travessa dos Angicos	Cristo Rei	3								
63	Rua Espírito Santo	Cristo Rei									
64	Rua Roraima	Cristo Rei									



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

65	Rua Sergipe	Cristo Rei								
	Travessa Q - 14	Cristo Rei	■■■	■■■	■■■	■■■	■■■	■■■	■■■	■■■
66	Rua Mato Grosso	Cristo Rei								
BAIRRO SÃO JOSÉ										
67	Rua das Hortênsias	São José								
	Rua Frei Everalde	Centro / Verdi / São José	■■■	■■■	■■■	■■■	■■■	■■■	■■■	■■■
68	Rua dos Jasmuns	São José								
69	Rua das Camélias	São José								
70	Travessa dos Lírios	São José								
71	Rua das Azaleias	São José								
72	Rua Exp. Joao Maria de Souza	São José								
73	Rua Prof. Maria Francisco Chichorro	São José								
74	Rua Nébito Simões de Oliveira	São José								
75	Rua Joaquim Favero	São José								
76	Rua das Pitangueiras	São José								
77	Rua das Dália	São José								
78	Rua das Orquídeas	São José								
79	Rua Primavera	São José								
	Rua Mario Ceni	Cristo Rei / São Jose	■■■	■■■	■■■	■■■	■■■	■■■	■■■	■■■
80	Rua das Cerejeiras	São José								
81	Rua Modesto Mafioletti	São José								
82	Rua Simão Zuconelli	São José								
83	Rua Orestes Secco	São José								
84	Rua Francisco Kalinoski	São José								
85	Rua Luiz Piran	São José								
86	Rua Domingos Baldissara	São José								
87	Rua Germano Zuconelli	São José								
BAIRRO VERDI										
	Rua Frei Everaldo	Centro / Verdi / São José	■■■	■■■	■■■	■■■	■■■	■■■	■■■	■■■
88	Rua Frei Leodir	Verdi								
89	Rua Pinheiros	Verdi								
90	Rua Faustino Forlin	Verdi								
91	Rua Dr. Antônio P. Galeano	Verdi								
92	Rua Osório Schneider	Verdi								
93	Rua Angelina Verdi Furlin	Verdi								
94	Rua Silvino Vicente Duarte	Verdi		9						
95	Rua Constantina	Verdi								



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	Cenci										
96	Rua Ilga Sanzovo	Verdi									
97	Rua do Cedro	Verdi									
98	Rua Xaxim	Verdi									
99	Rua Ipê	Verdi									
	Rua Santos Dumont	São Sebastião / Centro - Frei Vito / Centro - São Genaro / Verdi	[shaded]	[shaded]		[shaded]	[shaded]				
	Rua Francisco José Zucenelli	Centro - Verdi	[shaded]	[shaded]		[shaded]	[shaded]				
100	Rua Honorino D'Agostini	Verdi									
101	Rua Dr. Vito	Verdi									
102	Rua Dr. Generon	Verdi									
103	Rua Vitório Verdi	Verdi									
104	Rua Castelo Branco	Verdi									
105	Rua Fioravante Ferri	Verdi									
106	Rua Maria Somensi	Verdi									
107	Rua João Maria de Moraes	Verdi									
	Rua São Paulo	Cristo Rei / Verdi	[shaded]	[shaded]		[shaded]	[shaded]				
108	Rua Pedro Vidal	Verdi									
109	Rua Olivio Rafaeli	Verdi									
110	Rua Natal Dos-sena	Verdi									
111	Rua dos Coroinhas	Verdi									
112	Rua das Torres	Verdi									
113	Rua Antonia Cecatto Pivatto	Verdi									
114	Rua Vitório Cenci	Verdi									
115	Rua Palmeira Real	Verdi									
116	Rua Palmeira Imperial	Verdi									
117	Rua Euzebio Comelli	Verdi									
118	Rua Manacá	Verdi									
BAIRRO SÃO GENARO											
	Rua Santos Dumont	São Sebastião / Centro - Frei Vito / Centro - São Genaro / Verdi	[shaded]	[shaded]		[shaded]	[shaded]				
119	Rua Pedro Ivo	São Genaro		10							
120	Rua Guilherme Bocalon	São Genaro		9							
121	Rua Tiradentes	Frei Vito / São Genaro		7							
122	Rua Chopim	Frei Vito / São Genaro									
123	Rua Tranquilo de March	São Genaro									
124	Rua Edebrando Luiz Grosseli	Frei Vito / São Genaro									
125	Rua Antonio Pissolatto	Frei Vito / São Genaro									
126	Rua Exp. Lutos-lau Stelmach	São Genaro									
127	Rua Pedro Klinkoski	São Genaro									



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	Rua Diogo Antônio Feijó	São Cristóvão / São Miguel / Centro / São Genaro / Frei Vito	====	====		====	====					
128	Rua Gerônimo Massola	São Genaro										
129	Rua Pierina Conte Matte	São Genaro										
130	Rua Paulina Debona Cenci	São Genaro										
131	Rua Carlos Francisco Cenci	São Genaro										
	Rua Voluntários da Pátria	São Miguel / Centro / São Genaro										
	Iluminação – Parque do Lago	São Genaro										
132	Rua Augusto Sguissardi	São Genaro										
	Rua 7 de Setembro	Centro / São Genaro										
133	Rua Ivo José Dalmuth	São Genaro										
BAIRRO FREI VITO												
	Rua Santos Dumont	São Sebastião / Centro - Frei Vito / Centro - São Genaro / Verdi	====	====		====	====					
134	Rua Joaquim Pompeu	Frei Vito										
135	Rua Luiz Zanotto Grezzana	Frei Vito										
136	Rua Crhistiano Boschi	Frei Vito										
137	Rua Paulo Conte	Frei Vito										
	Rua Tiradentes	Frei Vito / São Genaro										
138	Rua Ana Maria Lourenço	Frei Vito										
	Rua Tiradentes	Frei Vito / São Genaro										
	Rua Chopim	Frei Vito / São Genaro										
139	Rua Pres. Tancredo Neves	Frei Vito					25					
140	Rua São Miguel	Frei Vito										
141	Rua Santa Helena	Frei Vito										
142	Rua Estefano Meloto	Frei Vito		7								
143	Rua Santa Inês	Frei Vito										
144	Rua Olímpia Pissolatto	Frei Vito										
145	Rua São João	Frei Vito										
146	Rua Fredesvinda Manica Meloto	Frei Vito										
147	Rua Severino Bocassanta	Frei Vito										
148	Rua Graciosa Bocassanta	Frei Vito										
149	Rua Michel Junior de Abreu	Frei Vito										
150	Rua Caeté	Frei Vito										
151	Rua Iaciara	Frei Vito										
152	Rua Amadeus Pires	Frei Vito										
153	Rua Aracê	Frei Vito										
	Prol. Rua Edebrando Luiz	Frei Vito / São Genaro										



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	Grosseli										
	Rua Antonio Pissolatto	Frei Vito / São Genaro									
154	Rua Marginal Moinho Velho	Frei Vito									
155	Travessa Teixeira Lott	Frei Vito									
	Av. Getúlio Vargas	N. Sra. Aparecida / N. Sra. Aparecida - São Sebastião / São Cristóvão - São Sebastião / São Miguel - São Sebastião / Centro - São Sebastião / Frei Vito – São Sebastião / Frei Vito									
	Travessa Frei Vito	Centro / Frei Vito									
156	Rua Fernando Weber	Frei Vito									
157	Rua José Melotto	Frei Vito									
158	Rua Adriano José da Silva	Frei Vito									
159	Rua São Jorge	Frei Vito									
160	Rua Santa Terezinha	Frei Vito									
	Rua Antônio Vicente Duarte	Centro / Frei Vito									
161	Rua Santo Expedito	Frei Vito									
	Rua Padre Anchieta	São Cristóvão / São Miguel / Centro / Frei Vito									
162	Rua Ilário Baldissera	Frei Vito									
163	Rua 4 de Maio	Frei Vito									
	Rua Diogo Antônio Feijó	São Cristóvão / São Miguel / Centro / São Genaro / Frei Vito									
BAIRRO SÃO SEBASTIÃO											
	Av. Getúlio Vargas	N. Sra. Aparecida / N. Sra. Aparecida - São Sebastião / São Cristóvão - São Sebastião / São Miguel - São Sebastião / Centro - São Sebastião / Frei Vito – São Sebastião / Frei Vito									
164	Rua Pres. Juscelino Kubistek	São Sebastião	4	6							
165	Rua Monteiro Lobato	São Sebastião		6							
166	Rua Rui Barbosa	São Sebastião		8							
167	Rua Carlos Gomes	São Sebastião									
168	Rua Augusto Alves Dias	São Sebastião									
	Rua Dom Pedro II	São Sebastião – N. Sra. Aparecida									
	Rua Guarani	São Sebastião									
169	Rua Caramuru	São Sebastião	7								
170	Rua Zacharias	São Sebastião	5								



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

S. de Oliveira	Rua Antônio de Quadros	São Sebastião	9									
171	Rua Milton Santos	São Sebastião	5									
173	Rua Silvio de Oliveira Chichorro	São Sebastião	5									
174	Rua Prof. Ilida Pagani Fontana	São Sebastião	4									
175	Rua José Abdan Cespedes	São Sebastião	10									
	Rua Santos Dumont	São Sebastião / Centro — Frei Vito / Centro — São Genaro / Verdi										
176	Travessa Luis Ansiliero	São Sebastião										
177	Rua Rozalino Richetti	São Sebastião	4									
178	Rua Paulo Setubal	São Sebastião	15									
179	Rua João Ro-baldo Scariot	São Sebastião	7									
180	Rua Ernesto Fontana	São Sebastião	7									
181	Rua José Zucoc-nelli	São Sebastião	8									
182	Rua Dr. Alairton J. Gomes	São Sebastião	7									
183	Marginal Moinho Velho	São Sebastião	3									
184	Rua Aluísio Azevedo	São Sebastião										
185	Rua Wilson dos Santos Lima	São Sebastião	6									
186	Rua Irmã Thereza Furigo	São Sebastião	20									
187	Travessa 2	São Sebastião										
188	Travessa 1	São Sebastião										
189	Rua Luiz Pompeu da Silva	São Sebastião										
190	Rua Albino Orestes Dalmut	São Sebastião	9									
191	Rua Pedro O. Bueno	São Sebastião	8									
192	Rua José Franklin de Oliveira	São Sebastião	16									
193	Rua Artur Bernardes	São Sebastião					18					
BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA												
194	Rua Gema Trevisol Secchi	Nossa Senhora Apa-recida										
195	Rua Achiles Montemezzo	Nossa Senhora Apa-recida	6									
196	Rua André Meneguzzi	Nossa Senhora Apa-recida	6									
197	Rua Francisco A. Cestonaro	Nossa Senhora Apa-recida	6									
198	Rua David Kurpel	Nossa Senhora Apa-recida	9									
199	Rua Darcy Ange-lo Lorenzi	Nossa Senhora Apa-recida	4									
200	Rua Olival Pinto Chichorro	Nossa Senhora Apa-recida	5									
201	Rua Joao Maria	Nossa Senhora Apa-	4									



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	José da Silva	recida									
202	Travessa Cely Tereza Grezzana	Nossa Senhora Aparecida	3								
203	Rua David Rogos Schmitz	Nossa Senhora Aparecida	12								
204	Rua Cristóvão Colombo	Nossa Senhora Aparecida	4								
205	Rua 18 de Julho	Nossa Senhora Aparecida	16								
206	Rua São Francisco	Nossa Senhora Aparecida	8								
207	Rua Estevão Pires Carneiro	Nossa Senhora Aparecida	7			21					
208	Travessa Alferes Joaquim F. Sobrinho	Nossa Senhora Aparecida	1								
209	Rua José Moraes	Nossa Senhora Aparecida	4								
210	Rua John Alex Camargo	Nossa Senhora Aparecida	3								
211	Av. Getúlio Vargas	N. Sra. Aparecida / N. Sra. Aparecida - São Sebastião / São Cristóvão - São Sebastião / São Miguel - São Sebastião / Centro - São Sebastião / Frei Vito – São Sebastião / Frei Vito		15		60					
212	Rua Verdelândia	Nossa Senhora Aparecida	3								
213	Rua dos Plátanos	Nossa Senhora Aparecida	9								
214	Rua Bela Vista	Nossa Senhora Aparecida	3								
215	Rua Airton Senna	Nossa Senhora Aparecida									
216	Rua Honorato João da Silva	Nossa Senhora Aparecida	3								
217	Rua Zacharias Silvério	Nossa Senhora Aparecida	10								
218	Rua Barão de Capanema	Nossa Senhora Aparecida	6								
219	Rua Barão do Rio Branco	Nossa Senhora Aparecida	2								
220	Rua das Amizades	Nossa Senhora Aparecida	3								
221	Rua das Gaivotas	Nossa Senhora Aparecida	5								
222	Rua Evaristo Tavares	Nossa Senhora Aparecida	3								
223	Rua Emilio Inacio Costa	Nossa Senhora Aparecida	2								
224	Rua Demetrio Szura	Nossa Senhora Aparecida	8								
225	Travessa Vereador Ângelo Verardo	Nossa Senhora Aparecida	7								
226	Rua Emilia Cespedes	Nossa Senhora Aparecida	15								
227	Rua Bom Jesus	Nossa Senhora Aparecida	6								
228	Rua Orlando Romildo Ghidin	Nossa Senhora Aparecida									



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

229	Rua Tapajos	Nossa Senhora Aparecida	10								
230	Rua Nossa Senhora Aparecida	Nossa Senhora Aparecida	8								
231	Rua Frei Vito	Nossa Senhora Aparecida	9			3					
232	Rua Tibaji	Nossa Senhora Aparecida	7								
233	Rua dos Antúrios	Nossa Senhora Aparecida	3								
234	Rua Pedro Dalpiva	Nossa Senhora Aparecida	9	12							
235	Rua da Laranjeiras	Nossa Senhora Aparecida	10								
236	Rua Tio Miro	Nossa Senhora Aparecida	6								
237	Rua Evanira Oliveira Silvério	Nossa Senhora Aparecida	6								
238	Rua Jose Baségio	Nossa Senhora Aparecida	3								
239	Rua Dom Pedro I	Nossa Senhora Aparecida	6								
240	Rua Zelindo Ferrari	Nossa Senhora Aparecida	6								
241	Rua Rosina Dall Angol Guarient	Nossa Senhora Aparecida	6								
242	Rua Dom Pedro II	Nossa Senhora Aparecida - São Sebastião	4			4					
243	Rua Rio Pedrosa	Nossa Senhora Aparecida	5								
244	Rua Guarani	Nossa Senhora Aparecida / São Sebastião	8	5							
245	Rua Pedro Alvares Cabral	Nossa Senhora Aparecida	2								
246	Rua Zacharias Camargo	Nossa Senhora Aparecida		3							
	Rua Floriano Peixoto	Nossa Senhora Aparecida - São Cristóvão									
4 SUPERPOSTES SITUADOS NAS AVENIDAS XV DE NOVEMBRO E GETULIO VARGAS											
247	Iluminação - Trevo Saída p/ Coronel Vivida e Guarapuava	BR 281 (continuação Av. Getúlio Vargas) <u>1 superposte com 4 luminárias</u>					4				
248	Iluminação - Rotatória Av. Getúlio Vargas, próxima ao Módulo Esportivo	Bairro Frei Vito - <u>1 superposte com 4 luminárias</u>					4				
249	Iluminação - Rotatórias Av. Getúlio Vargas, próxima a Igreja Matriz	Bairro Frei Vito - <u>1 superposte com 4 luminárias</u>					4				
250	Iluminação - Av. XV de Novembro, Trevo próximo ao Ginásio de Esporte Dionisto Debona	Bairro Cristo Rei <u>1 superposte com 4 luminárias</u>					4				
BAIRRO INDUSTRIAL											
251	Rodovia PR 281 KM 14,5	Industrial									



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

252	UPA Couros	Industrial									
DISTRITO SÃO FRANCISCO											
253	Rua 1	Distrito São Francisco									
254	Rua 2	Distrito São Francisco									
255	Travessa 6	Distrito São Francisco									
256	Travessa 5	Distrito São Francisco									
257	Travessa 4	Distrito São Francisco									
258	Travessa 3	Distrito São Francisco									
259	Travessa 2	Distrito São Francisco									
260	Travessa 1	Distrito São Francisco									
DISTRITO SÃO LUIZ											
261	Rua Cascavel	Distrito de São Luiz									
262	Rua Capanema	Distrito de São Luiz									
263	Rua Poços de Calda	Distrito de São Luiz									
264	Rua Coritibanos	Distrito de São Luiz									
265	Rua Curitiba	Distrito de São Luiz									
266	Rua Chopinzzinho	Distrito de São Luiz									
267	Rua Campoerê	Distrito de São Luiz									
268	Rua Chapecó	Distrito de São Luiz									
269	Rua Coronel Vivida	Distrito de São Luiz									
270	Rua Cambé	Distrito de São Luiz									
271	Rua Campinas	Distrito de São Luiz									
VILA RURAL											
272	Rua Curitiba	Vila Rural									
273	Rua das Araucárias	Vila Rural									
274	Rua Florianópolis	Vila Rural									
275	Rua Porto Alegre	Vila Rural									
COMUNIDADES ZONA RURAL											
277	COMUNIDADE DE GRAMADOS	GRAMADOS									
278	ALAGADO – LINHA GRIGO-LETO	LINHA GRIGOLETO									
279	COMUNIDADE DO BUGRE	BUGRE									
DEMAIS PONTOS NÃO IDENTIFICADOS NO SITE											
	Iluminação – Pátio do Paço Municipal	Bairro São Miguel 1 superposte com 4 luminárias, 13 postinhos com 19 refletores (7 postes com 1 lâmpada cada, 6 postes 2 lâmpadas cada)					4		19		
	Iluminação – Portais da Entrada da Cidade	2 portais, 10 refletores cada								20	
	Iluminação - Praça da Matriz / Café da Praça	Bairro Centro 1 superposte com 4 luminárias, 25 postinhos com 1 lâmpada cada.					4	25			
	Iluminação – Praça da Rodoviária	Bairro Centro 2 superpostes 4 luminárias cada					8				
	Iluminação – Casa da Cultura, fundos do Ginásio	Bairro Centro Casa da Cultura, 5 refletores.					3	5			



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	sio de Esporte	Ginásio, 3 lâmpadas.								
	Iluminação - Anfiteatro Municipal	Bairro Centro Centro 2 postinhos 2 lâmpadas cada					4			
	Iluminação - Pracinha – Em frente à Escola Pres. Tancredo Neves	Cristo Rei 6 postinhos 2 lâmpadas cada					12			
	Iluminação – Parque do Lago	São Genaro	2 Adquirir para instalar no Parquinho, para substituir duas lâmpadas de vapor de sódio que são muito fracas		60 Pista de corrida	6 Academia da Saúde				18 Instaladas, 6 na Pista de Skate, 12 na Quadra de vôlei. Adquirir mais 12 refletores novos para substituir 12 refletores de vapor de sódio instalados na Quadra de Futebol 7
	Iluminação – Praça N. Sra. Aparecida	Nossa Senhora Aparecida 1 superposte com 4 luminárias				4				
	Iluminação - Trevo Comunidade Campina	Comunidade Campina 1 superposte com 4 luminárias				4				
QUANTIDADES TOTAIS		548	294	60	640	36	44	24	20	30
QUANTIDADE DOS PONTOS IDENTIFICADOS PELO MUNICÍPIO					1494					
QUANTIDADE PONTOS NÃO IDENTIFICADOS- PELA COPEL					228					
QUANTIDADE PARCIAL ATUALIZADA PELO MUNICÍPIO					1600					

Por hora dados exatos temos somente informações acima, 1619 pontos.

Conforme os dados <https://www.copel.com/portaldis/apps/webappviewer/index.html?id=b8bbae81c0954d35b>

[5954699384d5855](#), na tabela 1, são 2585 pontos entre as luminárias LED e as lâmpadas de vapor de sódio, no site são contados somente os pontos distribuídos nos 279 logradouros do Município, Zona Urbana: Cidade, Bairro Industrial - UPA Couros, Distritos de São Francisco e São Luiz; Zona Rural: Vila Rural, Comunidade do Gramados, Alagado – Linha Grigoletto e Comunidade do Bugre. Os pontos, dos superpostes, postinhos e refletores, situados nas praças, nos portais, e a iluminação externa nos pátios dos Próprios Públicos, também fazem parte da iluminação pública, devem ser somados a este montante, conforme a tabela acima dos pontos não identificados somam 205, mais 2585 pontos identificados, 2790 pontos no total, nos quais poderão ser aplicados os serviços que serão solicitados no processo.

15.2.2 Semáforos

Assim como equipamentos/materiais da iluminação pública os semáforos também ficam expostos a ação direta as intempéries do tempo sendo danificados pela ação do sol e da chuva, por raios e ventos. Sendo necessária as manutenções para manter o tráfego fluindo. Ao todo são 08 equipamentos - semáforos, 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Padre Ancheta; e 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Presidente Dutra.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.2.3 Dos Ginásios de Esporte e Módulo Esportivo

Ao todo são 12 centros esportivos:

- O Ginásio Municipal de Esportes – Dionisto Debona;
- O Módulo Esportivo – Vicente Mücke;
- Ginásio do Bairro São Cristóvão;
- Ginásio do Bairro Cristo Rei;
- Ginásio do Bairro Frei Vito;
- Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida;
- Ginásio do Bairro São Genaro;
- Ginásio da Comunidade de São Francisco;
- Ginásio da Comunidade Santa Inês;
- Ginásio da Comunidade de Linha Aparecida;
- Ginásio da Comunidade do Bugre;
- Ginásio da Comunidade de São Luiz.

15.3 Da Quantidade a Ser Solicitada

Com já mencionado, embora o Município esteja passando pela adequação do sistema de iluminação pública com a instalação de luminárias Led, em todo o Município, não é possível prever avarias em sistemas elétricos, nem quais itens precisarão ser trocados, ou quantidade exata, simplesmente, devem-se manter as vias e Próprios iluminados.

Na rede de iluminação pública, um dos materiais que mais dá problemas é o rele fotoelétrico, tendo sido necessário sempre uma grande quantidade ano para troca e manter toda rede iluminada, gerando um número de serviços considerados, ainda temos as luminárias de 150W antigas, adquiridas pelo processo pregão 125/2018, as quais não possuem o rele incluso e necessitam do rele externo, que quando queima precisa ser trocado, a partir deste processo, cada ano menos, conforme estas luminárias antigas forem sendo trocadas, a cada ano teremos menos necessidade de serviços para este item. Para o quantitativo de pontos/serviços, será solicitado um ponto para cada peça/material solicitado, embora no descritivo do serviço conste que cada poste conta como um ponto, independente dos problemas, não há como saber qual problema surgirá, se em determinado poste/ponto, terá um, dois, três ou mais problemas a serem resolvidos, para não faltar serviços, será contado um ponto para cada item material.

Já as quantidades de peças solicitadas para a manutenção dos semáforos são pautadas na quantidade de componentes (peças) de cada semáforo. Assim como os materiais para a iluminação pública, não necessariamente irão se utilizar as quantidades solicitadas, simplesmente são sistemas que não devem parar, é obrigatoriedade do Município manter estes sistemas funcionando, para tanto deve ter material disponível para aquisição quando necessário.

Para os Centros Esportivos serão contadas e solicitados serviços de manutenção para os materiais solicitados no processo para aquisição dos materiais elétricos para os Próprios Públicos. Os Ginásios tem em média 14 lâmpadas instaladas, cada lâmpada será contada como um ponto, totalizando 140 pontos (14 x 10). No Ginásio Dionisto Debona são 38 pontos, nos quais foram instaladas luminárias led, pelo processo pregão 73/2021, no Módulo Esportivo foi trocada a iluminação no ano de 2020, há 5 postes, 4 postes com 3 refletores cada e 1 com 2 refletores, cada refletor será contado como um ponto, pois podem dar problemas individuais, somando 14 pontos, somando um total de 292 pontos. No processo de material elétrico para os Próprios foram solicitadas 62 luminárias LED tipo industrial, com potência 100w, para troca nos Ginásios, para o qual solicitara-se um serviço cada, mais 32 pontos para refletores led de 100 e 150 w do mesmo processo que são refletores instalados em altura, 94 pontos no total. Podem surgir outros tipos de problemas também, na fiação/cabeamento, mais 26 pontos, 120 no total.

15.3.1 Quantidades serviços pontos de iluminação pública

ITEM	UNID	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. PON- TOS	QUANTIDADE SOLICITADA PA- RA 12 MESES
------	------	----------------------	--------------------	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública

No processo pregão 30/2021 foram solicitados 175 pontos mês, 2.100 pontos totais, os quase foram consumidos na integra, para este processo devido a adequação de toda a rede de iluminação com a instalação de luminárias Led, estimula-se que não teremos muitos problemas com a rede, pelo qual solicitaram-se 519 pontos, um ponto para cada tipo/item de material solicitado.

01	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. Observações: 3- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas. 4- O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.	2790	519
----	-------	---	------	-----

Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte

Os Ginásios de Esporte tem em média 14 lâmpadas instaladas, cada lâmpada será contada como um ponto, totalizando 140 pontos (14 x 10). No Ginásio Dionísto Debona são 38 pontos, e no Módulo Esportivo há 5 postes, 4 postes com 3 refletores cada e 1 com 2 refletores, cada refletor será contado como um ponto, somando um total de 292 pontos. No processo de material elétrico para os Próprios foram solicitadas 62 luminárias LED tipo industrial, com potência 100w, para troca nos Ginásios, para o qual solicitara-se um serviço cada, mais 32 pontos para refletores led de 100 e 150 w do mesmo processo que são refletores instalados em altura, 94 pontos no total. Como podem surgir outros tipos de problemas também, na fiação/cabeamento, serão solicitados mais 26 pontos, 120 no total.

02	Ponto	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). Observação: Trabalho em altura, até 25 m.	292	120
----	-------	---	-----	-----

Lote 3 – Manutenção dos Semáforos

Manutenção Preventiva

A manutenção bimensal poderá ser realizada nos 08 semáforos existentes, nos dois cruzamentos, nos 12 meses de contrato (6 x 8 = 48), baseado na quantidade solicitada nos anos anteriores.

03	Semáforo	Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do número de série dos controladores e módulos; Verificação dos laços detectores; Verificação das botoeiras; Verificação das Passagens em nível; Redes de comunicação; Verificação das condições de aterramento.	8	48
----	----------	--	---	----

Manutenção Corretiva

A quantidade serviços para a manutenção corretiva será baseada na quantidade solicitada nos anos anteriores.

04	Semáforo	03	Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação;	8	49
		03	Troca de módulo que não configure emergência;		
		04	Troca de controlador;		
		04	Troca de dispositivo protetor contra descargas		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		atmosféricas;			
02		Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira;			
06		Troca de botoeira;			
24		Troca de lâmpada;			
03		Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo).			

Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos.

A quantidade serviços para a manutenção corretiva será baseada na quantidade solicitada nos anos anteriores.

05	Semáforo	02	Troca de módulos;	8	18
		02	Troca de controlador;		
		12	Troca de lâmpada;		
		02	Inserir programação.		

Chopinzinho, 9 de junho de 2022.

Glacir Zanatta
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Mari Lucia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme plano de aplicação.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na , nº , C.N.P.J. nº , DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na , nº , C.N.P.J. nº , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

ANEXO – VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2022

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e _____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº ___, portador do RG nº ___, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ___, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ___, Inscrição Estadual nº ___, estabelecida na _____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número ____/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parcialmente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajusteamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniente de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante(s) do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ria, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos no Plano de Aplicação, em todo o território do Município de Chopinzinho.

4.3 Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do subitem 5.5.

4.3.1 As reclamações ou pedidos de serviços referentes a ILUMINAÇÃO PÚBLICA, realizadas através do serviço de Ouvidoria do Município serão repassados pela Ouvidoria, diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o estipulado no parágrafo acima.

4.3.2 É de responsabilidade da Contratada, quinzenalmente, efetuar o levantamento dos pontos da ILUMINAÇÃO PÚBLICA com problemas dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, repassando o relatório à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos para emissão da Ordem de Serviços.

4.4 Os materiais elétricos necessários para a regularização e execução dos serviços serão disponibilizados pelo Município após a solicitação da adjudicatária, sendo que é de responsabilidade desta, fazer o levantamento e apresentar o relatório de peças e materiais necessários.

4.5 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.12 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

4.13 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.13.1 A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

NR 6 – Equipamentos de Proteção individual

NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

NR 35 – Trabalho em Altura

4.13.2 A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próxi-mos do local.

4.13.3 O recolhimento de ART's ou RRT's, caso necessário, será de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R\$ 78.785,70 (setenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais, e setenta centavos)

5.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.

5.3. Os pagamentos serão efetuados no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente aos serviços executados e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

5.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

5.12. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 Fonte 507 (1083) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.05.154520003.2.010.3.3.90.39 Fonte 507 (883)

5.13. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

6.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal o Senhor – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.

6.3.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Luis Eduardo Berlanda Andolhe – Diretor do Departamento de Esportes; Substituto – Patricia Moraawski, Professora de Educação Física.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder confor-me clausulas deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos adicionais, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de resarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
- b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observando o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº ____/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _____ de _____ de 2022.

Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº **/2022

Descrição dos Itens e Preços Registrados

<i>Item</i>	<i>Quant.</i>	<i>Unid.</i>	<i>Descrição do Produto</i>	<i>Marca</i>	<i>Unit. R\$</i>	<i>Total R\$</i>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº,. **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjugue
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjugue

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjugue do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjugue do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjugue do (a) Bisneta (a)	Cônjugue do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Memorando 9- 2.855/2022

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 10/06/2022 às 10:36:26

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, CPL

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

—
Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 37A4-06F3-36A4-C5D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 10/06/2022 10:37:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/37A4-06F3-36A4-C5D9>

Memorando 10- 2.855/2022

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Data: 18/06/2022 às 17:08:18

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, CPL

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZI-NHO-PR

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 2.855/2022, e processo Licitatório nº 133/2022.

Atenciosamente,

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_76_2022_Mem_2_855_2022_PL_133_2022_Pregao_Eletronico_SRPservicos_tecnicos_para_manutencao_dePontos_da_rede_iluminacao_Publica_no_Municipio_de_Chopinzinho_PR.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2.855/2022.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 133/2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 76/2022/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2.855/2022, no qual as Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos e Educação, Cultura e Esportes, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretendem realizar pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a contratação futura de serviços técnicos para manutenção de pontos da rede de iluminação pública, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da rua Catorze de Dezembro, no Município de Chopinzinho, ao valor máximo de R\$ 78.785,70 (setenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e ata de registro de preços.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entre outros documentos, com “(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documen-

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988²) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

As Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos e Educação, Cultura e Esportes, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretendem realizar pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a contratação futura de serviços técnicos para manutenção de pontos da rede de iluminação pública, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da rua Catorze de Dezembro, no Município de Chopinzinho, ao valor máximo de R\$ 78.785,70 (setenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).

2.3.1. DA MODALIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de “serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002³.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada “para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução”. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública nº 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entreposto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabi-

³ “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

lidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descharacterizar o fato de que o objeto do certame “trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002⁴ e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

⁴ Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

- a) critério de julgamento;
- b) impedidos de licitar;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;
- d) vigência;
- e) dotação orçamentária;
- f) gestão e fiscalização da ata.

2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

As Secretarias Municipais interessadas anexaram aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *"A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valo-*



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

res, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das **planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.3.7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º⁵ e 48, inc. I,⁶ da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Faz-se necessário que as secretarias interessadas anexem aos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **não** vê óbice no prosseguimento do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2.855/2022**, no qual as **Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos e Educação, Cultura e Esportes**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretendem realizar **pregão eletrônico** para regis-

⁵ “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

⁶ “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

tro de preços, objetivando a contratação futura de serviços técnicos para manutenção de pontos da rede de iluminação pública, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da rua Catorze de Dezembro, no Município de Chopinzinho, ao valor máximo de R\$ 78.785,70 (setenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), desde que atendidas as seguintes recomendações:

Secretarias interessadas:

Recomendação 1: anexar aos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: corrigir equívoco contido no preâmbulo do edital, que refere que para o lote 6 haverá ampla participação, posto que não há lote 6 no termo de referência, e todos os lotes são exclusivos para ME/EPP, considerando o valor dos lotes.

Recomendação 2: corrigir falha na redação do item 27.2 do edital, como se sugere: "Modelo de minuta de ARP-Anexo VI."

Recomendação 3: corrigir o prazo de pagamento contido no item 5.3 da minuta da ARP, de acordo com o prazo estabelecido no item 5.10 do termo de referência.

Recomendação 4: incluir cláusula de foro na minuta da ARP.

Recomendação 5: providenciar as publicações, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretarias Municipais interessadas na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Salvo melhor juízo, é o parecer.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C197-8A2F-1F6C-1AC9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 18/06/2022 17:08:53 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C197-8A2F-1F6C-1AC9>

Memorando 11- 2.855/2022**De:** Clecia W. - SMA-C**Para:** CPL - Comissão Permanente de Licitações**Data:** 20/06/2022 às 08:28:38

Em atenção ao Parecer nº 76/2022/PGM/MS, recomendação 1: anexar aos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio. Encaminho para andamento do processo.

Anexos os decretos para andamento do processo.

Clecia Steilmann Weber

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Decreto_015_2022_Nomeia_pregoeiros_revoga_decreto_507_2021.pdf

Decreto_Comissao_Permanente_de_Licitacoes_2022.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
André Felipe Moraes	20/06/2022 14:18:34	ICP-Brasil ANDRE FELIPE MORAES CPF 094.XXX.XXX-76

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: CA46-3D3B-4FF8-3082



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO N° 015/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia os Pregoeiros do Município de Chopinzinho, e revoga o Decreto n° 507/2021 de 30 de dezembro de 2021, que e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando 220/2022 encaminhado pela Secretaria de Administração, o qual solicita revogação do Decreto 507/2022, e a nomeação de uma nova composição de Pregoeiros e Equipe de Apoio;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF n° 085.098.669-96 e RG n° 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2022.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados a Sra. Micheli Letícia Dietrich, CPF n° 081.079.229-05 e RG n° 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR e o Sr. Ramon Jonathan Cechet, CPF n° 067.994.249-14 e RG n° 1.341.673-8 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogado o Decreto n° 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO PR, 19 DE JANEIRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO N° 2531 de 20/01/2022



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO N° 506/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe Moraes, CPF nº 094.757.939-76, RG nº 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, a Sra. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR e o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2022.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo com o §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021 e o Decreto nº 046/2021, de 02 de fevereiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito¹

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

DIOEMS
EDIÇÃO N° 2058 de 03 / 01 / 2022

¹ Decreto n.º 501/2021, de 23/12/2021, delega competência ao Vice-Prefeito e ao Assessor Executivo a partir do dia 27 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022. (<https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/decreto/2021/51/501/decreto-n-501-2021-delega-competencia-ao-vice-prefeito-e-ao-assessor-executivo-a-partir-do-dia-27-de-dezembro-de-2021-a-07-de-janeiro-de-2022?g=501%2F2021>)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CA46-3D3B-4FF8-3082

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 20/06/2022 14:18:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CA46-3D3B-4FF8-3082>

Memorando 12- 2.855/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 27/06/2022 às 09:57:29

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, CPL

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZI-NHO-PR

EDITAL 71-2022- PE - RP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO

—
Onerio Cambruzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_PE_71_2022_PE_RP_SERVICOS_DE_ILUMINACAO.pdf

EDITAL_71_2022_PE_RP_SERVICOS_DE_ILUMINACAO.pdf



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 71/2022. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
Data da Licitação: Dia 11 de junho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Contratação Futura De Serviços Técnicos Para Manutenção De Pontos Da Rede Iluminação Pública, Manutenção Das Lâmpadas Nos Centros Esportivos E Manutenção Dos Semáforos Da Rua 14 De Dezembro, No Município De Chopinzinho-Pr. Valor máximo estimado: R\$ 78.785,70. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 133/2022

PREGÃO

EDITAL N° 71/2022
FORMA: ELETRÔNICO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANU-
TENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS
CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS
SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.**





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 71/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 133/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/07/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANU-TENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11 de julho de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos Servidores, designado pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição nº 2531, de 20/01/2022.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema “COMPRASNET”, até **11 de julho de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **11 de julho de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANU-TENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COM-PRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a)** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b)** Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c)** Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d)** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e)** Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f)** **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a)** Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
- b)** Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
- c)** Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
- d)** Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou provisões em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da propONENTE e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.31.1 - No país;

7.31.2 - Por empresas brasileiras;

7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não estabe-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

lecidio limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Litar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.8.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.8.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.1.4 - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

9.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.9.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.10.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.10.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.10.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.10.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.11 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12 - Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.12.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. (ANEXO III).

9.12.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (ANEXO IV).

9.12.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). (ANEXO VII).

9.12.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - (ANEXO V).

9.12.5 – A(s) Empresa(s) deverá(ão) apresentar prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná CREA-PR, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU-PR, ou outro Conselho Regional de Categoria, se previsto e autorizado por Legislação vigente.

9.12.6 – Declaração de Responsabilidade Técnica, acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional.

9.13 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.15 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.16 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

9.17 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.18 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter**:

10.3.1 - **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

10.3.2 - **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do serviço;

10.3.6 - declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

10.3.8 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.11 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregóero, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregóero o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregóero convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparéncia (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Litar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregóero o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregóero convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpuestos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previsita no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajusteamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17.2 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos no Plano de Aplicação, em todo o território do Município de Chopinzinho.

17.3 Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do subitem 5.5.

17.3.1 As reclamações ou pedidos de serviços referentes a ILUMINAÇÃO PÚBLICA, realizadas através do serviço de Ouvidoria do Município serão repassados pela Ouvidoria, diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o estipulado no parágrafo acima.

17.3.2 É de responsabilidade da Contratada, quinzenalmente, efetuar o levantamento dos pontos da ILUMINAÇÃO PÚBLICA com problemas dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, repassando o relatório à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos para emissão da Ordem de Serviços.

17.4 Os materiais elétricos necessários para a regularização e execução dos serviços serão disponibilizados pelo Município após a solicitação da adjudicatária, sendo que é de responsabilidade desta, fazer o levantamento e apresentar o relatório de peças e materiais necessários.

17.5 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

17.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

17.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

17.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

17.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

17.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.12 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

17.13 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

17.13.1 A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

NR 6 – Equipamentos de Proteção individual

NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

NR 35 – Trabalho em Altura

17.13.2 A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.

17.13.3 O recolhimento de ART's ou RRT's, caso necessário, será de responsabilidade da Contratada.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R\$ 78.785,70 (setenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais, e setenta centavos)

18.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.

18.3. Os pagamentos serão efetuados no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente aos serviços executados e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

18.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

18.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

18.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

18.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso “II”, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.12. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 Fonte 507 (1083) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.05.154520003.2.010.3.3.90.39 Fonte 507 (883)

18.13. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

19.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

19.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

19.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária.

19.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

19.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal o Senhor – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.

19.3.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Luis Eduardo Berlanda Andolhe – Diretor do Departamento de Esportes; Substituto – Patricia Moraawski, Professora de Educação Física.

19.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder confor-me clausulas deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.6 Com base no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

20.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

20.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

20.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

20.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

20.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

20.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

20.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

20.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

20.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

20.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

21.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observando o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

22.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de resarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observando o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.7.7 - 1.1. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

25.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.3 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

26.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

26.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

26.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

26.7 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.8 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

26.9 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu represen-





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

26.10 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

26.11 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

26.12 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

26.13 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.14 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

26.15 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

26.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

26.18 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.19 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

27 - DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de minuta de ARP
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 27 de junho de 2022.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 71/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANU-TENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos e de Educação, Cultura e Esporte.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo a Secretaria Viação e Serviços Urbanos e a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, solicitantes, informarem se os serviços ofertados atendem às exigências técnicas alvitradadas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública					
01	519	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. Observações: 1- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas. 2- O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.	83,00	43.077,00
Valor total Lote 1, conforme pesquisa de mercado R\$					43.077,00
Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte					





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

02	120	Ponto	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). Observação: Trabalho em altura, até 25 m.	123,30	14.796,00
Valor total Lote 2, conforme pesquisa de mercado R\$					14.796,00
Lote 3 – Manutenção dos Semáforos					
Manutenção Preventiva					
03	48	Serviços	Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do número de série dos controladores e módulos; Verificação dos laços detectores; Verificação das botoeiras; Verificação das Passagens em nível; Redes de comunicação; Verificação das condições de aterramento.	156,70	7.521,60
Manutenção Corretiva					
04	49	Serviços	Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; Troca de módulo que não configure emergência; Troca de controlador; Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas; Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira; Troca de botoeira; Troca de lâmpada; Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo).	213,30	10.451,70
Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos					
05	18	Semáforo	Troca de módulos; Troca de controlador; Troca de lâmpada; Inserir programação;	163,30	2.939,40
Valor total Lote 3, conforme pesquisa de mercado R\$					20.912,70
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$					78.785,70

2.4 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 78.785,70 (setenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais, e setenta centavos)**, dividido conforme:

2.4.1 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 63.989,70;

2.4.2 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 14.796,00.

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 Fonte 507 (1083)





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.05.154520003.2.010.3.3.90.39 Fonte 507 (883)

4 DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO

4.1 Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

4.2 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

4.3 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado sobre o valor médio formado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Antoniale Materiais Elétricos Eireli, CNPJ nº 07.005.073.0001-15; Dalzotto Eletro Ltda, CNPJ 31.494.697.0001-28; Eletro Center Chopinzinho Ltda, CNPJ nº 18.119.650/0001-16; coletados entre 17/05/2022 e 24/05/2022. Conforme valores especificados na tabela:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS	DALZOTTO ELETRO LTDA	ELETRO CENTER CHOPINZINHO	VALOR MÉDIO
1	Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública	100,00	70,00	79,00	83,00
2	Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte	150,00	100,00	120,00	123,30
3	SEMAFOROS Manutenção Preventiva	150,00	150,00	170,00	156,70
4	SEMAFOROS Manutenção Corretiva	300,00	160,00	180,00	213,30
5	SEMAFOROS Manutenção de Emergência	110,00	180,00	200,00	163,30

5 DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos no Plano de Aplicação, em todo o território do Município de Chopinzinho.

5.3 Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do subitem 5.5.

5.3.1 As reclamações ou pedidos de serviços referentes a ILUMINAÇÃO PÚBLICA, realizadas através do serviço de Ouvidoria do Município serão repassados pela Ouvidoria, diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o estipulado no parágrafo acima.

5.3.2 É de responsabilidade da Contratada, quinzenalmente, efetuar o levantamento dos pontos da ILUMINAÇÃO PÚBLICA com problemas dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, repassando o relatório à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos para emissão da Ordem de Serviços.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.4 Os materiais elétricos necessários para a regularização e execução dos serviços serão disponibilizados pelo Município após a solicitação da adjudicatária, sendo que é de responsabilidade desta, fazer o levantamento e apresentar o relatório de peças e materiais necessários.

5.5 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

5.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**.

5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.12 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

6 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

NR 6 – Equipamentos de Proteção individual

NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

NR 35 – Trabalho em Altura

6.2 A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.

6.3 O recolhimento de ART's ou RRT's, caso necessário, será de responsabilidade da Contratada.

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

7.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

7.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária.

7.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

7.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal o Senhor – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.

7.3.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Luis Eduardo Berlanda Andolhe – Diretor do Departamento de Esportes; Substituto – Patricia Moraawski, Professora de Educação Física.

7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausulas deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

8.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

8.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

8.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajusteamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 DA RESCISÃO

10.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido).

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12 DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1 A(s) Empresa(s) deverá(ão) apresentar prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná CREA-PR, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU-PR, ou outro Conselho Regional de Categoria, se previsto e autorizado por Legislação vigente.

14.2 Declaração de Responsabilidade Técnica, acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional.

15 DO PLANO DE APLICAÇÃO/DESTINAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE ELÉTRICA, NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SEMÁFOROS E CENTROS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

15.1 Da Justificativa

15.1.1 Rede de Iluminação Pública





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A manutenção da rede de iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, está diretamente ligada à segurança, na orientação viária e na prevenção da criminalidade, além de embelezar as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação permite aos habitantes que desfrutem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno.

A conservação dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.

Embora o Município esteja passando pela adequação do sistema de iluminação pública com a instalação de luminárias Led, em todo o Município, tendo as luminárias garantia de 06 anos, estas tem garantia somente contra defeitos de fabricação, no caso de perda da funcionalidade das luminárias por outros motivos que não sejam por defeitos de fabricação, cabe ao Município a obrigatoriedade da reposição, mantendo-se a necessidade do registro de preços para os materiais elétricos para a manutenção da rede de iluminação pública, dos itens solicitados, e também dos serviços para instalação/manutenção das mesmas.

15.1.2 Semáforos

Os semáforos são um instrumento imprescindível a manutenção da ordem e ao estabelecimento da segurança no fluxo de veículos em Ruas e Avenidas.

Conforme, dispõe o Código Brasileiro de Trânsito, em seu Capítulo I, § 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito; e em seu Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: item II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas; item III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.

Como os semáforos são equipamentos instalados ao ar livre, estando diretamente expostos à incidência de sol e chuva (raios, trovões), acaba ocorrendo o desgaste natural o que acarreta a necessidade de manutenção. Fazendo-se necessário a contratação de empresa para a manutenção.

15.1.3 Ginásios de Esporte e Módulo Esportivo

O esporte surte vários efeitos positivos na sociedade, levando benefícios a muitos, em comunidades e grupos. Tem um papel imprescindível na vida das pessoas em qualquer idade na área da saúde, profissional, social, e educacional. Bem como proporciona algo incrível, a união de toda uma sociedade em épocas de competições esportivas.

Um dos quesitos para disponibilizar locais adequados para a prática esportiva, parte da iluminação destes locais, principalmente para o período noturno, horário utilizado por quem trabalha no período diurno e realizam práticas esportivas neste período, também para as competições que são realizadas no período.

O Município possui no total 12 centros esportivos, o Ginásio Municipal de Esportes – Dioniso Debona, o Módulo Esportivo – Vicente Mücke, e mais 10 Ginásios de Esportes, destes 05 localizados na zona urbana e 05 localizados na zona rural, estes estão cedidos em comodato as associações das Comunidades e dos Bairros, mas por serem utilizados também pelos alunos das escolas municipais, o Município deve realizar algumas manutenções.

Por se tratar de serviços em altura, o Município não possui servidor capacitado para a realização/execução, bem como não possui os equipamentos de segurança adequados para tal execução, assim faz-se necessário a continuidade da contratação de serviços especializados para a restauração e manutenção dos pontos de iluminação nestes prédios, troca de lâmpadas e refletores.

15.2 Da Destinação / Aplicação

15.2.1 Rede de Iluminação Pública

Conforme <https://www.copel.com/portaldidis/apps/webappviewer/index.html?id=b8bbae81c0954d35b5954699384d5855> pesquisa individual por lâmpadas/luminárias, conforme já informado que o Município está passando pela adequação da instalação de luminárias LED que serão instaladas em todo o Município, pesquisa realizada em 19/05/2022, pela tabela abaixo e imagens a seguir existem instalados no Município:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Tabela 1

Modelo	40 W	100 W	150 W	180 W	70 W	250 W	400 W	TOTAL INDIVIDUAL
Luminárias LED	1184	402	614	4				2204
Lâmpadas de Vapor de Sódio					259	117	5	381
QUANTIDADE TOTAL								2585

Imagen 1

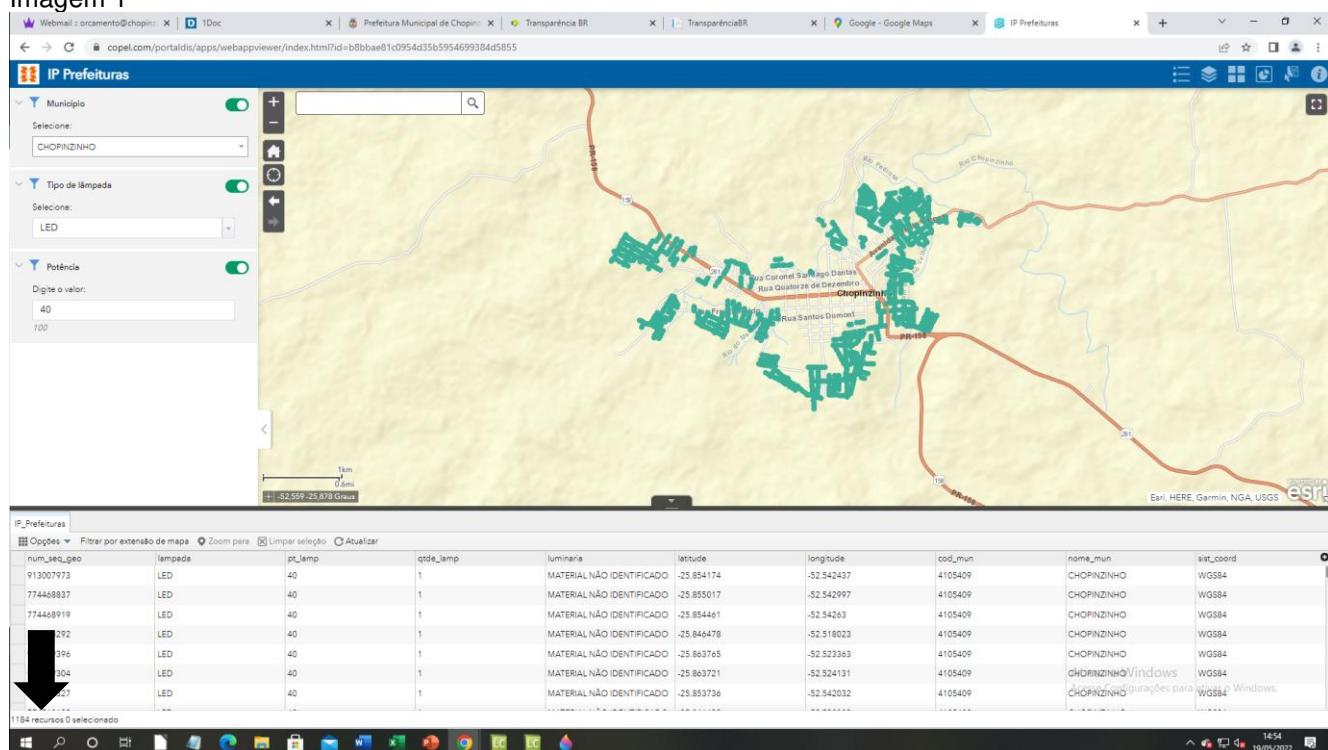


Imagen 2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

num_seq_geo	lâmpada	pt_lamp	qtd_e_lamp	luminaria	latitude	longitude	cod_mun	nome_mun	sist_coord
549285997	LED	100	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.842132	-52.526947	4105409	CHOPINZINHO	WGS84
549285999	LED	100	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.841862	-52.526693	4105409	CHOPINZINHO	WGS84
897280483	LED	100	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.84659	-52.522793	4105409	CHOPINZINHO	WGS84
897274390	LED	100	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.847909	-52.522741	4105409	CHOPINZINHO	WGS84
897280480	LED	100	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.84689	-52.522638	4105409	CHOPINZINHO	WGS84
897274393	LED	100	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.847631	-52.522567	4105409	CHOPINZINHO Windows	WGS84
549861960	LED	100	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.853454	-52.530275	4105409	CHOPINZINHO	Configurações para Windows.

Imagen 3

num_seq_geo	lâmpada	pt_lamp	qtd_e_lamp	luminaria	latitude	longitude	cod_mun	nome_mun	sist_coord
774460436	LED	150	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.853325	-52.530056	4105409	CHOPINZINHO	WGS84
774464354	LED	150	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.853512	-52.535647	4105409	CHOPINZINHO	WGS84
561874082	LED	150	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.861272	-52.531204	4105409	CHOPINZINHO	WGS84
561874027	LED	150	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.861272	-52.531204	4105409	CHOPINZINHO	WGS84
561874173	LED	150	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.853661	-52.542341	4105409	CHOPINZINHO	WGS84
561874175	LED	150	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.852455	-52.544447	4105409	CHOPINZINHO Windows	WGS84
56187461	LED	150	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.852759	-52.543935	4105409	CHOPINZINHO	Configurações para Windows.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Imagen 4

The screenshot shows a map of the town of Chopinzinho with various streets labeled. A legend on the left indicates that red lines represent selected streetlights. A table below the map lists selected streetlights:

num_seq_geo	lampada	pt_lamp	ctde_lamp	luminaria	latitude	longitude	cod_mun	nome_mun	sist_coord
571432516	LED	180	4	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.855866	-52.538488	4105409	CHOPINZINHO	WG584
571450910	LED	180	4	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.860304	-52.515016	4105409	CHOPINZINHO	WG584
571432552	LED	180	4	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.855767	-52.523224	4105409	CHOPINZINHO	WG584
571432501	LED	180	4	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.860443	-52.521564	4105409	CHOPINZINHO	WG584

A large black arrow points downwards from the table towards the bottom of the screen.

Imagen 5

The screenshot shows a map of the town of Chopinzinho with a large, dense cluster of green icons representing selected streetlights. A legend on the left indicates that green icons represent selected streetlights. A table below the map lists selected streetlights:

num_seq_geo	lampada	pt_lamp	ctde_lamp	luminaria	latitude	longitude	cod_mun	nome_mun	sist_coord
774460436	LED	150	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.855325	-52.536056	4105409	CHOPINZINHO	WG584
774464354	LED	150	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.855312	-52.535647	4105409	CHOPINZINHO	WG584
561874082	LED	150	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.861272	-52.531204	4105409	CHOPINZINHO	WG584
027	LED	150	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.861272	-52.531204	4105409	CHOPINZINHO	WG584
093	LED	40	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.854174	-52.542437	4105409	CHOPINZINHO	WG584
137	LED	40	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.855017	-52.542997	4105409	CHOPINZINHO	WG584
19	LED	40	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.854461	-52.54263	4105409	CHOPINZINHO	WG584

A large black arrow points downwards from the table towards the bottom of the screen.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Imagen 6

Map showing streetlights in Chopinzinho. The table below lists the details for each streetlight.

num_seq_geo	lampa	pt_lamp	estd_lamp	luminaria	latitude	longitude	cod_mun	nome_mun	sit_coord
549721332	VAPOR SODIO	70	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.857713	-52.545655	4105409	CHOPINZINHO	WG584
774489634	VAPOR SODIO	70	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.847007	-52.519287	4105409	CHOPINZINHO	WG584
774500215	VAPOR SODIO	70	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.86043	-52.526274	4105409	CHOPINZINHO	WG584
774500478	VAPOR SODIO	70	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.86976	-52.530158	4105409	CHOPINZINHO	WG584
774500467	VAPOR SODIO	70	1	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.86989	-52.52928	4105409	CHOPINZINHO	WG584
636	VAPOR SODIO	70	1	LUMINARIA TIPO LM-1	-25.848819	-52.529816	4105409	CHOPINZINHO Windows	WG584
774500204	VAPOR SODIO	70	1	LUMINARIA TIPO LM-1	-25.848596	-52.529394	4105409	CHOPINZINHO	WG584

Imagen 7

Map showing streetlights in Chopinzinho. The table below lists the details for each streetlight.

num_seq_geo	lampa	pt_lamp	estd_lamp	luminaria	latitude	longitude	cod_mun	nome_mun	sit_coord
771706137	VAPOR SODIO	250	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.819723	-52.642126	4105409	CHOPINZINHO	WG584
771708119	VAPOR SODIO	250	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.819874	-52.639156	4105409	CHOPINZINHO	WG584
771706171	VAPOR SODIO	250	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.819728	-52.641747	4105409	CHOPINZINHO	WG584
501	VAPOR SODIO	250	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.819807	-52.640352	4105409	CHOPINZINHO	WG584
170	VAPOR SODIO	250	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.8199	-52.638438	4105409	CHOPINZINHO	WG584
378	VAPOR SODIO	250	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.819953	-52.6378	4105409	CHOPINZINHO Windows	WG584
779	VAPOR SODIO	250	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.819829	-52.639953	4105409	CHOPINZINHO	Windows



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Imagen 8

num_seq_geo	lâmpada	pt_lamp	ordem_lamp	luminaria	latitude	longitude	cod_mun	nome_mun	sist_coord
887665355	VAPOR SODIO	400	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.862785	-52.507425	4105409	CHOPINZINHO	WGS84
581192494	VAPOR SODIO	400	8	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.855117	-52.523542	4105409	CHOPINZINHO	WGS84
593152256	VAPOR SODIO	400	4	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.847731	-52.520623	4105409	CHOPINZINHO	WGS84
503152223	VAPOR SODIO	400	3	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.819576	-52.640747	4105409	CHOPINZINHO	WGS84
503152240	VAPOR SODIO	400	8	MATERIAL NÃO IDENTIFICADO	-25.854135	-52.534185	4105409	CHOPINZINHO	WGS84
				Luminária Retâng					

Imagen 9

num_seq_geo	lâmpada	pt_lamp	ordem_lamp	luminaria	latitude	longitude	cod_mun	nome_mun	sist_coord
771706137	VAPOR SODIC	250	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.819723	-52.642126	4105409	CHOPINZINHO	WGS84
771708119	VAPOR SODIC	250	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.819874	-52.639156	4105409	CHOPINZINHO	WGS84
771706171	VAPOR SODIC	250	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.819728	-52.641747	4105409	CHOPINZINHO	WGS84
77170601	VAPOR SODIC	250	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.819807	-52.640352	4105409	CHOPINZINHO	WGS84
7717070	VAPOR SODIC	250	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.819199	-52.638438	4105409	CHOPINZINHO	WGS84
7717078	VAPOR SODIC	250	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.819933	-52.6378	4105409	CHOPINZINHO	Windows
7717079	VAPOR SODIC	250	1	LUMINARIA TIPO LM-3	-25.819829	-52.639953	4105409	CHOPINZINHO	Gurações para Windows



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Conforme site da Copel, dados explanados acima, são 2585 pontos, entre os pontos em já foram efetuadas as trocas pelas luminárias LED e onde ainda há instaladas as lâmpadas de vapor de sódio.

Mas segundo o Senhor Jovani Martins, Coordenador de Projetos, que está acompanhando os serviços de troca/installação, os dados reais divergem dos dados no site, segundo este, há pontos no site que não existem na realidade, e pontos que existem na realidade e não constam no site, luminárias/lâmpadas que constam numa potência no site, mas instaladas são de outra potência, ainda que estão adequando todos os pontos, ruas e avenidas, com a potência para luminosidade necessária aquele local, ou seja, há pontos em que haviam lâmpadas com potência acima da potência necessária, outros abaixo da necessária. Os dados exatos serão possíveis de informar somente para o próximo processo 2023, depois que todas as luminárias estiverem instaladas, e executada a vistoria geral.

Estamos sem processo vigente para aquisição de materiais e contratação dos serviços para iluminação pública, estávamos aguardando o término das trocas/installações, mas não será possível aguardar mais tempo, tendo em vista que nos mesmos processos estão inclusos, os materiais para os semáforos (processo dos materiais), e no processo dos serviços estão inclusos os serviços para manutenção dos semáforos e serviços de manutenção para os serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, serviços em altura até 25m.

Conforme ofícios 1363/2021 de 04/12/2021 e 474/20212 de 01/04/2022, repassados a Copel Distribuição AS, pelo Senhor Jovani Martins, cópias no processo, para atualização dos pontos de iluminação pública, das quais o Senhor Jovani informou que a Copel Distribuição AS, ainda não efetuou nenhuma alteração no sistema, informações na tabela abaixo:

Tabela 2

	Logradouro	Bairros que abrangem	Luminária 40 W Iluminação Pública	Luminária 100 W Iluminação Pública	Luminária 100 W Iluminação Parque do Lago	Luminária 150 W Iluminação Pública	Luminária 180 W Iluminação Pública	Lâmpada 30 W	Refletor Slim 30 W	Refletor Slim 50 W	Refletor Industrial 100 W
Ruas e Avenidas											
BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO											
1	Rua Caigangue	São Cristóvão	8								
2	Rua Floriano Peixoto	São Cristóvão - N. Sra. Aparecida		11							
3	Rua 13 de Maio	São Cristóvão - São Miguel		12							
4	Rua Padre Anchieta	São Cristóvão / São Miguel / Centro / Frei Vito		8							
5	Rua Afonso Pena	São Cristóvão / São Miguel / Centro	3	9							
6	Rua Joaquim Nunes de Farias	São Cristóvão	10								
7	Travessa Rovinda Maria Riedi	São Cristóvão	6								
BAIRRO SÃO MIGUEL											
8	Rua Adolfo Zuconelli (Pedreira)	São Miguel									
9	Rua Cestilho Scabeni (Pedreira)	São Miguel									
	Rua 13 de Maio	São Cristóvão – São Miguel	====	====		====	====				
10	Rua Miguel Procópio Kurpel	São Miguel		6							
11	Rua Cel. San Thiago Dantas	São Miguel - Centro / Cristo Rei		11		45					
	Rua Padre Anchieta	São Cristóvão / São Miguel / Centro / Frei	====	====		====	====				





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		Vito									
	Rua Afonso Pena	São Cristóvão / São Miguel / Centro									
12	Rua Diogo Antônio Feijó	São Cristóvão / São Miguel / Centro / São Genaro / Frei Vito		59							
13	Rua Voluntários da Pátria	São Miguel / Centro / São Genaro		22							
14	Rua João Scapinelo	São Miguel	2								
BAIRRO CENTRO											
15	Travessa Rio Pedrosa	Centro	3								
16	Rua Bispo Dom Carlos	Centro	7								
	Rua Col. San Thiago Dantas	São Miguel - Centro / Cristo Rei									
17	Rua 14 de Dezembro	Centro / Cristo Rei									
18	Av. XV de Novembro	Centro / Cristo Rei				290					
19	Rua Frei Everaldo	Centro / São José / Verdi				73					
20	Rua Santos Dumont	São Sebastião / Centro – Frei Vito / Centro - São Genaro / Verdi	15			49					
	Av. Getúlio Vargas	N. Sra. Aparecida / N. Sra. Aparecida – São Sebastião / São Cristóvão – São Sebastião / São Miguel – São Sebastião / Centro – São Sebastião / Frei Vito – São Sebastião / Frei Vito									
21	Travessa Frei Vito	Centro / Frei Vito									
	Rua Antônio Vicente Duarte	Centro / Frei Vito									
	Rua Padre Anchieta	São Cristóvão / São Miguel / Centro / Frei Vito									
	Rua Afonso Pena	São Cristóvão / São Miguel / Centro									
	Rua Diogo Antônio Feijó	São Cristóvão / São Miguel / Centro / São Genaro / Frei Vito									
	Rua Voluntários da Pátria	São Miguel / Centro / São Genaro									
22	Rua 7 de Setembro	Centro / São Genaro		3							
23	Rua Presidente Dutra	Centro / São Genaro		3							
24	Rua João Inácio Thomas	Centro		4							
25	Rua da 8ª C. Constituinte	Centro		7							
26	Rua Washington Luiz	Centro									
27	Rua Pedro Caetano Pinto	Centro		3							
28	Rua Francisco José Zuconelli	Centro - Verdi									
29	Rua João Bordinhão	Centro		7							



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

BAIRRO CRISTO REI											
30	Rua Sabino Ceni	Cristo Rei	7								
31	Travessa das Cabriúvas	Cristo Rei									
	Rua Cel. San Thiago Dantas	Centro / Cristo Rei	[REDACTED]	[REDACTED]		[REDACTED]	[REDACTED]				
32	Rua Lucia Adriani Rissardi	Cristo Rei									
	Av. XV de Novembro	Centro / Cristo Rei	[REDACTED]	[REDACTED]		[REDACTED]	[REDACTED]				
33	Rua Moises Vendruscolo	Cristo Rei									
34	Rua Paraná	Cristo Rei	28								
35	Travessa dos Cedros	Cristo Rei									
36	Rua Farroupilha	Cristo Rei				10					
37	Rua Londrina (em frente a Pholla Móveis)	Cristo Rei									
38	Rua Prof. Braulio Sauer	Cristo Rei	3								
39	Rua Santa Catarina	Cristo Rei									
40	Rua Rio Grande do Sul	Cristo Rei									
41	Rua Rio de Janeiro	Cristo Rei									
42	Rua Minas Gerais	Cristo Rei									
43	Rua Bahia	Cristo Rei									
44	Rua Percilia Kepper	Cristo Rei									
45	Rua São Pedro	Cristo Rei	7								
46	Rua Santo Antônio	Cristo Rei									
47	Rua São Paulo	Cristo Rei / Verdi	8	4							
48	Rua Brasília	Cristo Rei									
49	Rua Dep. Arnaldo Busato	Cristo Rei	10								
50	Travessa nº 11	Cristo Rei									
51	Travessa nº 10	Cristo Rei									
52	Rua José Armin Matte	Cristo Rei	4								
53	Rua Mario Ceni	Cristo Rei / São Jose			36						
54	Rua Alcindo de Oliveira	Cristo Rei									
55	Rua das Araucárias	Cristo Rei									
56	Rua Iguaçu	Cristo Rei									
57	Rua das Canelolas	Cristo Rei									
58	Rua Augusto Zuconelli	Cristo Rei									
59	Rua Alécio Martins da Silva	Cristo Rei									
60	Rua das Palmeiras	Cristo Rei									
61	Rua Fiorelo Busatta	Cristo Rei									
62	Travessa dos Angicos	Cristo Rei	3								
63	Rua Espírito Santo	Cristo Rei									
64	Rua Roraima	Cristo Rei									



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

65	Rua Sergipe	Cristo Rei								
	Travessa Q - 14	Cristo Rei	■■■	■■■	■■■	■■■	■■■	■■■	■■■	■■■
66	Rua Mato Grosso	Cristo Rei								
BAIRRO SÃO JOSÉ										
67	Rua das Hortênsias	São José								
	Rua Frei Everalde	Centro / Verdi / São José	■■■	■■■	■■■	■■■	■■■	■■■	■■■	■■■
68	Rua dos Jasmuns	São José								
69	Rua das Camélias	São José								
70	Travessa dos Lírios	São José								
71	Rua das Azaleias	São José								
72	Rua Exp. Joao Maria de Souza	São José								
73	Rua Prof. Maria Francisco Chichorro	São José								
74	Rua Nébito Simões de Oliveira	São José								
75	Rua Joaquim Favero	São José								
76	Rua das Pitan-gueiras	São José								
77	Rua das Dáliaias	São José								
78	Rua das Orquídeas	São José								
79	Rua Primavera	São José								
	Rua Mario Ceni	Cristo Rei / São Jose	■■■	■■■	■■■	■■■	■■■	■■■	■■■	■■■
80	Rua das Cerejeiras	São José								
81	Rua Modesto Maioletti	São José								
82	Rua Simão Zuconelli	São José								
83	Rua Orestes Secco	São José								
84	Rua Francisco Kalinoski	São José								
85	Rua Luiz Piran	São José								
86	Rua Domingos Baldissara	São José								
87	Rua Germano Zuconelli	São José								
BAIRRO VERDI										
	Rua Frei Everaldo	Centro / Verdi / São José	■■■	■■■	■■■	■■■	■■■	■■■	■■■	■■■
88	Rua Frei Leodir	Verdi								
89	Rua Pinheiros	Verdi								
90	Rua Faustino Forlin	Verdi								
91	Rua Dr. Antônio P. Galeano	Verdi								
92	Rua Osório Schneider	Verdi								
93	Rua Angelina Verdi Furlin	Verdi								
94	Rua Silvino Vicente Duarte	Verdi		9						
95	Rua Constantina	Verdi								



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	Cenci										
96	Rua Ilga Sanzovo	Verdi									
97	Rua do Cedro	Verdi									
98	Rua Xaxim	Verdi									
99	Rua Ipê	Verdi									
	Rua Santos Dumont	São Sebastião / Centro - Frei Vito / Centro - São Genaro / Verdi	[REDACTED]	[REDACTED]		[REDACTED]	[REDACTED]				
	Rua Francisco José Zucconelli	Centro - Verdi	[REDACTED]	[REDACTED]		[REDACTED]	[REDACTED]				
100	Rua Honorino D'Agostini	Verdi									
101	Rua Dr. Vito	Verdi									
102	Rua Dr. Generon	Verdi									
103	Rua Vitório Verdi	Verdi									
104	Rua Castelo Branco	Verdi									
105	Rua Fioravante Ferri	Verdi									
106	Rua Maria Somensi	Verdi									
107	Rua João Maria de Moraes	Verdi									
	Rua São Paulo	Cristo Rei / Verdi	[REDACTED]	[REDACTED]		[REDACTED]	[REDACTED]				
108	Rua Pedro Vidal	Verdi									
109	Rua Olivio Rafaeli	Verdi									
110	Rua Natal Dos-sena	Verdi									
111	Rua dos Coroinhas	Verdi									
112	Rua das Torres	Verdi									
113	Rua Antonia Cecatto Pivatto	Verdi									
114	Rua Vitório Cenci	Verdi									
115	Rua Palmeira Real	Verdi									
116	Rua Palmeira Imperial	Verdi									
117	Rua Euzebio Comelli	Verdi									
118	Rua Manacá	Verdi									
BAIRRO SÃO GENARO											
	Rua Santos Dumont	São Sebastião / Centro - Frei Vito / Centro - São Genaro / Verdi	[REDACTED]	[REDACTED]		[REDACTED]	[REDACTED]				
119	Rua Pedro Ivo	São Genaro		10							
120	Rua Guilherme Bocalon	São Genaro		9							
121	Rua Tiradentes	Frei Vito / São Genaro		7							
122	Rua Chopim	Frei Vito / São Genaro									
123	Rua Tranquilo de March	São Genaro									
124	Rua Edebrando Luiz Grosseli	Frei Vito / São Genaro									
125	Rua Antonio Pissolatto	Frei Vito / São Genaro									
126	Rua Exp. Lutosa-lau Stelmach	São Genaro									
127	Rua Pedro Klinkoski	São Genaro									



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	Rua Diogo Antônio Feijó	São Cristóvão / São Miguel / Centro / São Genaro / Frei Vito	====	====	====	====	====	====	====	====	====	====
128	Rua Gerônimo Massola	São Genaro										
129	Rua Pierina Conte Matte	São Genaro										
130	Rua Paulina Debona Cenci	São Genaro										
131	Rua Carlos Francisco Cenci	São Genaro										
	Rua Voluntários da Pátria	São Miguel / Centro / São Genaro										
	Iluminação – Parque do Lago	São Genaro										
132	Rua Augusto Sguissardi	São Genaro										
	Rua 7 de Setembro	Centro / São Genaro										
133	Rua Ivo José Dalmuth	São Genaro										
BAIRRO FREI VITO												
	Rua Santos Dumont	São Sebastião / Centro - Frei Vito / Centro - São Genaro / Verdi	====	====	====	====	====					
134	Rua Joaquim Pompeu	Frei Vito										
135	Rua Luiz Zanotto Grezzana	Frei Vito										
136	Rua Crhistiano Boschi	Frei Vito										
137	Rua Paulo Conte	Frei Vito										
	Rua Tiradentes	Frei Vito / São Genaro										
138	Rua Ana Maria Lourenço	Frei Vito										
	Rua Tiradentes	Frei Vito / São Genaro										
	Rua Chopim	Frei Vito / São Genaro										
139	Rua Pres. Tancredo Neves	Frei Vito					25					
140	Rua São Miguel	Frei Vito										
141	Rua Santa Helena	Frei Vito										
142	Rua Estefano Meloto	Frei Vito		7								
143	Rua Santa Inês	Frei Vito										
144	Rua Olimpia Pissolatto	Frei Vito										
145	Rua São João	Frei Vito										
146	Rua Fredesvinda Manica Meloto	Frei Vito										
147	Rua Severino Bocassanta	Frei Vito										
148	Rua Graciosa Bocassanta	Frei Vito										
149	Rua Michel Junior de Abreu	Frei Vito										
150	Rua Caeté	Frei Vito										
151	Rua Iaciara	Frei Vito										
152	Rua Amadeus Pires	Frei Vito										
153	Rua Aracê	Frei Vito										
	Prol. Rua Edebrando Luiz	Frei Vito / São Genaro										



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	Grosseli										
	Rua Antonio Pissolatto	Frei Vito / São Genaro									
154	Rua Marginal Moinho Velho	Frei Vito									
155	Travessa Teixeira Lott	Frei Vito									
	Av. Getúlio Vargas	N. Sra. Aparecida / N. Sra. Aparecida - São Sebastião / São Cristóvão - São Sebastião / São Miguel - São Sebastião / Centro - São Sebastião / Frei Vito – São Sebastião / Frei Vito									
	Travessa Frei Vito	Centro / Frei Vito									
156	Rua Fernando Weber	Frei Vito									
157	Rua José Melotto	Frei Vito									
158	Rua Adriano José da Silva	Frei Vito									
159	Rua São Jorge	Frei Vito									
160	Rua Santa Terezinha	Frei Vito									
	Rua Antônio Vicente Duarte	Centro / Frei Vito									
161	Rua Santo Expedito	Frei Vito									
	Rua Padre Anchieta	São Cristóvão / São Miguel / Centro / Frei Vito									
162	Rua Ilário Baldissera	Frei Vito									
163	Rua 4 de Maio	Frei Vito									
	Rua Diogo Antônio Feijó	São Cristóvão / São Miguel / Centro / São Genaro / Frei Vito									
BAIRRO SÃO SEBASTIÃO											
	Av. Getúlio Vargas	N. Sra. Aparecida / N. Sra. Aparecida - São Sebastião / São Cristóvão - São Sebastião / São Miguel - São Sebastião / Centro - São Sebastião / Frei Vito – São Sebastião / Frei Vito									
164	Rua Pres. Juscelino Kubistek	São Sebastião	4	6							
165	Rua Monteiro Lobato	São Sebastião		6							
166	Rua Rui Barbosa	São Sebastião		8							
167	Rua Carlos Gomes	São Sebastião									
168	Rua Augusto Alves Dias	São Sebastião									
	Rua Dom Pedro II	São Sebastião – N. Sra. Aparecida									
	Rua Guarani	São Sebastião									
169	Rua Caramuru	São Sebastião	7								
170	Rua Zacharias	São Sebastião	5								



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	S. de Oliveira										
171	Rua Antônio de Quadros	São Sebastião	9								
172	Rua Milton Santos	São Sebastião	5								
173	Rua Silvio de Oliveira Chichorro	São Sebastião	5								
174	Rua Prof. Ilida Pagani Fontana	São Sebastião	4								
175	Rua José Abdan Cespedes	São Sebastião	10								
	Rua Santos Dumont	São Sebastião / Centro - Frei Vito / Centro - São Genaro / Verdi									
176	Travessa Luis Ansiliero	São Sebastião									
177	Rua Rozalino Richetti	São Sebastião	4								
178	Rua Paulo Setubal	São Sebastião	15								
179	Rua João Ro-baldo Scariot	São Sebastião	7								
180	Rua Ernesto Fontana	São Sebastião	7								
181	Rua José Zucconi	São Sebastião	8								
182	Rua Dr. Alairton J. Gomes	São Sebastião	7								
183	Marginal Moinho Velho	São Sebastião	3								
184	Rua Aluísio Azevedo	São Sebastião									
185	Rua Wilson dos Santos Lima	São Sebastião	6								
186	Rua Irmã Thereza Furigo	São Sebastião	20								
187	Travessa 2	São Sebastião									
188	Travessa 1	São Sebastião									
189	Rua Luiz Pompeu da Silva	São Sebastião									
190	Rua Albino Orestes Dalmut	São Sebastião	9								
191	Rua Pedro O. Bueno	São Sebastião	8								
192	Rua José Franklin de Oliveira	São Sebastião	16								
193	Rua Artur Bernardes	São Sebastião					18				
BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA											
194	Rua Gema Trevisol Secchi	Nossa Senhora Apa-recida									
195	Rua Achiles Montemezzo	Nossa Senhora Apa-recida	6								
196	Rua André Meneguzzi	Nossa Senhora Apa-recida	6								
197	Rua Francisco A. Cestonaro	Nossa Senhora Apa-recida	6								
198	Rua David Kurpel	Nossa Senhora Apa-recida	9								
199	Rua Darcy Ange-lo Lorenzi	Nossa Senhora Apa-recida	4								
200	Rua Olival Pinto Chichorro	Nossa Senhora Apa-recida	5								
201	Rua Joao Maria	Nossa Senhora Apa-	4								



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	José da Silva	recida									
202	Travessa Cely Tereza Grezzana	Nossa Senhora Aparecida	3								
203	Rua David Rogos Schmitz	Nossa Senhora Aparecida	12								
204	Rua Cristóvão Colombo	Nossa Senhora Aparecida	4								
205	Rua 18 de Julho	Nossa Senhora Aparecida	16								
206	Rua São Francisco	Nossa Senhora Aparecida	8								
207	Rua Estevão Pires Carneiro	Nossa Senhora Aparecida	7			21					
208	Travessa Alferes Joaquim F. Sobrinho	Nossa Senhora Aparecida	1								
209	Rua José Moraes	Nossa Senhora Aparecida	4								
210	Rua John Alex Camargo	Nossa Senhora Aparecida	3								
211	Av. Getúlio Vargas	N. Sra. Aparecida / N. Sra. Aparecida - São Sebastião / São Cristóvão - São Sebastião / São Miguel - São Sebastião / Centro - São Sebastião / Frei Vito – São Sebastião / Frei Vito		15		60					
212	Rua Verdelândia	Nossa Senhora Aparecida	3								
213	Rua dos Plátanos	Nossa Senhora Aparecida	9								
214	Rua Bela Vista	Nossa Senhora Aparecida	3								
215	Rua Airton Senna	Nossa Senhora Aparecida									
216	Rua Honorato João da Silva	Nossa Senhora Aparecida	3								
217	Rua Zacharias Silvério	Nossa Senhora Aparecida	10								
218	Rua Barão de Capanema	Nossa Senhora Aparecida	6								
219	Rua Barão do Rio Branco	Nossa Senhora Aparecida	2								
220	Rua das Amizades	Nossa Senhora Aparecida	3								
221	Rua das Gaivotas	Nossa Senhora Aparecida	5								
222	Rua Evaristo Tavares	Nossa Senhora Aparecida	3								
223	Rua Emilio Inacio Costa	Nossa Senhora Aparecida	2								
224	Rua Demetrio Szura	Nossa Senhora Aparecida	8								
225	Travessa Vereador Ângelo Verardo	Nossa Senhora Aparecida	7								
226	Rua Emilia Cespedes	Nossa Senhora Aparecida	15								
227	Rua Bom Jesus	Nossa Senhora Aparecida	6								
228	Rua Orlando Romildo Ghidin	Nossa Senhora Aparecida									



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

229	Rua Tapajos	Nossa Senhora Aparecida	10								
230	Rua Nossa Senhora Aparecida	Nossa Senhora Aparecida	8								
231	Rua Frei Vito	Nossa Senhora Aparecida	9			3					
232	Rua Tibaji	Nossa Senhora Aparecida	7								
233	Rua dos Antúrios	Nossa Senhora Aparecida	3								
234	Rua Pedro Dalpiva	Nossa Senhora Aparecida	9	12							
235	Rua da Laranjeiras	Nossa Senhora Aparecida	10								
236	Rua Tio Miro	Nossa Senhora Aparecida	6								
237	Rua Evanira Oliveira Silvério	Nossa Senhora Aparecida	6								
238	Rua Jose Baségio	Nossa Senhora Aparecida	3								
239	Rua Dom Pedro I	Nossa Senhora Aparecida	6								
240	Rua Zelindo Ferrari	Nossa Senhora Aparecida	6								
241	Rua Rosina Dall Angol Guarient	Nossa Senhora Aparecida	6								
242	Rua Dom Pedro II	Nossa Senhora Aparecida - São Sebastião	4			4					
243	Rua Rio Pedrosa	Nossa Senhora Aparecida	5								
244	Rua Guarani	Nossa Senhora Aparecida / São Sebastião	8	5							
245	Rua Pedro Alvares Cabral	Nossa Senhora Aparecida	2								
246	Rua Zacharias Camargo	Nossa Senhora Aparecida		3							
	Rua Floriano Peixoto	Nossa Senhora Aparecida - São Cristóvão									
4 SUPERPOSTES SITUADOS NAS AVENIDAS XV DE NOVEMBRO E GETULIO VARGAS											
247	Iluminação - Trevo Saída p/ Coronel Vivida e Guarapuava	BR 281 (continuação Av. Getúlio Vargas) <u>1 superposte com 4 luminárias</u>					4				
248	Iluminação - Rotatória Av. Getúlio Vargas, próxima ao Módulo Esportivo	Bairro Frei Vito - <u>1 superposte com 4 luminárias</u>					4				
249	Iluminação - Rotatórias Av. Getúlio Vargas, próxima a Igreja Matriz	Bairro Frei Vito - <u>1 superposte com 4 luminárias</u>					4				
250	Iluminação - Av. XV de Novembro, Trevo próximo ao Ginásio de Esporte Dionisto Debona	Bairro Cristo Rei <u>1 superposte com 4 luminárias</u>					4				
BAIRRO INDUSTRIAL											
251	Rodovia PR 281 KM 14,5	Industrial									



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

252	UPA Couros	Industrial									
DISTRITO SÃO FRANCISCO											
253	Rua 1	Distrito São Francisco									
254	Rua 2	Distrito São Francisco									
255	Travessa 6	Distrito São Francisco									
256	Travessa 5	Distrito São Francisco									
257	Travessa 4	Distrito São Francisco									
258	Travessa 3	Distrito São Francisco									
259	Travessa 2	Distrito São Francisco									
260	Travessa 1	Distrito São Francisco									
DISTRITO SÃO LUIZ											
261	Rua Cascavel	Distrito de São Luiz									
262	Rua Capanema	Distrito de São Luiz									
263	Rua Poços de Calda	Distrito de São Luiz									
264	Rua Coritibanos	Distrito de São Luiz									
265	Rua Curitiba	Distrito de São Luiz									
266	Rua Chopinzzinho	Distrito de São Luiz									
267	Rua Campoerê	Distrito de São Luiz									
268	Rua Chapecó	Distrito de São Luiz									
269	Rua Coronel Vivida	Distrito de São Luiz									
270	Rua Cambé	Distrito de São Luiz									
271	Rua Campinas	Distrito de São Luiz									
VILA RURAL											
272	Rua Curitiba	Vila Rural									
273	Rua das Araucárias	Vila Rural									
274	Rua Florianópolis	Vila Rural									
275	Rua Porto Alegre	Vila Rural									
COMUNIDADES ZONA RURAL											
277	COMUNIDADE DE GRAMADOS	GRAMADOS									
278	ALAGADO – LINHA GRIGO-LETO	LINHA GRIGOLETO									
279	COMUNIDADE DO BUGRE	BUGRE									
DEMAIS PONTOS NÃO IDENTIFICADOS NO SITE											
	Iluminação – Pátio do Paço Municipal	Bairro São Miguel 1 superposte com 4 luminárias, 13 postinhos com 19 refletores (7 postes com 1 lâmpada cada, 6 postes 2 lâmpadas cada)					4		19		
	Iluminação – Portais da Entrada da Cidade	2 portais, 10 refletores cada								20	
	Iluminação - Praça da Matriz / Café da Praça	Bairro Centro 1 superposte com 4 luminárias, 25 postinhos com 1 lâmpada cada.					4	25			
	Iluminação – Praça da Rodoviária	Bairro Centro 2 superpostes 4 luminárias cada					8				
	Iluminação – Casa da Cultura, fundos do Ginásio	Bairro Centro Casa da Cultura, 5 refletores.					3	5			



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	sio de Esporte	Ginásio, 3 lâmpadas.								
	Iluminação - Anfiteatro Municipal	Bairro Centro Centro 2 postinhos 2 lâmpadas cada					4			
	Iluminação - Pracinha – Em frente à Escola Pres. Tancredo Neves	Cristo Rei 6 postinhos 2 lâmpadas cada					12			
	Iluminação – Parque do Lago	São Genaro	2 Adquirir para instalar no Parquinho, para substituir duas lâmpadas de vapor de sódio que são muito fracas	60 Pista de corrida	6 Academia da Saúde				18 Instaladas, 6 na Pista de Skate, 12 na Quadra de vôlei. Adquirir mais 12 refletores novos para substituir 12 refletores de vapor de sódio instalados na Quadra de Futebol 7	
	Iluminação – Praça N. Sra. Aparecida	Nossa Senhora Aparecida 1 superposte com 4 luminárias			4					
	Iluminação - Trevo Comunidade Campina	Comunidade Campina 1 superposte com 4 luminárias			4					
QUANTIDADES TOTAIS		548	294	60	640	36	44	24	20	30
QUANTIDADE DOS PONTOS IDENTIFICADOS PELO MUNICÍPIO					1494					
QUANTIDADE PONTOS NÃO IDENTIFICADOS-PELA COPEL					228					
QUANTIDADE PARCIAL ATUALIZADA PELO MUNICÍPIO					1600					

Por hora dados exatos temos somente informações acima, 1619 pontos.

Conforme os dados

<https://www.copel.com/portaldis/apps/webappviewer/index.html?id=b8bbae81c0954d35b5954699384d5855>

, na tabela 1, são 2585 pontos entre as luminárias LED e as lâmpadas de vapor de sódio, no site são contados somente os pontos distribuídos nos 279 logradouros do Município, Zona Urbana: Cidade, Bairro Industrial - UPA Couros, Distritos de São Francisco e São Luiz; Zona Rural: Vila Rural, Comunidade do Gramados, Alagado – Linha Grigoletto e Comunidade do Bugre. Os pontos, dos superpostes, postinhos e refletores, situados nas praças, nos portais, e a iluminação externa nos pátios dos Próprios Públicos, também fazem parte da iluminação pública, devem ser somados a este montante, conforme a tabela acima dos pontos não identificados somam 205, mais 2585 pontos identificados, 2790 pontos no total, nos quais poderão ser aplicados os serviços que serão solicitados no processo.

15.2.2 Semáforos

Assim como equipamentos/materiais da iluminação pública os semáforos também ficam expostos a ação direta as intempéries do tempo sendo danificados pela ação do sol e da chuva, por raios e ventos. Sendo necessária as manutenções para manter o tráfego fluindo. Ao todo são 08 equipamentos - semáforos, 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Padre Ancheta; e 04 instalados na Rua 14 de Novembro, cruzamento com a Rua Presidente Dutra.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.2.3 Dos Ginásios de Esporte e Módulo Esportivo

Ao todo são 12 centros esportivos:

- O Ginásio Municipal de Esportes – Dionisto Debona;
- O Módulo Esportivo – Vicente Mücke;
- Ginásio do Bairro São Cristóvão;
- Ginásio do Bairro Cristo Rei;
- Ginásio do Bairro Frei Vito;
- Ginásio do Bairro Nossa Senhora Aparecida;
- Ginásio do Bairro São Genaro;
- Ginásio da Comunidade de São Francisco;
- Ginásio da Comunidade Santa Inês;
- Ginásio da Comunidade de Linha Aparecida;
- Ginásio da Comunidade do Bugre;
- Ginásio da Comunidade de São Luiz.

15.3 Da Quantidade a Ser Solicitada

Com já mencionado, embora o Município esteja passando pela adequação do sistema de iluminação pública com a instalação de luminárias Led, em todo o Município, não é possível prever avarias em sistemas elétricos, nem quais itens precisarão ser trocados, ou quantidade exata, simplesmente, devem-se manter as vias e Próprios iluminados.

Na rede de iluminação pública, um dos materiais que mais dá problemas é o rele fotoelétrico, tendo sido necessário sempre uma grande quantidade ano para troca e manter toda rede iluminada, gerando um número de serviços considerados, ainda temos as luminárias de 150W antigas, adquiridas pelo processo pregão 125/2018, as quais não possuem o rele incluso e necessitam do rele externo, que quando queima precisa ser trocado, a partir deste processo, cada ano menos, conforme estas luminárias antigas forem sendo trocadas, a cada ano teremos menos necessidade de serviços para este item. Para o quantitativo de pontos/serviços, será solicitado um ponto para cada peça/material solicitado, embora no desritivo do serviço conste que cada poste conta como um ponto, independente dos problemas, não há como saber qual problema surgirá, se em determinado poste/ponto, terá um, dois, três ou mais problemas a serem resolvidos, para não faltar serviços, será contado um ponto para cada item material.

Já as quantidades de peças solicitadas para a manutenção dos semáforos são pautadas na quantidade de componentes (peças) de cada semáforo. Assim como os materiais para a iluminação pública, não necessariamente irão se utilizar as quantidades solicitadas, simplesmente são sistemas que não devem parar, é obrigatoriedade do Município manter estes sistemas funcionando, para tanto deve ter material disponível para aquisição quando necessário.

Para os Centros Esportivos serão contadas e solicitados serviços de manutenção para os materiais solicitados no processo para aquisição dos materiais elétricos para os Próprios Públicos. Os Ginásios tem em média 14 lâmpadas instaladas, cada lâmpada será contada como um ponto, totalizando 140 pontos (14 x 10). No Ginásio Dionisto Debona são 38 pontos, nos quais foram instaladas luminárias led, pelo processo pregão 73/2021, no Módulo Esportivo foi trocada a iluminação no ano de 2020, há 5 postes, 4 postes com 3 refletores cada e 1 com 2 refletores, cada refletor será contado como um ponto, pois podem dar problemas individuais, somando 14 pontos, somando um total de 292 pontos. No processo de material elétrico para os Próprios foram solicitadas 62 luminárias LED tipo industrial, com potência 100w, para troca nos Ginásios, para o qual solicitara-se um serviço cada, mais 32 pontos para refletores led de 100 e 150 w do mesmo processo que são refletores instalados em altura, 94 pontos no total. Podem surgir outros tipos de problemas também, na fiação/cabeamento, mais 26 pontos, 120 no total.

15.3.1 Quantidades serviços pontos de iluminação pública

ITEM	UNID	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. PON- TOS	QUANTIDADE SOLICITADA PA- RA 12 MESES
------	------	----------------------	--------------------	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública

No processo pregão 30/2021 foram solicitados 175 pontos mês, 2.100 pontos totais, os quase foram consumidos na integra, para este processo devido a adequação de toda a rede de iluminação com a instalação de luminárias Led, estimula-se que não teremos muitos problemas com a rede, pelo qual solicitaram-se 519 pontos, um ponto para cada tipo/item de material solicitado.

01	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. Observações: 3- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas. 4- O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.	2790	519
----	-------	---	------	-----

Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte

Os Ginásios de Esporte tem em média 14 lâmpadas instaladas, cada lâmpada será contada como um ponto, totalizando 140 pontos (14 x 10). No Ginásio Dioniso Debona são 38 pontos, e no Módulo Esportivo há 5 postes, 4 postes com 3 refletores cada e 1 com 2 refletores, cada refletor será contado como um ponto, somando um total de 292 pontos. No processo de material elétrico para os Próprios foram solicitadas 62 luminárias LED tipo industrial, com potência 100w, para troca nos Ginásios, para o qual solicitara-se um serviço cada, mais 32 pontos para refletores led de 100 e 150 w do mesmo processo que são refletores instalados em altura, 94 pontos no total. Como podem surgir outros tipos de problemas também, na fiação/cabeamento, serão solicitados mais 26 pontos, 120 no total.

02	Ponto	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). Observação: Trabalho em altura, até 25 m.	292	120
----	-------	---	-----	-----

Lote 3 – Manutenção dos Semáforos

Manutenção Preventiva

A manutenção bimensal poderá ser realizada nos 08 semáforos existentes, nos dois cruzamentos, nos 12 meses de contrato (6 x 8 = 48), baseado na quantidade solicitada nos anos anteriores.

03	Semáforo	Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do número de série dos controladores e módulos; Verificação dos laços detectores; Verificação das botoeiras; Verificação das Passagens em nível; Redes de comunicação; Verificação das condições de aterramento.	8	48
----	----------	--	---	----

Manutenção Corretiva

A quantidade serviços para a manutenção corretiva será baseada na quantidade solicitada nos anos anteriores.

04	Semáforo	03	Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação;	8	49
		03	Troca de módulo que não configure emergência;		
		04	Troca de controlador;		
		04	Troca de dispositivo protetor contra descargas		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			atmosféricas;		
		02	Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira;		
		06	Troca de botoeira;		
		24	Troca de lâmpada;		
		03	Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo).		
Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos.					
A quantidade serviços para a manutenção corretiva será baseada na quantidade solicitada nos anos anteriores.					
05	Semáforo	02	Troca de módulos;	8	18
		02	Troca de controlador;		
		12	Troca de lâmpada;		
		02	Inserir programação.		

Chopinzinho, 9 de junho de 2022.

Glacir Zanatta
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Mari Lucia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 71/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANU-TENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 71/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme plano de aplicação.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 71/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 71/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANU-TENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na , nº , C.N.P.J. nº ,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 71/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANU-TENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 71/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANU-TENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

ANEXO – VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2022

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e _____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº ___, portador do RG nº ___, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ___, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ___, Inscrição Estadual nº ___, estabelecida na _____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número ____/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANU-TENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parcialmente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajusteamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniente de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ria, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos no Plano de Aplicação, em todo o território do Município de Chopinzinho.

4.3 Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do subitem 5.5.

4.3.1 As reclamações ou pedidos de serviços referentes a ILUMINAÇÃO PÚBLICA, realizadas através do serviço de Ouvidoria do Município serão repassados pela Ouvidoria, diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o estipulado no parágrafo acima.

4.3.2 É de responsabilidade da Contratada, quinzenalmente, efetuar o levantamento dos pontos da ILUMINAÇÃO PÚBLICA com problemas dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, repassando o relatório à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos para emissão da Ordem de Serviços.

4.4 Os materiais elétricos necessários para a regularização e execução dos serviços serão disponibilizados pelo Município após a solicitação da adjudicatária, sendo que é de responsabilidade desta, fazer o levantamento e apresentar o relatório de peças e materiais necessários.

4.5 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.12 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

4.13 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.13.1 A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:
NR 6 – Equipamentos de Proteção individual

NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

NR 35 – Trabalho em Altura

4.13.2 A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próxi-mos do local.

4.13.3 O recolhimento de ART's ou RRT's, caso necessário, será de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R\$ 78.785,70 (setenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais, e setenta centavos)

5.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

5.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

5.12. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 Fonte 507 (1083) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.05.154520003.2.010.3.3.90.39 Fonte 507 (883)

5.13. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

6.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal o Senhor – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.

6.3.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Luis Eduardo Berlanda Andolhe – Diretor do Departamento de Esportes; Substituto – Patricia Moraawski, Professora de Educação Física.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder confor-me clausulas deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos adicionais, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de resarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

- a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
- b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observando o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº ____/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

13.3 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, 27 de junho de 2022.

Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº **/2022

Descrição dos Itens e Preços Registrados

<i>Item</i>	<i>Quant.</i>	<i>Unid.</i>	<i>Descrição do Produto</i>	<i>Marca</i>	<i>Unit. R\$</i>	<i>Total R\$</i>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 71/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANU-TENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº,. **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº_____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjugue
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjugue

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjugue do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjugue do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjugue do (a) Bisneto (a)	Cônjugue do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 93CD-D45C-05D9-24BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 27/06/2022 11:46:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 27/06/2022 14:11:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/93CD-D45C-05D9-24BD>

Memorando 13- 2.855/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 28/06/2022 às 08:44:29

Segue publicações de Aviso de Edital;

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf

Aviso_DIARIO_DO_SUDOESTE.pdf

Aviso_DIOEMS.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 71-2022 - PE - RP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 71/2022. Forma: Eletrônico.
Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação:
Dia 11 de junho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto:
Registro De Preços Para Contratação Futura De Serviços
Técnicos Para Manutenção De Pontos Da Rede Iluminação
Pública, Manutenção Das Lâmpadas Nos Centros Esportivos E
Manutenção Dos Semáforos Da Rua 14 De Dezembro, No
Município De Chopinzinho-Pr. Valor máximo estimado: R\$
78.785,70. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição
dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho,
Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio
Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das
13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46)
3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EA4A92E6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 28/06/2022. Edição 2549
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**DECRETO Nº 9.256, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Alteras dispositivos do Decreto nº 8.960, de 6 de julho de 2021, que nomeou a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 76, da Lei Complementar Municipal nº 01, de 17 de dezembro de 1998;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II do art. 1º do Decreto nº 8.960, de 6 de julho de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
I - representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Juliana Cicheler, Matrícula nº 001134093;
II - representante da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras: Daniel Parciano, Matrícula nº 00113913/2;
..... (NR)".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**LEI Nº 5.934, DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

Denomina via pública de "Deulinda Dosciatti".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Deulinda Dosciatti", via pública situada no Loteamento Jardins das Orquídeas II, Bairro Industrial, no Município de Pato Branco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do Vereador Marcos Junior Marini.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**PORTARIA Nº 659**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Decreto nº 9.037, de 18 de outubro de 2021, no Decreto nº 9.178, de 14 de março de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 3.547, de 8 de junho de 2022, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Regularização Fundiária, com a seguinte composição:

- I - Secretaria Municipal de Assistência Social: Moacir Gregolin;
- II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Jean Pier Brandelero França;
- III - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:
 - a) Rosangela da Silva Rossiati - Presidente;
 - b) Eloá Júlia de Cezarão Eidi;
 - c) Adriellen S. Câmpara;
- IV - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras: Katia Maria da Silva;
- V - Procuradoria Geral do Município: Leomar Inácio de Bortoli;
- VI - Câmara Municipal de Pato Branco: Claudemir Zanco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**EDITAL DE INTIMADAÇÃO**

A Divisão de Fiscalização, em atendimento ao disposto no artigo 3º, §3º e artigo 6º, ambos do Decreto nº 908/2005 e artigo 14, §2º, da Lei nº 2.463/2005, considerando as tentativas de contato infrutíferas, intima os interessados abaixo relacionados, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, compareçam ao setor de Fiscalização, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco/PR, a fim de tratar de assuntos de seus interesses. Caso decorrido o prazo sem manifestação, o referido processo será arquivado.

PROTOCOLO	INTERESSADO
2021/11/441522	Antonio Carlos Didoné
2021/10/440913	Fabiano Moreira Dickel

Pato Branco, 27 de junho de 2022.

Daniela Pagnoncelli

Mariza Teixeira de Andrade

Fiscal de Tributos

Fiscal de Tributos

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
647	Margarete Terezinha Grando E	Concede gratificação	21/06/2022
650	Adelema Paula Dos Santos	Exonera CC	22/06/2022
651	Tobias Luiz Marchioro Toassi	Exonera CC	22/06/2022
652	Adelema Paula Dos Santos	Nomeia CC	23/06/2022
653	Andre Mateus Canan	Nomeia CC	23/06/2022
654	Sidnei Riva	Nomeia Coordenador De Escola	23/06/2022
655	Arthur Pagianini E Outros	Concede FG	23/06/2022
656	Karla Daiana Marchioro Xavier	Cancela Gratificacao De Funcao	23/06/2022
657	Recursos Humanos	Insalubridade	23/06/2022
658	Damiana Cissa Da Silva E Outras	Concede e Altera FG	23/06/2022

A publicação na Integra do(s) ato(s) acima, encontra(m)-se disponível(s) no seguinte endereço eletrônico: www.dianomunicipal.com.br/amp – Edição do dia 28 de junho de 2022, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**A V I S O D E R E T I F I C A Ç Ã O D E E D I T A L N º 0 1**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N º 06/2022 – PROCESSO N º 142/2022

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Especial de Licitação – Portaria nº 387/2022, torna público aos interessados no processo de licitação na modalidade Concorrência nº 06/2022, cujo objeto é a Contratação de Agência de Propaganda e/ou Publicidade para prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondente ao estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão de execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, inclusive internet, atuando por ordem e conta do Município de Pato Branco, em conformidade com as Leis Federais nº 4.680/1965 e nº 12.232/2010 para atender as necessidades de todas as Secretarias da Administração Municipal, que em resposta ao pedido de impugnação constante no protocolo nº 452995/2022, ficam retificados os seguintes subitens do edital: Preambulo; Itens: 3.3.2; 3.3.3; 9.4; 9.11; 9.12; 9.13.3; 12.2; 12.4; 14.3.1.1, alínea C; 14.3.1.1.1; 14.3.2.3, alínea A; 15.4, alínea C, 17.4.1; 18.3; 19.1.3.1, alínea A; 19.1.5, alínea A; 24.1; 24.6; 24.13; 24.61; 31.1; 31.1.1. Fica incluído subitem 12.1.4.1.1 no edital; e, ficam alterados os seguintes subitens do anexo II – Minuta Contratual: Cláusula 2º, III, alínea C; Cláusula 4º, I, alínea A; Cláusula 9º, I, IV, VI, XI, XIII, XXIII, XXVI, XXXI, XXXVIII, alínea D, LIX; Cláusula 17ª, I, alínea A, e, V, alínea A. As demais condições permanecem inalteradas. Considerando que as alterações acima citadas, não alteram substancialmente o edital e a minuta do contrato, tratando-se apenas de esclarecimentos, correções de numeração, sem alteração do plano de comunicação publicitária, permanecem a mesma data e horário inicialmente designados para sessão pública. O edital com as alterações constantes podem ser verificados no endereço **Erro! A referência de hiperlink não é válida.**. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3220-6088/3220-1563, e-mail: esporte4@patobranco.pr.gov.br / imprensa@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 27 de junho de 2022. Flávio Krassot - Presidente da Comissão Especial de Licitação - Portaria nº 387/2022.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO CONTRATO N º 182/2022. INEXIGIBILIDADE N º 79/2022 - PROCESSO N º 234/2022. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **Pedro Paulo Guerreiro Carneiro 87706598934**, CNPJ 30.490.967/0001-60. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em capacitar e atuar no mercado de Parcerias Público-Privadas para **ministrar o curso de Introdução às Parcerias Pública-Privadas – A Criação da Legislação Municipal – O Marco Legal das PPP's no Município**, de acordo com a Lei nº 11.079/2004, destinado aos servidores, Gestores e Fiscais de contratos, Secretários, Diretores e Técnicos em compras e licitações, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. **VALOR:** R\$ 17.000,00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias. Pato Branco, 22 de Junho de 2022. Robson Cantu – Prefeito. Pedro Paulo Guerreiro Carneiro – Contratado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx. P. 111 Fone(46) 3263-7000

CEP 85.955-000 - Palmas - Paraná

TERMO DE RETIFICAÇÃO**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 40/2022**PROCESSO N º:** 84/2022**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de seguros automotivo, para os veículos pertencentes à frota das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Palmas/PR, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.**O MUNICIPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais resolve: **RETIFICAR** os atos do Processo de Licitação nº 84/2022, Pregão Eletrônico nº 40/2022, cujo objeto acima mencionado, a fim de proporcionar um prazo adequado para estudos de propostas por parte das licitantes interessadas no referido processo, considerando a solicitação da Secretaria de Administração através do memorando 0531/2022.**1. Fica retificado o "ANEXO II - MINUTO DO TERMO DO CONTRATO, CLÁUSULA QUINTA, PARÁGRAFO PRIMEIRO", de modo que a nova descrição passa a vigorar como:****a) As coberturas serão:**

- i. Casco - colisão, incêndio, roubo e furto. (Tabela FIPE 100%);
- ii. vidros, faróis, lanternas, retrovisores; (s)
- iii. danos materiais;
- iv. danos corporais;
- v. morte;
- vi. invalidez permanente;
- vii. Assistência 24 h;
- viii. Franquia reduzida.
- ix. Prazo de vigência: 12 meses

a). As coberturas serão:

- i. Casco - colisão, incêndio, roubo e furto. (Tabela FIPE 100%);
- ii. vidros, faróis, lanternas, retrovisores; (s);
- iii. danos materiais (200.000,00);
- iv. danos corporais (200.000,00);
- v. morte por ocupante (20.000,00);
- vi. invalidez permanente por ocupante (20.000,00);
- vii. Assistência 24 h (até 500 km)
- viii. Franquia reduzida.
- ix. Prazo de vigência: 12 meses

2. Fica alterada a data de abertura e recebimento das propostas para as 09:00hs do dia 20/07/2022.**3. Prevalecem mantidas as demais condições do edital.**A nova descrição encontra-se no edital retificado em 28/06/2022 que está disponível na página: www.pmp.pr.gov.br e licitações-e.

Palmas, 27 de junho de 2022.

KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU
PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx. P. 111 Fone(46) 3263-7000

CEP 85.955-000 - Palmas - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDER INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.****PROCESSO N º 106/2022****Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N º 47/2022**O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N º 47/2022**, e conforme especificações destas certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MINOR PREÇO POR ITEM".**INÍCIO DA SESSÃO: 09:15, do dia 19/07/2022.****CREDENCIAMENTO:** Sítio eletrônico - **BLL COMPRAIS:** www.bll.org.br**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.****VALOR MÁXIMO: R\$ 1.124.855,74** (um milhão, cento e vinte e quatro reais, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unitário do item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e equipamentos de informática de uso permanente em atendimento às diversas Secretaria Municipal, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 – Site: www.pmp.pr.gov.br e www.bll.org.br

Palmas, 27/06/2022

AVISO DE EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO N º 06/2022 – PMR****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDER INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.****MODALIDADE:** Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.**OBJETO:** contratação de empresas para fornecimento de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos e utensílios destinados as necessidades das

Diário Oficial

dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 28 de Junho de 2022

Ano XI – Edição N° 2640

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 71/2022. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação: Dia 11 de junho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Contratação Futura De Serviços Técnicos Para Manutenção De Pontos Da Rede Iluminação Pública, Manutenção Das Lâmpadas Nos Centros Esportivos E Manutenção Dos Semáforos Da Rua 14 De Dezembro, No Município De Chopinzinho-Pr. Valor máximo estimado: R\$ 78.785,70. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod391935

Memorando 14- 2.855/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 28/06/2022 às 08:46:54

Certifico que o edital do Pregão Eletrônico **71-2022**, publicado em**28/06/2022**, não pode ser lançado no site do TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná) no mesmo dia da publicação, devido a problemas técnicos no próprio site, o qual encontra-se em manutenção, conforme Portaria Extraordinária nº 47-2022 e Aviso em anexo.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_TCE_PR.pdf

Portaria_Extraordinaria_no_47_2022.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Andreia da Silva	28/06/2022 08:48:13	1Doc ANDREIA DA SILVA CPF 069.XXX.XXX-70

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BDC6-C09F-60B9-5DFF**

Aviso

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR comunica que, na última sexta-feira (13), por volta das 21 horas, foram detectados registros suspeitos de atividades maliciosas em sua infraestrutura tecnológica.

Imediatamente após a confirmação da contaminação pelo malware, a equipe técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação executou as medidas de isolamento, garantindo a segurança e a integridade das informações, com o apoio incansável de técnicos do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná ([https://pt-br.facebook.com/treparana?_cft__\[0\]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7JuF6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU_n6_Qjwl5nMtp0nuwxhzjjEjJ6IEe0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccvgf2SUxbPN_lwD0q1IVhc3Zre1V71avYPYtBephqCsK7ZMgA&_tn_=-\]K-R](https://pt-br.facebook.com/treparana?_cft__[0]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7JuF6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU_n6_Qjwl5nMtp0nuwxhzjjEjJ6IEe0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccvgf2SUxbPN_lwD0q1IVhc3Zre1V71avYPYtBephqCsK7ZMgA&_tn_=-]K-R)) e da Microsoft.

Os procedimentos já realizados se mostraram eficazes, sem registro de indícios de comprometimento ou vazamento dos dados processuais e pessoais, sendo que os serviços de hotsite (portal de Informações), serviços de e-mail e telefonia integrada permanecem disponíveis.

A equipe, com a integração de toda a Diretoria, segue trabalhando na avaliação da extensão do incidente e atuando com a maior agilidade possível para restabelecer a normalidade e a segurança do ambiente computacional, com cautela, segurança e zelo.

O Portal web do TCE-PR e os aplicativos ao jurisdicionado e aos cidadãos serão gradualmente restabelecidos assim que a segurança do ambiente for restaurada.

Não existe nenhum motivo para preocupação, já que não ocorreram prejuízos, nem foram afetados os sistemas pelos quais os municípios se conectam ao TCE.

Uma reunião das diretorias neste domingo (15) definiu os passos a serem tomados, sendo que nesta segunda-feira (16) serão divulgadas informações sobre realização de sessões.

Os prazos processuais estão suspensos entre 13/05 e 30/06.

Portaria Extraordinária nº 22/2022

Portaria Extraordinaria nº 22-2022 ([/wp-content/uploads/2022/06/Portaria-Extraordinaria-no-22-2022.pdf](#)) Baixar ([/wp-content/uploads/2022/06/Portaria-Extraordinaria-no-22-2022.pdf](#))

- EDIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS -

Diário Eletrônico 2773/2022 de 9 de junho de 2022

[DETCP_2773](#) ([/wp-content/uploads/2022/06/DETCP_2773.pdf](#)) Baixar ([/wp-content/uploads/2022/06/DETCP_2773.pdf](#))

Diário Eletrônico 2772/2022 de 6 de junho de 2022

[DETCP_2772](#) ([/wp-content/uploads/2022/06/DETCP_2772.pdf](#)) Baixar ([/wp-content/uploads/2022/06/DETCP_2772.pdf](#))

Diário Eletrônico 2771/2022 de 3 de junho de 2022

[DETCP_2771](#) ([/wp-content/uploads/2022/06/DETCP_2771.pdf](#)) Baixar ([/wp-content/uploads/2022/06/DETCP_2771.pdf](#))

Diário Eletrônico 2770/2022 de 30 de maio de 2022

[DETCP_2770](#) ([/wp-content/uploads/2022/05/DETCP_2770.pdf](#)) Baixar ([/wp-content/uploads/2022/05/DETCP_2770.pdf](#))

Diário Eletrônico 2769/2022 de 27 de maio de 2022

[DETCP_2769](#) ([/wp-content/uploads/2022/05/DETCP_2769.pdf](#)) Baixar ([/wp-content/uploads/2022/05/DETCP_2769.pdf](#))

Diário Eletrônico 2768/2022 de 26 de maio de 2022

[DETCP_2768](#) ([/wp-content/uploads/2022/05/DETCP_2768-4.pdf](#)) Baixar ([/wp-content/uploads/2022/05/DETCP_2768-4.pdf](#))

Para fins do encaminhamento dos pedidos de emissão de certidão liberatória e de certidão de operação de crédito, nos termos da Portaria Extraordinária nº 22/2022, a Coordenadoria-Geral de Fiscalização requer que os pedidos sejam encaminhados por e-mail em documento anexado versão .PDF, assinado manualmente pelo representante legal da entidade. Quando a certidão estiver disponível para retirada, o requerente será avisado por e-mail.

Praça Nossa Senhora de Salette s/n, Centro Cívico, Curitiba - PR, 80530-910, Brasil.

Atendimento ao Público: segunda a sexta-feira das, das 8 às 18h. Fone: (41) 3350-1616.

Atendimento pela Gerência de Atendimento - CACS de segunda à sexta, das 11 às 17h.

Atendimento pela Ouvidoria de Contas - de segunda à sexta, das 8 às 18h, somente pelo 0800-6450645.

TCEPR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Presidência

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA N° 47/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 30 de junho de 2022, inclusive.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Fica prorrogada por 45 (quarenta e cinco) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail [cfg@tce.pr.gov.br](mailto:cgf@tce.pr.gov.br).

§ 1º O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

§ 2º Os pedidos de certidão para contratação de operações de crédito devem ser encaminhados juntamente com os seguintes documentos:

I - declaração atestando a observância dos artigos 33, 37 e 11 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), conforme solicitado no art. 1º , inciso II, da IN 74/2012 - TCEPR, quanto:

a) à inexistência de operações de crédito vedadas pela LRF e de operações creditícias sem registro na Secretaria do Tesouro Nacional;

b) à não ocorrência de outorga de procurações que onerem receitas de impostos ou transferências, para hipóteses não autorizadas pela Constituição Federal;

c) ao cumprimento do art. 11, da LRF, no aspecto da exercitação da capacidade tributária;

II - cópias das publicações completas dos demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO e dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF dos exercícios de 2021 e 2022 dos Poderes Executivo e Legislativo;

III - para a certificação do art. 167-A da Constituição Federal, cópia do Balanço Orçamentário Consolidado do RREO dos últimos 12 meses (maio/2021 a abril/2022) dos Poderes Executivos e Legislativos, com as informações das receitas e despesas intraorçamentárias separadas entre correntes e de capital;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Presidência

IV – para as certidões com garantia da União e externas, cópia da publicação do Anexo 12 do RREO do 6º bimestre de 2020 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos previstos:

I – na Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal;

II – para o envio dos dados ao SEI-CED pelas entidades estaduais;

III – para o envio dos dados ao SIT.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto como 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

Art. 10. Excetuado o previsto no art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal e que estavam em aberto em 13 de maio de 2022 serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhados ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controlintern@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Presidência

- d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;
- e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções:

- a) cmex@tce.pr.gov.br;
- b) monitoramentorc@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. É obrigatório o uso de máscara facial para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, conforme Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. As certidões para contratação de operações de crédito emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 30 (trinta) dias.

Art. 16. As certidões liberatórias e sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 15 (quinze) dias.

Art. 17. São válidas até 30 de junho de 2022 as certidões liberatórias extraordinárias e as sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3, 4, 5 e 22 deste Tribunal.

Art. 18. Excetuado o previsto nos arts. 10 e 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual somente serão prorrogados após prévios pedidos fundamentados e correspondentes autorizações das unidades técnicas do Tribunal, por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 19. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 22, publicada em 09 de junho de 2022.

Art. 20. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 14 de junho de 2022.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BDC6-C09F-60B9-5DFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDREIA DA SILVA (CPF 069.XXX.XXX-70) em 28/06/2022 08:48:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDC6-C09F-60B9-5DFF>

Memorando 15- 2.855/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 28/06/2022 às 10:38:54

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, PGM-LIC, CPL

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZI-NHO-PR

Retificação do Aviso PE 71-2022 - PE - RP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO

—

Onerio Cambruzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

[Retificacao_do_Aviso_PE_71_2022_PE_RP_SERVICOS_DE_ILUMINACAO.pdf](#)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Onde se lê:

Modalidade: Pregão. Edital nº 71/2022. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
Data da Licitação: **Dia 11 de junho de 2022**, às 09:00 (nove) horas...

Leia-se:

Modalidade: Pregão. Edital nº 71/2022. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
Data da Licitação: **Dia 11 de julho de 2022**, às 09:00 (nove) horas...

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D5D-7704-291C-35A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 28/06/2022 10:39:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1D5D-7704-291C-35A3>

Memorando 16- 2.855/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/06/2022 às 09:11:20

Segue publicações da Retificação do Aviso de Edital.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Retificacao_de_Aviso_AMP.pdf

Retificacao_de_Aviso_DIARIO_DO_SUDOESTE.pdf

Retificacao_de_Aviso_DIOEMS.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO PE 71-2022 - PE - RP SERVIÇOS DE
ILUMINAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Onde se lê:

Modalidade: Pregão. Edital nº 71/2022. Forma: Eletrônico.
Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação:
Dia 11 de junho de 2022, às 09:00 (nove) horas...

Leia-se:

Modalidade: Pregão. Edital nº 71/2022. Forma: Eletrônico.
Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação:
Dia 11 de julho de 2022, às 09:00 (nove) horas...

ONERIO CAMBRUZZI FILHO

Divisão de Licitação e Contratos

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:26CC2C32

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 29/06/2022. Edição 2550

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

EXTRATO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ E CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES – CINEE			
Edital Pregão Presencial 08/2019 – Contrato nº 13/2019 REFERENTE MES DE ABRIL MAIO E JUNHO DE 2022			
1. NOME DO ESTAGIÁRIO: ANE CAROLINE IAGUCZESKI			
Período do Estágio: 1/04/2022 até 30/12/2022			
Horário do Estágio: 30 horas semanais das 08h às 12h e das 13h às 15h			
2. NOME DO ESTAGIÁRIO: DYANA APARECIDA POLIS			
Período do Estágio: 01/04/2022 até 16/12/2022			
Horário do Estágio: 30 horas semanais das 08h às 12h e das 13h às 15h			
3. NOME DO ESTAGIÁRIO: EUCLEIA MARIZA RAMOS FORCHEZATO			
Período do Estágio: 20/05/2022 até 31/12/2022			
Horário do Estágio: 30 horas semanais das 08h às 12h e das 13h às 15h			
4. NOME DO ESTAGIÁRIO: JAKELINE APARECIDA DOS SANTOS			
Período do Estágio: 19/05/2022 até 16/12/2022			
Horário do Estágio: 30 horas semanais das 07:30 - 13:30			
5. NOME DO ESTAGIÁRIO: REGIANE RUFAUTO MARTINELLI DE SOUZA			
Período do Estágio: 01/06/2022 até 16/12/2022			
Horário do Estágio: 30 horas semanais das 08h às 12h e das 13h às 15h			
6. NOME DO ESTAGIÁRIO: SIMONE POYER RIBAS			
Período do Estágio: 19/05/2022 até 16/12/2022			
Horário do Estágio: 30 horas semanais das 11h às 17h			
7. NOME DO ESTAGIÁRIO: GABRIELY PAES			
Período do Estágio: 01/06/2022 até 16/12/2022			
Horário do Estágio: 30 horas semanais das 11:30 - 17:30			
9. NOME DO ESTAGIÁRIO: JESSICA GABRIELI PIACENTINI SOMACAL			
Período do Estágio: 02/06/2022 até 16/12/2022			
Horário do Estágio: 30 horas semanais das 07:30 - 13:30			
10. NOME DO ESTAGIÁRIO: KALLYANE ANTUNES DOS SANTOS			
Período do Estágio: 01/06/2022 até 16/12/2022			
Horário do Estágio: 30 horas semanais das 07:30 - 13:30			
CONTRATADA: VIANIMA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 01.631.022/0001-12, com sede na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, na Rua Alcides Valentino Zancella (Marginal da BR 277 KM 112,5), nº 1886, Bairro Rondonha, CEP 83.607-312.			
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamento: rolo compactador vibratório autopelido , MARCA: HAMM, MODELO: 3520 , conforme características técnicas em anexo a proposta, e características técnicas constantes no modelo 07 Anexo ao Edital.			
VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor global do contrato é de R\$ 1.200.000,000 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais). As despesas com o fornecimento do objeto do contrato serão oriundas da Dotação Orçamentária nº: 05.00 Departamento e Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200051.002 - Aquisição de Máquinas Equipamentos Caminhões e veículos para serviços rodoviários; 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Despesa:1496.			
PRAZO DE FORNECIMENTO: 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do Contrato.			
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias contados da data de assinatura do contrato.			
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de Junho de 2022.			
FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.			
Bom Sucesso do Sul, 28 de Junho de 2022.			
NILSON ANTONIO FEVERSANI Prefeito Municipal			

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS			
Decreto Nº 43/2022 - Data: 24/06/2022			
Súmula:Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o exercício de 2022.			
A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: diariomunicipal.com.br/amp/ edição do dia 25/06/2022, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em www.mariopolis.pr.gov.br .			

Município de Itapejara D'Oeste			
A integra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/			
DECRETO Nº 094/2022			
DATA: 29.06.2022			

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ			
DECRETO Nº 7.937, de 13 de junho de 2022. Súmula: Dispõe sobre a instituição e nomeação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.			

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR. AVISO DE LICITAÇÃO			
Modalidade: Pregão. Edital nº 71/2022 . Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/			
Data da Licitação: Dia 11 de junho de 2022 , às 09:00 (nove) horas...			
Leia-se:			
Modalidade: Pregão. Edital nº 71/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/			
Data da Licitação: Dia 11 de julho de 2022 , às 09:00 (nove) horas...			

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR. AVISO DE LICITAÇÃO			
Modalidade: Pregão. Edital nº 72/2022. Forma: Eletrônico. Endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br/			
Data da Licitação: Dia 12 de julho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Equipamento Agrícola Tipo Multiplanteadeira. Valor estimado: R\$ 213.000,00. Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Choperinzo, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kupel, nº 3.811 – Choperinzo/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.choperinzo.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.			

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 11 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2021											
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA. CNPJ: 95.957.007/0001-00											
Cláusula Primeira – Das Preços											
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de Óleo diesel S500, está abaixo do valor de mercado, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e parcelar jurídico favorável, fica acrescido o valor, por meio de Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme relação abaixo:											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Itens</th> <th>Descrição do Item</th> <th>Preço Contratado (R\$)</th> <th>Novo valor com reajuste R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Combustível, tipo Óleo Diesel S-500, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).</td> <td>5,31</td> <td>7,52</td> </tr> </tbody> </table>				Itens	Descrição do Item	Preço Contratado (R\$)	Novo valor com reajuste R\$	1	Combustível, tipo Óleo Diesel S-500, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	5,31	7,52
Itens	Descrição do Item	Preço Contratado (R\$)	Novo valor com reajuste R\$								
1	Combustível, tipo Óleo Diesel S-500, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	5,31	7,52								
Cláusula Segunda – Disposições Gerais											
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrarie o presente aditivo.											
Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal											

DENGUE: APENAS VOCÊ PODE VIRAR ESTE JOGO



NÃO COLOQUE SUA FAMÍLIA EM RISCO. ELIMINE O MOSQUITO DA SUA CASA.



Tampe os tonéis e caixas-d'água.



Deixe garrafas sempre viradas.



Mantenha a lixeira bem fechada.



Mantenha as calhas sempre limpas.



Coloque areia nos vasinhos de plantas.



Retire água de pneus.

DIÁRIO DO SUDOESTE | 46.3220-2066
diariodosudoeste.com.br

CLASSIFICADOS

DIÁRIO DO SUDOESTE

Para anunciar, ligue: 46.3220-2066



100% 257.397

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 29 de Junho de 2022

Ano XI – Edição N° 2641

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Onde se lê:

Modalidade: Pregão. Edital nº 71/2022. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação: Dia 11 de junho de 2022, às 09:00 (nove) horas...

Leia-se:

Modalidade: Pregão. Edital nº 71/2022. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação: Dia 11 de julho de 2022, às 09:00 (nove) horas...

Onerio Cambruzzi Filho - Divisão de Licitação e Contratos

Cod392043

Memorando 17- 2.855/2022**De:** Micheli D. - SMA-LC**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos**Data:** 12/07/2022 às 08:26:43

Documentos de habilitação e proposta de preços empresa ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Micheli Leticia Dietrich*Auxiliar Administrativo***Anexos:**

001_PROPOSTA_AJUSTADA.pdf
07005073000115_contrato_social_documento_nivel2_2022_04_26_14_34_06.pdf
9_10_1_CNPJ_EMITIDO_27_06_22.pdf
9_10_2_CERTIDAO_NEGATIVA_FEDERAL_VAL_22_10_22.pdf
9_10_3_CERTIDAO_NEGATIVA_ESTADUAL_VAL_23_09_2022.pdf
9_10_4_CERTIDAO_NEGATIVA_MUNICIPAL_VAL_17_07_22.pdf
9_10_5_CERTIDAO_FGTS_VAL_21_07_2022.pdf
9_10_6_CNDT_VAL_26_09_22.pdf
9_12_1_ANEXO_III_DECLARACAO_FATO_IMPEDITIVO_assinado.pdf
9_12_2_ANEXO_IV_DECLARACAO_NAO_EMPREGA_MENOR_assinado.pdf
9_12_3_ANEXO_VII_DECLARACAO_NAO_PARENTESCO_assinado.pdf
9_12_4_ANEXO_V DECLARACAO_QUE_E_EPP_assinado.pdf
9_12_5_CERTIDAO_CFT_ANTONIALE_VAL_31_03_23.pdf
9_12_6_CFT_ANTONIO_validade_31_03_23.pdf
9_12_6_RESPONSABEL_TECNICO_assinado.pdf
9_8_1_2 CONTRATO_SOCIAL.pdf
9_8_1_4_ALVARA.pdf
9_9_1_CERTIDAO_FALENCIA_E_CONCORDATA_EMITIDA_20_06_22.pdf
ConsultaConsolidada_07005073000115_11_7_2022.pdf
consultarSituacaoFornecedor_2_.pdf
negativa_falencia.pdf
nivel1Credenciamento.pdf
nivel3RegFiscalFederal.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira.pdf
qualificacao_tecnica.pdf

ELETROLUZ

Materiais Elétricos e Instalações
(46) 3242 3038

EDITAL DE PREGÃO N° 71/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 133/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

A empresa ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS, com sede na Rua 14 de dezembro, 4325, Centro, nesta Cidade de Chopinzinho, Paraná, CNPJ nº 07.005.073/0001-15, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO LUZZA, sócio administrador, portador da carteira de identidade RG nº 3596044-9, e inscrito no CPF sob nº 487.018.409-59, residente e domiciliado à Rua Afonso Pena, Nº 4262, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 71/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	VALOR UND R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 3 – MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS						
MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
03	48	Serviços	Limpeza interna do controlador; reaperto das botoeiras; refazer emendas dos cabos; Levantamento do número de série dos controladores e módulos; Verificação dos laços detectores; Verificação das botoeiras; Verificação das Passagens em nível; Redes de comunicação; Verificação das condições de aterramento.	N/A	84,30	4.046,40
MANUTENÇÃO CORRETIVA						
04	49	Serviços	Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; Troca de módulo que não configure emergência; Troca de controlador; Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas; Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira; Troca de botoeira; Troca de lâmpada; Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo).	N/A	114,74	5.622,26

ELETROLUZ

Materiais Elétricos e Instalações
(46) 3242 3038

MANUTENÇÃO DE EMERGÊNCIA REALIZADA NO PERÍODO NOTURNO - DAS 18:00 ÀS 06:00 H, EM FINAIS DE SEMANA OU FERIADOS, PARA RESTABELECER FUNCIONAMENTO NORMAL DO CRUZAMENTO NESTES PERÍODOS

05	18	Semáforo	Troca de módulos; Troca de controlador: Troca de lâmpada: Inserir programação;	N/A	87,85	1.581,30
Valor total Lote 3						R\$ 11.249,96

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução

Prazo de execução: Conforme plano de aplicação.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: Banco do Brasil, AGÊNCIA: 0842-7, Nº CONTA CORRENTE: 11194-5.

Chopinzinho, 11 de julho de 2022.

**ANTONIO
LUZZA:48701
840959**

Assinado de forma
digital por ANTONIO
LUZZA:48701840959
Dados: 2022.07.11
10:52:07 -03'00'

Antonio Lizza
Rg: 3596044-9
CPF: 487.018.409-59
Sócio Administrador

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
5^a ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

Folha 1

ANTONIO LUZZA, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, empresário, nascido em 19/09/1962, residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho, PR, portador do RG Nº 3.596.044-9 SSP-PR, emitido em 19/02/1982 e CPF Nº 487.018.409-59, titular da empresa **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, com sede a Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho, PR, inscrita no **CNPJ sob o Nº CNPJ: 07.005.073/0001-15**, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob NIRE nº 41600727436 em 29/06/2018, ultima alteração sob nº 206019122 em 29/10/2020, o qual resolve alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as clausulas seguintes:

Cláusula 1^a: Altera-se o objeto da EIRELI para: 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionado; 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis; 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 7112-0-00 - Serviços de engenharia; 4330-4-04 - Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; 4120-4-00 - Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; 4211-1-01- Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; 4313-4-00 - Obras de terraplenagem; 4213-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4311-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 37.02-9-00 - Prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'água; 8129-0-00 - Atividades de limpeza e conservação, roçadas, capinas, podas de árvores; 8130-3-00 - Atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores, poda; 8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização; 8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 1830-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 25926-02 - A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-máquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã, de aço; 25926-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; 4789-0-99 - Comércio varejista mangas, mangueiras, canos, comercio de produtos e de maquinas e equipamentos de jardinagem maquinas e equipamentos de panificação e maquinas e equipamentos de oficina; 46613-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrônicos para máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; 46621-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; 46630-00 Comércio atacadista de máquinas e operatrizes, ferramentas, tornos,

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
5^a ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

Folha 2

frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial, partes e peças, componentes para máquinas e equipamentos para uso industrial; 46656-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; 47598-99 - Comércio varejista de artigos de uso doméstico; 46427-02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de Epis, para bombeiro e eletrecista roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, máscaras, abafadores de ruído, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes, luva isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incêndios; 46699-99 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; 43223-03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio; 4399-1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, elevadores de obras, empilhadeiras, guindastes, guinchos e gruas; 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 3701-1/00 Gestão de redes de esgoto.

Cláusula 2^a: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula 3^a: À vista da modificação ora ajustada, o Titular resolve, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme segue:

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

ANTONIO LUZZA, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, empresário, nascido em 19/09/1962, residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho, PR, portador do RG Nº 3.596.044-9 SSP-PR, emitido em 19/02/1982 e CPF Nº 487.018.409-59, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41600727436 em 29/06/2018, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15**, resolve consolidar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1^a: A empresa gira sob o nome empresarial **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, com sede a Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho, PR.

Cláusula 2^a: O capital da Eireli é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e já integralizado, neste ato, em moeda corrente do país.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula 3^a: O objeto da Eireli é: 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
5^a ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

Folha 3

ferramentas e telas; 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionado; 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis; 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 7112-0-00 - Serviços de engenharia; 4330-4-04 - Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; 4120-4-00 - Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; 4211-1-01- Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; 4313-4-00 - Obras de terraplenagem; 4213-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4311-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 37.02-9-00 - Prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'água; 8129-0-00 - Atividades de limpeza e conservação, roçadas, capinas, podas de árvores; 8130-3-00 - Atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores, poda; 8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização; 8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 1830-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 25926-02 - A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-máquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã, de aço; 25926-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; 4789-0-99 - Comércio varejista mangas, mangueiras, canos, comercio de produtos e de maquinas e equipamentos de jardinagem maquinas e equipamentos de panificação e maquinas e equipamentos de oficina; 46613-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrônicos para máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; 46621-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; 46630-00 Comércio atacadista de máquinas e operatrizes, ferramentas, tornos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial, partes e peças, componentes para maquinas e equipamentos para uso industrial; 46656-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; 47598-99 - Comércio varejista de artigos de uso doméstico; 46427-02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de Epis, para bombeiro e eletrecista roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, máscaras, abafadores de ruído, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes, luva isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incêndios; 46699-99 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; 43223-03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio; 4399-1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
5^a ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

Folha 4

pessoas para uso em obras, elevadores de obras, empilhadeiras, guindastes, guinchos e gruas; 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 3701-1/00 Gestão de redes de esgoto.

Cláusula 4^a: A Eireli teve início com o Registro na Junta Comercial do Paraná em 17/09/2004, e o prazo de duração é indeterminado, sendo garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário, ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula 5^a: A administração da Eireli caberá ao titular **ANTONIO LUZZA** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

Cláusula 6^a: Faculta-se ao Titular administrador, nos limites de seus poderes, constituir, em nome da Eireli, procurador para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula 7^a: Poderá ser designado administrador não Titular, na forma prevista no art. 1061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 8^a: Declara o titular da Eireli, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula 9^a: O Titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Eireli, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, (art.1.011 da LEI 10.406/2002).

Cláusula 10^a: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 11^a: Ao término de cada exercício social, em 31/12 de cada ano, o Titular prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na Eireli.

Cláusula 12^a: Falecendo ou interditado o Titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de outros, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
5^a ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

Folha 5

Clausula 13^a: O Titular poderá, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 14^a: Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula 15^a: Declaram o Titular sob as penas da Lei, que a Eireli se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

E por estar, assim ajustado e acertado, o titular data, lavra e assina o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo levando a Registro na Junta Comercial do Paraná.

Pato Branco, 14 de Janeiro de 2021.

ANTONIO LUZZA
Assinado por Certificado Digital



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
48701840959	ANTONIO LUZZA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2021 17:18 SOB N° 20210157364.
PROTOCOLO: 210157364 DE 15/01/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100270490. CNPJ DA SEDE: 07005073000115.

NIRE: 41600727436. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/01/2021.

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

1Doc:

267/397



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.005.073/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2004
NOME EMPRESARIAL ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 25.92-6-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados 25.92-6-02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 14 DE DEZEMBRO	NÚMERO 4325	COMPLEMENTO *****
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3242-3038	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/06/2022 às 09:20:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.005.073/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R 14 DE DEZEMBRO	NÚMERO 4325	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3242-3038
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/06/2022 às 09:20:28** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.005.073/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/09/2004	
NOME EMPRESARIAL ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R 14 DE DEZEMBRO	NÚMERO 4325	COMPLEMENTO *****		
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCIEROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3242-3038		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2004			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/06/2022 às 09:20:28** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 07.005.073/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:45:16 do dia 25/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2022.

Código de controle da certidão: **9996.82B7.6D4B.1AEE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026841461-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.005.073/0001-15**

Nome: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad.: 164607

Nome.....: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CPF/CNPJ....: 07.005.073/0001-15

RG/Inscr....:

Endereço....: RUA 14 DE DEZEMBRO

Número.....: 4325

Bairro.....: CENTRO

Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br>>.

Emitida em 17/05/2022.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Ano/Número da certidão.....: 2022/3800

Código de autenticidade da certidão: 967523805967523

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 17 de Maio de 2022.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.005.073/0001-15

Razão Social: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP

Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 4325 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2022 a 21/07/2022

Certificação Número: 2022062201112318406476

Informação obtida em 27/06/2022 10:13:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.005.073/0001-15

Certidão nº: 10159882/2022

Expedição: 30/03/2022, às 14:19:56

Validade: 26/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.005.073/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ELETROLUZ

Materiais Elétricos e Instalações

(46) 3242 3038

EDITAL DE PREGÃO N° 71/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 133/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS, sob o CNPJ nº 07.005.073/0001-15, com sede na Rua 14 de dezembro, 4325, Centro, nesta Cidade de Chopinzinho, Paraná, telefone (46) 3242-3038, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 07 de julho de 2022.

ANTONIALE
MATERIAIS ELETRICOS
EIRELI:070050730001
15

Assinado de forma digital por
ANTONIALE MATERIAIS
ELETRICOS
EIRELI:07005073000115
Dados: 2022.07.08 14:38:14
-03'00'

Antonio Lizza
Rg: 3596044-9
CPF: 487.018.409-59
Sócio Administrador

ELETROLUZ

Materiais Elétricos e Instalações
(46) 3242 3038

EDITAL DE PREGÃO N° 71/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 133/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS, sob o CNPJ nº 07.005.073/0001-15, com sede na Rua 14 de dezembro, 4325, Centro, nesta Cidade de Chopinzinho, Paraná, telefone (46) 3242-3038, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Chopinzinho, 07 de julho de 2022.

ANTONIALE MATERIAIS
ELETRICOS

EIRELI:0700507300011

5

Assinado de forma digital por
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS
EIRELI:07005073000115
Dados: 2022.07.08 14:38:52 -03'00'

Antonio Lizza
Rg: 3596044-9
CPF: 487.018.409-59
Sócio Administrador



EDITAL DE PREGÃO N° 71/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 133/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS, com sede na Rua 14 de dezembro, 4325, Centro, nesta Cidade de Chopinzinho, Paraná, CNPJ nº 07.005.073/0001-15, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO LUZZA, portador da carteira de identidade RG nº 3596044-9, e inscrito no CPF sob nº 487.018.409-59, residente e domiciliado à Rua Afonso Pena, Nº 4262, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta declaração (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná;



ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregão eletrônico, nº 69, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 07 de julho de 2022.

ANTONIALE MATERIAIS
ELETRICOS
EIRELI:07005073000115

Assinado de forma digital por
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS
EIRELI:07005073000115
Dados: 2022.07.08 14:39:32 -03'00'

Antonio Lizza
Rg: 3596044-9
CPF: 487.018.409-59
Sócio Administrador

ELETROLUZ

Materiais Elétricos e Instalações

(46) 3242 3038

EDITAL DE PREGÃO N° 71/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 133/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS, sob o CNPJ nº 07.005.073/0001-15, com sede na Rua 14 de dezembro, 4325, Centro, nesta Cidade de Chopinzinho, Paraná, telefone (46) 3242-3038, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 07 de julho de 2022.

ANTONIALE MATERIAIS 
ELETRICOS
EIRELI:07005073000115 Assinado de forma digital por
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS
EIRELI:07005073000115 Dados: 2022.07.08 14:40:04 -03'00'

Antonio Lizza
Rg: 3596044-9
CPF: 487.018.409-59
Sócio Administrador



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA**
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 04

Nº 1490494/2021

Emissão: 29/10/2021

Validade: 30/06/2022

Chave: 5A7x4

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ: 07.005.073/0001-15

Registro: 07005073000115

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 120.000,00

Data do Capital: 17/09/2004

Faixa:

Objetivo Social: O OBJETO DA EIRELI É: 4742-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; 4741-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; 4744-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS E TELAS; 4744-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; 4753-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO E AR CONDICIONADO; 4757-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO; 4789-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA MANGAS, MANGUEIRAS, CANOS; 4754-7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; 4321-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 4322-3-01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 4322-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. 9521-5-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; 9511-8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; 33.14-7-13 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA; 7112-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 4330-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, CASAS E RODOVIAS; 4120-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DE ATERRO SANITÁRIO; 4211-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS E DE ESTRADAS, DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E ASFÁLTICA; 4313-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 4213-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 4311-8-02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; 37.02-9-00 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ESGOTO, GALERIAS, CAIXA D'ÁGUA; 8129-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, ROÇADAS, CAPINAS, PODAS DE ÁRVORES; 8130-3-00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, PLANTIO DE GRAMA, ÁRVORES E FLORES; 8121-4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, LIMPEZA DE CALÇADAS, PISOS, JANELAS E INSTALAÇÕES; 81.22-2-00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E RURAIS, DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO; 8230-0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS E SHOWS; 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ANDAIMES; 6201-5-01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; 1830-0-03 - REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE; 4619-2-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS; 4618-4-99 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO; 4613-3/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS; 4614-1-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS, MAQUINAS OPERATRIZES, HIDRÁULICAS, DE USO AGRÍCOLA, INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO.

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: AVENIDA AV. 14 DE DEZEMBRO, 4325, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85560000

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 02/05/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 2200011905DDBR

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: ANTONIO LUZZA

Registro: 48701840959

CPF: 487.018.409-59





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA**
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 04

Nº 1490494/2021

Emissão: 29/10/2021

Validade: 30/06/2022

Chave: 5A7x4

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

Data Início: 16/04/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 04

Nº 1561919/2022

Emissão: 08/07/2022

Validade: 31/03/2023

Chave: 96Cd8

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

_____ **Interessado(a)** _____

Profissional: ANTONIO LUZZA

Registro: 48701840959

CPF: 487.018.409-59

Endereço: RUA RUA 14 DE DEZEMBRO, 4325, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85560000

Tipo de Registro: Definitivo

Data de registro: 03/02/2003

_____ **Título(s)** _____

TÉCNICO

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 19/10/2001

_____ **Descrição** _____

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

_____ **Informações** _____

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

- Válido em todo território nacional.

_____ **Última Anuidade Paga** _____

Ano: 2022 (1/1)

_____ **Autos de Infração** _____

_____ **Responsabilidades Técnicas** _____

Empresa: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Registro: 07005073000115

CNPJ: 07.005.073/0001-15

Data Início: 16/04/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO



ELETROLUZ

Materiais Elétricos e Instalações
(46) 3242 3038

EDITAL DE PREGÃO N° 71/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 133/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

Razão Social: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS

CNPJ: 07.005.073/0001-15

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CFT N°	Data do Registro	Assinatura
ANTONIO LUZZA	TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	CFT N°: 48701840959	03/02/2003	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI:07005073000115 00115 Assinado de forma digital por ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI:07005073000115 Dados: 2022.07.08 15:13:59 15:13:36 -03'00'

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa, ou ainda, comprovaremos vinculação no momento da contratação, em caso de vencermos o processo, a comprovação de vínculo se dará, mediante compromisso, assinado pelo representante da empresa e o responsável técnico.

Chopinzinho, 07 de julho de 2022.

ANTONIALE
MATERIAIS ELETRICOS
EIRELI:07005073000115
5

Assinado de forma digital por
ANTONIALE MATERIAIS
ELETRICOS
EIRELI:07005073000115
Dados: 2022.07.08 15:13:59
-03'00'

Antonio Lizza
Rg: 3596044-9
CPF: 487.018.409-59
Sócio Administrador

ELETROLUZ - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ 07.005.073/0001-15 INSCR. EST. 90318955-00

RUA 14 DE DEZEMBRO 4325 - CHOPINZINHO - PR

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
Nire: 41210273058
CNPJ: 07.005.073/0001-15

Folha 1

ANTONIO LUZZA, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/09/1962, residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho, PR, portador do RG Nº 3.596.044-9 SSP-PR, emitido em 19/02/1982 e CPF Nº 487.018.409-59. Único sócio da Sociedade Empresária Ltda Unipessoal **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, com sede a Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho-PR, inscrita no **CNPJ sob o Nº 07.005.073/0001-15**, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob NIRE nº 41210273058, e último arquivamento ocorrido em 23/09/2021, o qual resolve alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª: O sócio ANTONIO LUZZA, já qualificado, que possuía capital social de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), elevando-o para R\$ **500.000,00** (quinquzentos mil reais) divididos em 500.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, ficando assim distribuído:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
ANTONIO LUZZA	100%	500.000	500.000,00
TOTAL	100%	500.000	500.000,00

Cláusula 2ª: Ficam inalteradas as demais cláusulas da Sociedade Empresária LTDA Unipessoal que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula 3ª: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
NIRE nº 41210273058

ANTONIO LUZZA, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/09/1962, residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho-PR, portador do RG Nº 3.596.044-9 SSP-PR, emitido em 19/02/1982 e CPF Nº 487.018.409-59. Único sócio da Sociedade Empresária Ltda Unipessoal **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, com sua sede e domicílio Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho, PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15 e NIRE nº 41210273058, resolve consolidar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª: A Sociedade Empresária Ltda Unipessoal gira sob o nome empresarial **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, com sede a Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho-PR.

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
Nire: 41210273058
CNPJ: 07.005.073/0001-15

Página 2 de 6

Folha 2

Cláusula 2ª: O nome fantasia: ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS.

Cláusula 3ª: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e já integralizado, neste ato, em moeda corrente do país ficando assim distribuído:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
ANTONIO LUZZA	100%	500.000	500.000,00
TOTAL	100%	500.000	500.000,00

Cláusula 4ª: O objeto social é: 4742-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETTRICO 4741-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4744-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS E TELAS 4744-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO 4753-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO E AR CONDICIONADO 4757-1-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETTRONICOS PARA USO DOMESTICO 4754-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4321-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETTRICA 4322-3-01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4322-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. 9521-5-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETTRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 9511-8-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 33.14-7-13 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS-FERRAMENTA 7112-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 4330-4-04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, CASAS E RODOVIAS 4120-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL, DE ATERRO SANITARIO 4211-1-01- CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS E DE ESTRADAS, DE PAVIMENTACAO POLIEDRICA E ASFALTICA 4313-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4213-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4311-8-02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 37.02-9-00 - PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA DE ESGOTO, GALERIAS, CAIXA D'AGUA 8129-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVACAO, ROCADAS, CAPINAS, PODAS DE ARVORES 8130-3-00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS, PLANTIO DE GRAMA, ARVORES E FLORES, PODA 8121-4-00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, LIMPEZA DE CALCADAS, PISOS, JANELAS E INSTALACOES 81.22-2-00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E RURAIS, DEDETIZACAO, DESINSETIZACAO E DESRATIZACAO 8230-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS E SHOWS 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ANDAIMES 6201-5-01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 1830-0-03 - REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE 25926-02 - A FABRICACAO DE ARTEFATOS DE TREFILADOS, PRODUTOS DE

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
11^a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
Nire: 41210273058
CNPJ: 07.005.073/0001-15

Folha 3

ARAME E FIO-MAQUINA, CABOS DE ACO, CORRENTES, MOLAS, PREGOS, TACHAS E ARESTAS, TECIDOS E TELAS DE ARAME E PRODUTOS SEMELHANTES, FABRICACAO DE PALHA E ESPONJA LA, DE ACO 25926-01 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL PADRONIZADOS 4789-0-99 - COMERCIO VAREJISTA MANGAS, MANGUEIRAS, CANOS, COMERCIO DE PRODUTOS E DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PANIFICACAO E MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE OFICINA 46613-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO E AGRICOLA, AVICULTURA, APICULTURA, SILVICULTURA, PARTES E PECAS, TRATORES, ARADOS, CULTIVADORES, SEMEADEIRAS, CORTADORAS DE GRAMA, COMPONENTES NAO ELETRONICOS PARA MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS 46621-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTES E PECAS 46630-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E OPERATRIZES, FERRAMENTAS, TORNOS, FRISAS, ESMERILHADEIRAS, FRESADORES, MACARICOS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS, COMPONENTES PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL 46656-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PECAS 47598-99 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMESTICO 46427-02 COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, EQUIPAMENTOS DE EPIS, PARA BOMBEIRO E ELETRECISTA ROUPAS PARA SEGURANCA PESSOAL, ACESSORIOS, FARDAMENTOS, UNIFORMES, CAPACETES, CINTOS, COLETES, LUVAS, MASCARAS, ABAFADORES DE RUIDO, RESPIRADORES, OCULOS, SAPATOS, AVENTAL, MANGOTES, LUVA ISOLANTE DE BORRACHA, MANGA ISOLANTE DE BORRACHA, PROTETOR FACIAL E VESTIMENTAS ESPECIAIS, E EQUIPAMENTOS PARA PREVENCAO DE INCENDIOS 46699-99 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PECAS 43223-03 INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, ALTERACAO, MANUTENCAO E REPARO, EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUCOES, DE SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 4399-1/04 SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, ELEVADORES DE OBRAS, EMPILHADEIRAS, GUINDASTES, GUINCHOS E GRUAS 4222-7/01 CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 3701-1/00 GESTAO DE REDES DE ESGOTO, 49.30-2-02-TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Cláusula 5^a A responsabilidade é restrita ao valor de suas quotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula 6^a – A administração da Sociedade Empresária Ltda Unipessoal será exercida pelo sócio **ANTONIO LUZZA**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, **individual**, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula 7^a – A presente empresa se constitui por prazo indeterminado, com início das atividades em 17/09/2004.

Cláusula 8^a – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 9^a – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 10^a – O exercício social coincidirá com o ano civil 31/12. Ao término de cada exercício, a administração societária prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 11^a – Em caso de morte do sócio, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Cláusula 12^a – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade Empresária Ltda Unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

Cláusula 13^a – Declara o SÓCIO sob as penas da Lei, que a Sociedade Empresária Ltda Unipessoal se enquadra na condição de EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula 14^a – A parte elege o foro de Chopinzinho – Paraná para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
11^a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
Nire: 41210273058
CNPJ: 07.005.073/0001-15

Folha 5

resultantes deste contrato, sendo que o administrador renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim ajustado e acertado, o titular data, lavra e assina o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo levando a Registro na Junta Comercial do Paraná.

Chopinzinho, 06 de junho de 2022

ANTONIO LUZZA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
48701840959	ANTONIO LUZZA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2022 09:13 SOB N° 20223774090.

PROTOCOLO: 223774090 DE 09/06/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207383517. CNPJ DA SEDE: 07005073000115.

NIRE: 41210273058. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/06/2022.

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA



JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

1Doc:

290/397



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 131/2004

NOME FANTASIA: ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS

RAZÃO SOCIAL.: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ/CPF.....: 07.005.073/0001-15

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 16460-7

NÚMERO DO CADASTRO.: 1733-0

(CNAE) - ATIVIDADE PRINCIPAL

4742300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

(CNAE) - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

4744001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

4744099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

4753900 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE

4754701 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

4757100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS

ENDEREÇO: RUA 14 DE DEZEMBRO
CENTRO

NR: 4325
- 85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 22 DE ABRIL DE 2022

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS 2493/2009 E 2740/2010 - CÓD.: CN

A VALIDADE DESTE ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE
VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

SEGUNDA VIA DE ALVARÁ, EMITIDA ELETRÔNICAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DO CIDADÃO DO
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR. A ACEITAÇÃO DESTE DOCUMENTO ESTÁ CONDICIONADA
À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NO SITE DO MUNICÍPIO.
<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/> - SERVIÇOS ONLINE/ARCIDADAO.

ANO DA CERTIDÃO.....: 2022

NÚMERO DA CERTIDÃO.....: 2977

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 210362689210362

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mu-
dança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e
deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s)
ramo(s) de atividade acima especificado(s).

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Si 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202206201510368600944

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP

CNPJ: 07.005.073/0001-15

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 20 de junho de 2022.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA
CONCEICAO:04706914922

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

Assinado de forma digital por RODOLFO
RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2022.06.20 15:11:10 -03'00'

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/07/2022 10:20:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 07.005.073/0001-15

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.005.073/0001-15** DUNS®: **678427149**
Razão Social: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
Nome Fantasia: **ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **21/06/2023**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Litar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com **" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/10/2022
FGTS	Validade:	21/07/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/11/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	23/09/2022
Receita Municipal	Validade:	17/07/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **31/05/2022 (*)**

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Si 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202204250748013100944

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP

CNPJ: 07.005.073/0001-15

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 25 de abril de 2022.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA
CONCEICAO:04706914922

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

Assinado de forma digital por RODOLFO
RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2022.04.25 07:48:39 -03'00'



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.005.073/0001-15 DUNS®: 678427149
Razão Social: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Nome Fantasia: ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/06/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 500.000,00 Data de Abertura da Empresa: 17/09/2004
CNAE Primário: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

CNAE Secundário 1: 1830-0/03 - REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE
CNAE Secundário 2: 2592-6/01 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL
CNAE Secundário 3: 2592-6/02 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL,
CNAE Secundário 4: 3314-7/13 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA
CNAE Secundário 5: 3701-1/00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
CNAE Secundário 6: 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A
CNAE Secundário 7: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
CNAE Secundário 8: 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
CNAE Secundário 9: 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
CNAE Secundário 10: 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,
CNAE Secundário 11: 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
CNAE Secundário 12: 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
CNAE Secundário 13: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 14: 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
CNAE Secundário 15: 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE
CNAE Secundário 16: 4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA
CNAE Secundário 17: 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
CNAE Secundário 18: 4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE
CNAE Secundário 19: 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA
CNAE Secundário 20: 4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E
CNAE Secundário 21: 4662-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS

Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 22: 4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 23: 4665-6/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 24: 4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E
CNAE Secundário 25: 4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA
CNAE Secundário 26: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 27: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 28: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 29: 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
CNAE Secundário 30: 4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E
CNAE Secundário 31: 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO
CNAE Secundário 32: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO
CNAE Secundário 33: 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 34: 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
CNAE Secundário 35: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CNAE Secundário 36: 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS
CNAE Secundário 37: 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
CNAE Secundário 38: 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
CNAE Secundário 39: 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 40: 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
CNAE Secundário 41: 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,
CNAE Secundário 42: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE
CNAE Secundário 43: 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Dados para Contato

CEP: 85.560-000
Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO, 4325 - CENTRO
Município / UF: Chopinzinho / Paraná
Telefone: (46) 32423038
E-mail: FINANCEIROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 487.018.409-59
Nome: ANTONIO LUZZA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 487.018.409-59
Nome: ANTONIO LUZZA
E-mail: financeiroeletroluz2015@hotmail.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **487.018.409-59** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **ANTONIO LUZZA**
Número do Documento: **35960449** Órgão Expedidor: **SSP-PR**
Data de Expedição: **19/02/1982** Data de Nascimento: **19/09/1962**
Filiação Materna: **TERESA IONE GRANETTO**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **020.011.939-71**
Nome: **MARLI TEREZINHA SUFFIATI**
Carteira de Identidade: **40427147** Órgão Expedidor: **SSP**
Data de Expedição: **27/12/1983**

CEP: **85.560-000**
Endereço: **OUTROS OTR OUTROS SANTO ANTONIO - INTERIOR**
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**
Telefone: **(00) 00000000**
E-mail: **eletroluzlicita@hotmail.com**

Linhas Fornecimento

Serviços

2020 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

3492 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.005.073/0001-15 DUNS®: 678427149
Razão Social: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Nome Fantasia: ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/06/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 22/10/2022
Código de Controle: 999682B76D4B1AEE

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 21/07/2022
Código de Controle: 2022062200013395099213

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 30/11/2022
Código de Controle: 177641712022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.005.073/0001-15 DUNS®: 678427149
Razão Social: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Nome Fantasia: ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 9031895500
Inscrição Municipal: 1733

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 23/09/2022
Código de Controle: 026841461-28

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/07/2022
Código de Controle: 967523805967523



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.005.073/0001-15 DUNS®: 678427149
Razão Social: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Nome Fantasia: ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Dados do Balanço Anual - 12/2020

Exercício Financeiro:

Período: 01/2020 a 12/2020 Validade: 05/2022

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 25/06/2022
Código de Controle: 202204250748013100944



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 144096/2020

Validade: 31/03/2021

Razão Social: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS

CNPJ: 31494697000128

Num. Registro: 67937

Registrada desde : 27/11/2018

Capital Social: R\$ 150.000,00

Endereço: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO, 4074 SALA 2 CENTRO

Município/Estado: CHOPINZINHO-PR

CEP: 85560000

Objetivo Social:

comércio varejista de material elétrico; comércio varejista de artigos de iluminação; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo ; instalação e manutenção elétrica; manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; obras de irrigação;

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições dos profissionais responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ALEXANDRE VILMAR SECCO

Carteira: PR-141666/D Data de Expedição: 23/09/2014

Desde: 29/04/2019 Carga Horária: 10: H/S

Título: ENGENHEIRO MECANICO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º do CONFEA

2 - EDIMILSON SILVESTRE DA PAZ

Carteira: PR-177819/D Data de Expedição: 27/03/2019

Desde: 18/10/2019 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.^o 218/1973 - Art. 8^o do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.^o 337610/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/11/2020 11:28:38

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Memorando 18- 2.855/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/07/2022 às 08:30:07

Documentos de habilitação e proposta de preços empresa DALZOTTO ELETRO LTDA

—
Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Anexos:

001_proposta_ajustada.pdf

31494697000128_contrato_social_documento_nivel2_2021_09_10_15_42_59.pdf

Alvara.pdf

cndt.pdf

cndt_federal.pdf

rnd_estadual.pdf

rnd_municipal.pdf

cnpj.pdf

ConsultaConsolidada_31494697000128_11_7_2022.pdf

consultarSituacaoFornecedor_2_.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

Contrato_Social.pdf

CREA_cnpj.pdf

CREA_cpf.pdf

declaracoes.pdf

declaracao_de_responsabilidade_tecnica.pdf

negativa_falencia.pdf

nivel1Credenciamento.pdf

nivel3RegFiscalFederal.pdf

nivel4RegFiscalEstadualMunicipal.pdf

nivel5QualificacaoTecnica.pdf

nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira.pdf

Registro_comercial_para_empresa_individual.pdf



DALZOTTO ELETRO

DALZOTTO ELETRO LTDACNPJ: 31.494.697/0001-28
Rua 14 de dezembro, 3916, Centro, Chopinzinho – PR. CEP: 85.560-000
Fone: (46) 3242-3063 / WhatsApp: (46) 99113-4264
e-mail: cle_cio@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 71/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa A empresa Dalzotto Eletro Ltda, CNPJ nº: 31.494.697/0001-28, com sede na Rua 14 de dezembro, 3916, Centro de Chopinzinho PR, neste ato representada por Sr. Deoclecio Dalzotto, administrador da empresa , propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-Pr, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 71/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública						
01	519	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. Observações: 1- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas. 2- O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.	PRÓPRIA	30,00	15.570,00
Valor total Lote 1, R\$						
Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte						
02	120	Ponto	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). Observação: Trabalho em altura, até 25 m.	PRÓPRIA	64,90	7.788,00
Valor total Lote 2, R\$						
VALOR TOTAL R\$						
23.358,00						

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme plano de aplicação.

Código da agência: 0842.7, Banco do Brasil número da conta corrente da empresa: 27.519.3

Chopinzinho, 11 de Julho de 2022.

DALZOTTO ELETRO Assinado de forma digital por

LTDA:314946970001 DALZOTTO ELETRO

LTDA:31494697000128

Dados: 2022.07.11 10:55:04 -03'00'

28

DEOCLECIO DALZOTTO

RG/CPF nº: 6.894.499-6/

042.321.059-99Cargo:

ADMINISTRADOR

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA.**

**DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
CNPJ 31.494.697/0001-28 NIRE 41108486901**

folha1/4

DEOCLECIO DALZOTTO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Tapejara – RS., nascido em 02/04/1978, RG nº 6.894.499-6 SESP-PR e CPF nº 042.321.059-99, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, 3916 - Bairro Centro - Chopinzinho – PR., CEP 85.560-000. Empresário individual sob o nome empresarial de DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS com sede à Rua Diogo Antônio Feijó, 4074 – Sala 2 – Bairro Centro - Chopinzinho – PR. - CEP 85.560-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108486901 em 13/09/2018 e no CNPJ/MF sob o número 31.494.697/0001-28, fazendo o uso do que permite o §-3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, uma vez que admitiu a sócia: **FABIANA DAL VESCO**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Chopinzinho – PR., nascida em 20/12/1981, RG nº 9.064.440-8 SESP-PR e CPF nº 041.636.689-93, residente e domiciliada na Rua 14 de Dezembro, 3916 – Bairro Centro - Chopinzinho – PR. - CEP 85.560-000. Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de “**DALZOTTO ELETRO LTDA.**”, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado, Por Venda de Quotas entre os Sócios.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 150.000,00 (Cem e cinquenta mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada.

Parágrafo Único: O sócio DEOCLECIO DALZOTTO que possui 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, vende e transfere 75.000 (setenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) a sócia ingressante FABIANE DAL VESCO, que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, dando e recebendo junto à compradora, plena, geral e rasa quitação.

Cláusula terceira: O capital da empresa que é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR TOTAL
Deoclecio Dalzotto	75.000	50	R\$- 75.000,00
Fabiana Dal Vesco	75.000	50	R\$- 75.000,00
TOTAL	150.000	100	R\$-150.000,00

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA.**

**DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ 31.494.697/0001-28 NIRE 41108486901**

folha 2/4

Cláusula Quarta – Da SEDE: A Sociedade passa a ter sua sede na Rua 14 de Dezembro, 3916 – Centro – Chopinzinho – Paraná. CEP-85.560-000

Cláusula Quinta – DO OBJETO SOCIAL: A Sociedade Passa a exercer as Seguintes Atividades: Comércio Varejista de Material Elétrico. Comércio Varejista de Artigos de Iluminação. Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas. Comércio Varejista de Eletrodomésticos. Instalação e Manutenção Elétrica. Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para Agricultura e Pecuária. Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração. Obras de Irrigação. Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes. Construção de edifícios. Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. Preparação de canteiro e limpeza de terreno. Obras de terraplenagem. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. Instalações de sistema de prevenção contra incêndio. Serviços de pintura de edifícios em geral. Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras. Comércio varejista de tintas e materiais para pintura. Comércio varejista de materiais de construção em geral. Comércio varejista de móveis. Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. Limpeza em prédios e em domicílios. Imunização e controle de pragas urbanas. Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

Cláusula Sexta – Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**DALZOTTO ELETRO LTDA.
CNPJ 31.494.697/0001-28
CONTRATO SOCIAL**

DEOCLECIO DALZOTTO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Tapejara – RS., nascido em 02/04/1978, empresário, RG nº 6.894.499-6 SESP-PR e CPF nº 042.321.059-99, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, 3916 - Bairro Centro - Chopinzinho – PR., CEP 85.560-000 E **FABIANA DAL VESCO**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Chopinzinho – PR., nascida em 20/12/1981, empresária, RG nº 9.064.440-8 SESP-PR e CPF nº 041.636.689-93, residente e domiciliada na Rua 14 de Dezembro, 3916 – Bairro Centro - Chopinzinho – PR. - CEP 85.560-000. **Resolvem**, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – DO NOME EMPRESARIAL - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: “**DALZOTTO ELETRO LTDA**”.

Cláusula Segunda – DA SEDE: A sociedade terá sua sede e foro na Rua 14 de Dezembro, 3916 - Bairro Centro – Cidade de Chopinzinho – PR., CEP-85.560-000.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA.**

**DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ 31.494.697/0001-28 NIRE 41108486901**

Folha 3/4

Cláusula Terceira – DO OBJETO SOCIAL - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio Varejista de Material Elétrico. Comércio Varejista de Artigos de Iluminação. Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas. Comércio Varejista de Eletrodomésticos. Instalação e Manutenção Elétrica. Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para Agricultura e Pecuária. Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração. Obras de Irrigação. Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes. Construção de edifícios. Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. Preparação de canteiro e limpeza de terreno. Obras de terraplenagem. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. Instalações de sistema de prevenção contra incêndio. Serviços de pintura de edifícios em geral. Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras. Comércio varejista de tintas e materiais para pintura. Comércio varejista de materiais de construção em geral. Comércio varejista de móveis. Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. Limpeza em prédios e em domicílios. Imunização e controle de pragas urbanas. Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

Cláusula Quarta – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - A empresa iniciou suas atividades em 13 de setembro de 2018 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta – DO CAPITAL SOCIAL - O capital é de R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000(cento e cinquenta mil quotas), no valor nominal de R\$-1,00(Um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País cabendo a:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR TOTAL
Deoclecio Dalzotto	75.000	50	R\$- 75.000,00
Fabiana Dal Vesco	75.000	50	R\$- 75.000,00
TOTAL	150.000	100	R\$-150.000,00

Cláusula Sexta – DA ADMINISTRAÇÃO - A **ADMINISTRAÇÃO** da sociedade caberá aos sócios **DEOCLECIO DALZOTTO E FABIANA DAL VESCO**, com os poderes e atribuições de Administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **USO DA FIRMA:** Individual.

Cláusula Sétima – DO BALANÇO PATRIMONIAL - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA.**

**DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ 31.494.697/0001-28 NIRE 41108486901**

Folha 4/4

Cláusula Oitava – DESIMPEDIMENTO -O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona - DO ENQUADRAMENTO - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

Cláusula Décima – DO FORO- As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Chopinzinho, 01 de setembro de 2021.

Deoclecio Dalzotto

Fabiana Dal Vesco



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DALZOTTO ELETRO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04163668993	FABIANA DAL VESCO
04232105999	DECLECIO DALZOTTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2021 15:03 SOB N° 41210242080.

PROTOCOLO: 215953398 DE 03/09/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106598030. CNPJ DA SEDE: 31494697000128.

NIRE: 41210242080. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/09/2021.

DALZOTTO ELETRO LTDA



JUCEPAR
JUÍZADO COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 247/2018

NOME FANTASIA: DALZOTTO ELETRO

RAZÃO SOCIAL.: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS

CNPJ/CPF.....: 31.494.697/0001-28

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 196278

NÚMERO DO CADASTRO.: 5384-0

(CNAE) - ATIVIDADE PRINCIPAL

4742300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

(CNAE) - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

4744001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

4753900 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE

4754703 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO

3314711 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E P

4222702 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO

ENDEREÇO: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO
CENTRO

NR: 4074
- 85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 18 DE MARÇO DE 2020

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS 2493/2009 E 2740/2010 - CÓD.: CN

A VALIDADE DESTE ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE
VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

SEGUNDA VIA DE ALVARÁ, EMITIDA ELETRÔNICAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DO CIDADÃO DO
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR. A ACEITAÇÃO DESTE DOCUMENTO ESTÁ CONDICIONADA
À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NO SITE DO MUNICÍPIO.

<<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>> - SERVIÇOS ONLINE/ARCIDADAO.

ANO DA CERTIDÃO.....: 2020

NÚMERO DA CERTIDÃO.....: 1739

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 233041354233041

Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mu-
dança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e
deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s)
ramo(s) de atividade acima especificado(s).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DALZOTTO ELETRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.494.697/0001-28

Certidão nº: 19662973/2022

Expedição: 22/06/2022, às 10:00:46

Validade: 19/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DALZOTTO ELETRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.494.697/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DALZOTTO ELETRO LTDA
CNPJ: 31.494.697/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:45:46 do dia 20/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2022.

Código de controle da certidão: **EA51.0A9C.10A6.48DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027044038-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.494.697/0001-28**

Nome: **DALZOTTO ELETRO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad.: 196530

Nome.....: DEOCLEIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS

CPF/CNPJ....: 314946.970.001-28

RG/Inscr....:

Endereço....:

Número.....: 4074

Bairro.....: CENTRO

PR

Cidade.....: Chopinzinho

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 22/06/2022.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Ano/Número da certidão.....: 2022/4755

Código de autenticidade da certidão: 832664392832664

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 22 de Junho de 2022.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.494.697/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2018
NOME EMPRESARIAL DALZOTTO ELETRO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DALZOTTO ELETRO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 14 DE DEZEMBRO	NÚMERO 3916	COMPLEMENTO *****
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLE_CIO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3242-3063	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/06/2022 às 10:09:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.494.697/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/09/2018
NOME EMPRESARIAL DALZOTTO ELETRO LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 14 DE DEZEMBRO	NÚMERO 3916	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLE_CIO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3242-3063		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/06/2022 às 10:09:29** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/07/2022 10:18:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DALZOTTO ELETRO LTDA**
CNPJ: **31.494.697/0001-28**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	31.494.697/0001-28	DUNS®: 946765308
Razão Social:	DALZOTTO ELETRO LTDA	
Nome Fantasia:	DALZOTTO ELETRO	
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro: 24/11/2022
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
MEI:	Não	
Porte da Empresa:	Micro Empresa	

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Litar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/12/2022
FGTS	Validade:	24/07/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/01/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/08/2022
Receita Municipal	Validade:	21/08/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2023**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.494.697/0001-28

Razão Social: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS

Endereço: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO 4074 SALA 2 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR
/ 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2022 a 24/07/2022

Certificação Número: 2022062502253537397464

Informação obtida em 04/07/2022 14:10:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA.**

**DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
CNPJ 31.494.697/0001-28 NIRE 41108486901**

folha1/4

DEOCLECIO DALZOTTO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Tapejara – RS., nascido em 02/04/1978, RG nº 6.894.499-6 SESP-PR e CPF nº 042.321.059-99, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, 3916 - Bairro Centro - Chopinzinho – PR., CEP 85.560-000. Empresário individual sob o nome empresarial de DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS com sede à Rua Diogo Antônio Feijó, 4074 – Sala 2 – Bairro Centro - Chopinzinho – PR. - CEP 85.560-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108486901 em 13/09/2018 e no CNPJ/MF sob o número 31.494.697/0001-28, fazendo o uso do que permite o §-3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, uma vez que admitiu a sócia: **FABIANA DAL VESCO**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Chopinzinho – PR., nascida em 20/12/1981, RG nº 9.064.440-8 SESP-PR e CPF nº 041.636.689-93, residente e domiciliada na Rua 14 de Dezembro, 3916 – Bairro Centro - Chopinzinho – PR. - CEP 85.560-000. Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de “**DALZOTTO ELETRO LTDA.**”, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado, Por Venda de Quotas entre os Sócios.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 150.000,00 (Cem e cinquenta mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada.

Parágrafo Único: O sócio DEOCLECIO DALZOTTO que possui 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, vende e transfere 75.000 (setenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) a sócia ingressante FABIANE DAL VESCO, que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, dando e recebendo junto à compradora, plena, geral e rasa quitação.

Cláusula terceira: O capital da empresa que é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR TOTAL
Deoclecio Dalzotto	75.000	50	R\$- 75.000,00
Fabiana Dal Vesco	75.000	50	R\$- 75.000,00
TOTAL	150.000	100	R\$-150.000,00

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA.**

**DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ 31.494.697/0001-28 NIRE 41108486901**

folha 2/4

Cláusula Quarta – Da SEDE: A Sociedade passa a ter sua sede na Rua 14 de Dezembro, 3916 – Centro – Chopinzinho – Paraná. CEP-85.560-000

Cláusula Quinta – DO OBJETO SOCIAL: A Sociedade Passa a exercer as Seguintes Atividades: Comércio Varejista de Material Elétrico. Comércio Varejista de Artigos de Iluminação. Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas. Comércio Varejista de Eletrodomésticos. Instalação e Manutenção Elétrica. Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para Agricultura e Pecuária. Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração. Obras de Irrigação. Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes. Construção de edifícios. Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. Preparação de canteiro e limpeza de terreno. Obras de terraplenagem. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. Instalações de sistema de prevenção contra incêndio. Serviços de pintura de edifícios em geral. Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras. Comércio varejista de tintas e materiais para pintura. Comércio varejista de materiais de construção em geral. Comércio varejista de móveis. Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. Limpeza em prédios e em domicílios. Imunização e controle de pragas urbanas. Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

Cláusula Sexta – Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**DALZOTTO ELETRO LTDA.
CNPJ 31.494.697/0001-28
CONTRATO SOCIAL**

DEOCLECIO DALZOTTO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Tapejara – RS., nascido em 02/04/1978, empresário, RG nº 6.894.499-6 SESP-PR e CPF nº 042.321.059-99, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, 3916 - Bairro Centro - Chopinzinho – PR., CEP 85.560-000 E **FABIANA DAL VESCO**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Chopinzinho – PR., nascida em 20/12/1981, empresária, RG nº 9.064.440-8 SESP-PR e CPF nº 041.636.689-93, residente e domiciliada na Rua 14 de Dezembro, 3916 – Bairro Centro - Chopinzinho – PR. - CEP 85.560-000. **Resolvem**, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – DO NOME EMPRESARIAL - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: “**DALZOTTO ELETRO LTDA**”.

Cláusula Segunda – DA SEDE: A sociedade terá sua sede e foro na Rua 14 de Dezembro, 3916 - Bairro Centro – Cidade de Chopinzinho – PR., CEP-85.560-000.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA.**

**DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ 31.494.697/0001-28 NIRE 41108486901**

Folha 3/4

Cláusula Terceira – DO OBJETO SOCIAL - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio Varejista de Material Elétrico. Comércio Varejista de Artigos de Iluminação. Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas. Comércio Varejista de Eletrodomésticos. Instalação e Manutenção Elétrica. Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para Agricultura e Pecuária. Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração. Obras de Irrigação. Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes. Construção de edifícios. Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. Preparação de canteiro e limpeza de terreno. Obras de terraplenagem. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. Instalações de sistema de prevenção contra incêndio. Serviços de pintura de edifícios em geral. Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras. Comércio varejista de tintas e materiais para pintura. Comércio varejista de materiais de construção em geral. Comércio varejista de móveis. Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. Limpeza em prédios e em domicílios. Imunização e controle de pragas urbanas. Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

Cláusula Quarta – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - A empresa iniciou suas atividades em 13 de setembro de 2018 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta – DO CAPITAL SOCIAL - O capital é de R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000(cento e cinquenta mil quotas), no valor nominal de R\$-1,00(Um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País cabendo a:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR TOTAL
Deoclecio Dalzotto	75.000	50	R\$- 75.000,00
Fabiana Dal Vesco	75.000	50	R\$- 75.000,00
TOTAL	150.000	100	R\$-150.000,00

Cláusula Sexta – DA ADMINISTRAÇÃO - A **ADMINISTRAÇÃO** da sociedade caberá aos sócios **DEOCLECIO DALZOTTO E FABIANA DAL VESCO**, com os poderes e atribuições de Administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **USO DA FIRMA:** Individual.

Cláusula Sétima – DO BALANÇO PATRIMONIAL - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA.**
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ 31.494.697/0001-28 NIRE 41108486901

Folha 4/4

Cláusula Oitava – DESIMPEDIMENTO -O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona - DO ENQUADRAMENTO - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

Cláusula Décima – DO FORO- As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Chopinzinho, 01 de setembro de 2021.

Deoclecio Dalzotto

Fabiana Dal Vesco



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DALZOTTO ELETRO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04163668993	FABIANA DAL VESCO
04232105999	DECLECIO DALZOTTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2021 15:03 SOB N° 41210242080.

PROTOCOLO: 215953398 DE 03/09/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106598030. CNPJ DA SEDE: 31494697000128.

NIRE: 41210242080. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/09/2021.

DALZOTTO ELETRO LTDA



JUCEPAR
JUÍZADO COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 89498/2022

Validade: 03/01/2023

Razão Social: DEOCLEIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS

CNPJ: 31494697000128

Num. Registro: 67937

Registrada desde : 27/11/2018

Capital Social: R\$ 150.000,00

Endereço: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO, 4074 SALA 2 CENTRO

Município/Estado: CHOPINZINHO-PR

CEP: 85560000

Objetivo Social:

comércio varejista de material elétrico; comércio varejista de artigos de iluminação; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo ; instalação e manutenção elétrica; manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; obras de irrigação;

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições dos profissionais responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 31494697000128

1 - Nome Civil: ALEXANDRE VILMAR SECCO

Carteira: PR-141666/D Data de Expedição: 23/09/2014

Desde: 29/04/2019 Carga Horária: 10: H/S

Título: ENGENHEIRO MECANICO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º do CONFEA

2 - Nome Civil: EDNILSON HUK DE SOUZA

Carteira: PR-186699/D Data de Expedição: 03/04/2020

Desde: 18/10/2021 Carga Horária: 10:0 H/S

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Lei Federal N.^o 5.194/1966 - Art. 7º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.^o 204341/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 07/07/2022 11:19:57

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscreta à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **89724/2022**

Validade: 03/01/2023

Nome Civil: EDNILSON HUK DE SOUZA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-186699/D

Registro Nacional : 1719309906

Registrado(a) desde : 03/04/2020

Filiação : ALCEU DOS SANTOS SOUZA
CLARA HUK SOUZA

Data de Nascimento : 16/12/1988

Documento de Identidade : 9.178.653-2 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR

CPF : 05211880919

Naturalidade : SAO MATEUS DO SUL/PR

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

UNIVERSIDADE DO CONTESTADO

Data da Colação de Grau : 14/02/2020

Diplomação : 26/02/2020

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º de 19/04/2016 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

67937 - DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS

CNPJ: 31494697000128

Desde: 18/10/2021 Carga Horária: 10 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 204836/2022.

Emitida via Internet em 07/07/2022 15:23:10

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



DALZOTTO ELETRO

DALZOTTO ELETRO LTDACNPJ: 31.494.697/0001-28
Rua 14 de dezembro, 3916, Centro, Chopinzinho – PR CEP: 85.560-000
Fone: (46) 3242-3063 / WhatsApp: (46) 99113-4264
e-mail: cle_cio@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 71/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANU-TENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa Dalzotto Eletro Ltda, CNPJ nº: 31.494.697/0001-28, com sede na rua 14 de dezembro, 3916, Centro de Chopinzinho PR, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 07 de Julho de 2022.

DALZOTTO ELETRO Assinado de forma digital
por DALZOTTO ELETRO
LTDA:31494697000128
128 LTDA:31494697000128
Dados: 2022.07.07 15:26:11
-03'00'

.....
DEOCLECIO DALZOTTO
RG/CPF nº: 6.894.499-6/ 042.321.059-99
Cargo: ADMINISTRADOR



DALZOTTO ELETRO

DALZOTTO ELETRO LTDACNPJ: 31.494.697/0001-28
Rua 14 de dezembro, 3916, Centro, Chopinzinho – PR CEP: 85.560-000
Fone: (46) 3242-3063 / WhatsApp: (46) 99113-4264
e-mail: cle_cio@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 71/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANU-TENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa Dalzotto Eletro Ltda, CNPJ nº: 31.494.697/0001-28, com sede na rua 14 de dezembro, 3916, Centro de Chopinzinho PR, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Chopinzinho, 07 de Julho de 2022.

DALZOTTO ELETRO Assinado de forma digital
por DALZOTTO ELETRO
LTDA:31494697000128
0128 LTDA:31494697000128
Dados: 2022.07.07
15:26:30 -03'00'

.....
DEOCLECIO DALZOTTO
RG/CPF nº: 6.894.499-6/ 042.321.059-99
Cargo: ADMINISTRADOR



DALZOTTO ELETRO

DALZOTTO ELETRO LTDACNPJ: 31.494.697/0001-28
Rua 14 de dezembro, 3916, Centro, Chopinzinho – PR CEP: 85.560-000
Fone: (46) 3242-3063 / WhatsApp: (46) 99113-4264
e-mail: cle_cio@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 71/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANU-TENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa Dalzotto Eletro Ltda, CNPJ nº: 31.494.697/0001-28, com sede na rua 14 de dezembro, 3916, Centro de Chopinzinho PR, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 07 de Julho de 2022.

DALZOTTO ELETRO Assinado de forma digital
por DALZOTTO ELETRO
LTDA:31494697000 LTDA:31494697000128
128 Dados: 2022.07.07
15:26:49 -03'00'

.....
DEOCLECIO DALZOTTO
RG/CPF nº: 6.894.499-6/ 042.321.059-99
Cargo: ADMINISTRADOR



DALZOTTO ELETRO

DALZOTTO ELETRO LTDACNPJ: 31.494.697/0001-28
Rua 14 de dezembro, 3916, Centro, Chopinzinho – PR CEP: 85.560-000
Fone: (46) 3242-3063 / WhatsApp: (46) 99113-4264
e-mail: cle_cio@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 71/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

ANEXO – VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa Dalzotto Eletro Ltda, CNPJ nº: 31.494.697/0001-28, com sede na Rua 14 de dezembro, 3916, Centro de Chopinzinho PR, neste ato representada pelo Sr. Deoclecio Dalzotto, portador da carteira de identidade RG nº 6.894.499-6 e inscrito no CPF sob nº 042.321.059-99, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão eletrônico nº 71/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contra-tante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 07 de Julho de 2022.

DALZOTTO ELETRO  Assinado de forma digital por
LTDA:314946970001
LTDA:31494697000128
Dados: 2022.07.07 15:27:13 -03'00'

.....
DEOCLECIO DALZOTTO

RG/CPF nº: 6.894.499-6/ 042.321.059-99

Cargo: ADMINISTRADOR



DALZOTTO ELETRO

DALZOTTO ELETRO LTDACNPJ: 31.494.697/0001-28
Rua 14 de dezembro, 3916, Centro, Chopinzinho – PR CEP: 85.560-000
Fone: (46) 3242-3063 / WhatsApp: (46) 99113-4264
e-mail: cle_cio@hotmail.com

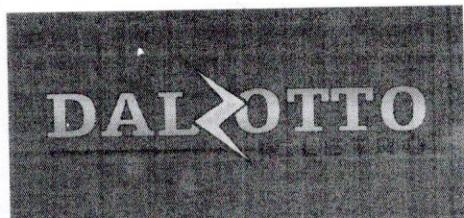
Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjugue do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjugue do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjugue do (a) Bisneto (a)	Cônjugue do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



DALZOTTO ELETRO

DALZOTTO ELETRO LTDACNPJ: 31.494.697/0001-28
Rua 14 de dezembro, 3916, Centro, Chopinzinho – PR CEP: 85.560-000
Fone: (46) 3242-3063 / WhatsApp: (46) 99113-4264
e-mail: cle_cio@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 71/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANU-TENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZI-NHO-PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Razão Social: Dalzotto Eletro Ltda

CNPJ: 31.494.697/0001-28

De acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela manutenção, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU nº	Data do registro	Assinatura
EDNILSON HUK DE SOUZA	ENGENHEIRO ELETRICISTA	CREA-PR Nº :PR 186699/D	03/04/2020	EDNILSON HUK <small>Assinado digitalmente por EDNILSON HUK DE SOUZA Data: 2022-07-07 16:26:33-03'00 Localização: São Mateus do Sul/PR Phone: 2022-07-07 16:26:33-03'00</small>

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Chopinzinho, 07 de Julho de 2022.

DEOCLECIO DALZOTTO
RG/CPF nº: 6.894.499-6 / 042.321.059-99
Cargo: ADMINISTRADOR

31.494.697/0001-28

DEOCLECIO DALZOTTO
MATERIAIS ELÉTRICOS

RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074 - CENTRO
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Si 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202207041605039803126

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS ME

CNPJ: 31.494.697/0001-28

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 4 de julho de 2022.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA
CONCEICAO:04706914922

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

Assinado de forma digital por RODOLFO
RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2022.07.04 16:05:38 -03'00'



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.494.697/0001-28 DUNS®: 946765308
Razão Social: DALZOTTO ELETRO LTDA
Nome Fantasia: DALZOTTO ELETRO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/11/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 150.000,00 Data de Abertura da Empresa: 13/09/2018
CNAE Primário: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

CNAE Secundário 1: 3314-7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E
CNAE Secundário 2: 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A
CNAE Secundário 3: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
CNAE Secundário 4: 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
CNAE Secundário 5: 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,
CNAE Secundário 6: 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO
CNAE Secundário 7: 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
CNAE Secundário 8: 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
CNAE Secundário 9: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 10: 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
CNAE Secundário 11: 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE
CNAE Secundário 12: 4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA
CNAE Secundário 13: 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
CNAE Secundário 14: 4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE
CNAE Secundário 15: 4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA
CNAE Secundário 16: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 17: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 18: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 19: 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
CNAE Secundário 20: 4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
CNAE Secundário 21: 4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E

Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 22: **8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS**

CNAE Secundário 23: **8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**

CNAE Secundário 24: **9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Dados para Contato

CEP: **85.560-000**

Endereço: **RUA 14 DE DEZEMBRO, 3916 - CENTRO**

Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**

Telefone: **(46) 32423063**

E-mail: **CLE_CIO@HOTMAIL.COM**

Dados do Responsável Legal

CPF: **042.321.059-99**

Nome: **DEOCLECIO DALZOTTO**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **042.321.059-99**

Nome: **DEOCLECIO DALZOTTO**

E-mail: **simonebiava@hotmail.com**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 042.321.059-99 Participação Societária: 50,00%
Nome: DEOCLECIO DALZOTTO
Número do Documento: 6894996 Órgão Expedidor: SESP
Data de Expedição: 11/08/1993 Data de Nascimento: 02/04/1978
Filiação Materna: DEONILDA DALZOTTO
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.560-000
Endereço: RUA CEL SANTIAGO DANTAS, 4280 - CRISTO REI
Município / UF: Chopinzinho / Paraná
Telefone: (46) 91134264
E-mail: cle_cio@hotmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 041.636.689-93 Participação Societária: 50,00%
Nome: FABIANA DAL VESCO
Número do Documento: 90644408 Órgão Expedidor: SESP/PR
Data de Expedição: 30/06/2000 Data de Nascimento: 20/12/1981
Filiação Materna: NEIVA RALDI DAL VESCO
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.560-000
Endereço: RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS, 4280 - CRISTO REI
Município / UF: Chopinzinho / Paraná
Telefone: (00) 00000000
E-mail: SIMONEBIAVA@HOTMAIL.COM

Linhas Fornecimento

Materiais

4120 - EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO

5995 - CONJUNTOS DE CABOS, CORDÕES E FIOS ELÉTRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES

6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS

6240 - LÂMPADAS ELÉTRICAS

6250 - LUSTRES, SUPORTES PARA LÂMPADAS E ELEMENTOS DE PARTIDA

Serviços

2020 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

3492 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

22454 - Ar Condicionado - Manutenção Sistema Central



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.494.697/0001-28 DUNS®: 946765308
Razão Social: DALZOTTO ELETRO LTDA
Nome Fantasia: DALZOTTO ELETRO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/11/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/12/2022
Código de Controle: EA510A9C10A648DB

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 24/07/2022
Código de Controle: 2022062500050575928062

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 03/01/2023
Código de Controle: 213174722022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.494.697/0001-28 DUNS®: 946765308
Razão Social: DALZOTTO ELETRO LTDA
Nome Fantasia: DALZOTTO ELETRO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 9079225450
Inscrição Municipal: 196278

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 02/08/2022
Código de Controle: 026465270-09

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 21/08/2022
Código de Controle: 832664392832664



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.494.697/0001-28 DUNS®: 946765308
Razão Social: DALZOTTO ELETRO LTDA
Nome Fantasia: DALZOTTO ELETRO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CREA PR	67937	-



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.494.697/0001-28 DUNS®: 946765308
Razão Social: DALZOTTO ELETRO LTDA
Nome Fantasia: DALZOTTO ELETRO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2021

Exercício Financeiro:

Período: 01/2021 a 12/2021 Validade: 04/2023



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DEOCLEIO DALZOTTO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) SANTO DALZOTTO		(mãe) DEONILDA DALZOTTO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/04/1978	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 6.894.499-6	Órgão emissor SESP	UF PR	CPF (número) 042.321.059-99
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL				
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO MIGUEL	CEP 85560-000	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005958 - Chopinzinho	
MUNICIPIO Chopinzinho			UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL DEOCLEIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS				
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ				
COMPLEMENTO SALA 2;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85560-000	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005958 - Chopinzinho	
MUNICIPIO Chopinzinho	UF PR	PAÍS BRASIL	CDRREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CLE_CIO@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - RS 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e cinquenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4742300 Atividade Secundária 3314711, 4222702, 4321500, 4322302, 4744001, 4753900, 4754703	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETTRICO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETTRICA. MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA. INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. OBRAS DE IRRIGACAO.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 05/09/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 05/09/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Deoclécio Dalzotto</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO			
PR2180002013389				

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 11:11 SOB N° 41108486901.
PROTÓCOLO: 184941881 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803846288. NIRE: 41108486901.
DEOCLEIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: 346/397

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Selo rPuxV.ADICS.F344n, Controle: oCISU.ezcue
Consulte esse selo em <http://funrural.com.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax(45) 3242-1390

Reconheço verdadeira a assinatura de DEOCLECIO DALZOTTO *****
Dou fé Emolumentos R\$4,19 (VRC 21,73) Selo Funrural R\$0,80 Funrejus
R\$1,05 , FADEP: R\$0,20, ISS R\$0,21 Total= R\$6,45
Chopinzinho-PR, 06 de setembro de 2018, às 19:47:30h

Marcos Rogério Ferri
Tabelião



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 11:11 SOB N° 41108486901.
PROTÓCOLO: 184941881 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803846288. NIRE: 41108486901.
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: 347/397

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Memorando 19- 2.855/2022

De: Micheli D. - SMA-LC
Para: SMA-LC - Licitações e Contratos
Data: 12/07/2022 às 08:31:18

Ata da Sessão e Resultado por fornecedor.

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Ata_da_Sessao.pdf
Resultado_por_fornecedor.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Micheli Leticia Dietrich	12/07/2022 08:32:47	ICP-Brasil	MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.XXX.XXX-05
Onerio Cambruzzi Filho	12/07/2022 11:42:57	ICP-Brasil	ONERIO CAMBRUZZI FILHO CPF 062.XXX.XXX-66

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao> e informe o código: **CCB9-F507-D496-1664**

Pregão Eletrônico

987503.712022 .7665 .4772 .3529357



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00071/2022 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 11 de julho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 15/2022 de 19/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 133/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00071/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Técnicos para Manutenção de Pontos da Rede de Iluminação Pública, Manutenção das Lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro, no Município de Chopinzinho.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Instalação / manutenção - iluminação travessia urbana / obrade arte especial**Descrição Complementar:** Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 519**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 83,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** DALZOTTO ELETRO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 30,0000 e a quantidade de 519 UNIDADE .**Item: 2****Descrição:** Instalação / manutenção - iluminação travessia urbana / obrade arte especial**Descrição Complementar:** Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 120**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 123,3000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** DALZOTTO ELETRO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 64,9000 e a quantidade de 120 UNIDADE .**Item: 3****Descrição:** Instalação / manutenção - iluminação travessia urbana / obrade arte especial**Descrição Complementar:** Lote 3 – Manutenção dos Semáforos**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 20.912,7000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 11.300,0000 e com valor negociado a R\$ 11.249,9600 e a quantidade de 1 UNIDADE .**Histórico****Item: 1 - Instalação / manutenção - iluminação travessia urbana / obrade arte especial****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
19.437.558/0001-67	C PESSETTE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETERICA	Sim	Sim	519	R\$ 60,0000	R\$ 31.140,0000	07/07/2022 14:02:58

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. Observações: 1- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas. 2- O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em até máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.

Porte da empresa: ME/EPP

15.332.845/0001-51	DOUGLAS POSSAN	Sim	Sim	519	R\$ 74,7000	R\$ 38.769,3000	08/07/2022
--------------------	----------------	-----	-----	-----	-------------	-----------------	------------

Assinado por 2 pessoas

Assinado

Ass

EIRELI

13:45:22

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. Marca: Eletro Possan Observações: 1- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas. 2- O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.

Porte da empresa: ME/EPP

04.239.168/0001-05	WATTIS REDE DE ILUMINACAO E MANUTENCAO ELETROTECNICA EIRELI	Sim	Sim	519	R\$ 83,0000	R\$ 43.077,0000	08/07/2022
							14:48:03

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública
Porte da empresa: ME/EPP

07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	519	R\$ 83,0000	R\$ 43.077,0000	08/07/2022
							14:59:03

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. Observações: 1- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas. 2- O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.

Porte da empresa: ME/EPP

31.494.697/0001-28	DALZOTTO ELETRO LTDA	Sim	Sim	519	R\$ 83,0000	R\$ 43.077,0000	08/07/2022
							15:42:51

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 83,0000	04.239.168/0001-05	11/07/2022 09:00:05:710
R\$ 83,0000	07.005.073/0001-15	11/07/2022 09:00:05:710
R\$ 83,0000	31.494.697/0001-28	11/07/2022 09:00:05:710
R\$ 74,7000	15.332.845/0001-51	11/07/2022 09:00:05:710
R\$ 60,0000	19.437.558/0001-67	11/07/2022 09:00:05:710
R\$ 58,0000	15.332.845/0001-51	11/07/2022 09:03:48:240
R\$ 55,0000	07.005.073/0001-15	11/07/2022 09:04:44:353
R\$ 57,0000	31.494.697/0001-28	11/07/2022 09:04:44:737
R\$ 54,5000	31.494.697/0001-28	11/07/2022 09:04:54:403
R\$ 54,0000	15.332.845/0001-51	11/07/2022 09:05:41:950
R\$ 53,0000	31.494.697/0001-28	11/07/2022 09:06:32:433
R\$ 50,0000	07.005.073/0001-15	11/07/2022 09:06:35:097
R\$ 49,5000	31.494.697/0001-28	11/07/2022 09:06:43:473
R\$ 49,0000	07.005.073/0001-15	11/07/2022 09:07:09:090
R\$ 48,0000	15.332.845/0001-51	11/07/2022 09:08:39:507
R\$ 47,0000	07.005.073/0001-15	11/07/2022 09:09:26:617
R\$ 46,5000	31.494.697/0001-28	11/07/2022 09:09:39:303
R\$ 46,0000	15.332.845/0001-51	11/07/2022 09:10:20:900
R\$ 45,5000	31.494.697/0001-28	11/07/2022 09:10:33:250
R\$ 45,0000	07.005.073/0001-15	11/07/2022 09:10:36:157
R\$ 44,9000	15.332.845/0001-51	11/07/2022 09:11:02:163
R\$ 44,0000	19.437.558/0001-67	11/07/2022 09:14:33:840
R\$ 43,9000	15.332.845/0001-51	11/07/2022 09:14:50:333
R\$ 35,0000	31.494.697/0001-28	11/07/2022 09:15:01:453
R\$ 43,0000	19.437.558/0001-67	11/07/2022 09:15:02:027
R\$ 39,9000	07.005.073/0001-15	11/07/2022 09:15:05:090
R\$ 70,0000	04.239.168/0001-05	11/07/2022 09:15:59:173
R\$ 34,9900	15.332.845/0001-51	11/07/2022 09:16:10:517
R\$ 34,9800	31.494.697/0001-28	11/07/2022 09:16:41:510
R\$ 34,8000	19.437.558/0001-67	11/07/2022 09:18:01:743
R\$ 34,7900	31.494.697/0001-28	11/07/2022 09:18:25:210
R\$ 34,0000	19.437.558/0001-67	11/07/2022 09:19:53:007
R\$ 30,0000	31.494.697/0001-28	11/07/2022 09:23:33:273

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	11/07/2022	Item aberto para lances.

		09:00:06	
Encerramento etapa aberta	11/07/2022 09:18:34	Item com etapa aberta encerrada.	
Início 1a etapa fechada	11/07/2022 09:18:34	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 34,7900 e R\$ 34,9900.	
Encerramento	11/07/2022 09:23:35	Item encerrado para lances.	
Encerramento etapa fechada	11/07/2022 09:23:35	Item com etapa fechada encerrada.	
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/07/2022 10:37:33	Convocado para envio de anexo o fornecedor DALZOTTO ELETRO LTDA, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28.	
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/07/2022 10:56:00	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DALZOTTO ELETRO LTDA, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28.	
Aceite de proposta	11/07/2022 11:16:55	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DALZOTTO ELETRO LTDA, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 30,0000.	
Habilitação de fornecedor	11/07/2022 11:18:08	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DALZOTTO ELETRO LTDA - CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28	

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Instalação / manutenção - iluminação travessia urbana / obra de arte especial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
19.437.558/0001-67	C PESSETTE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA	Sim	Sim	120	R\$ 100,0000	R\$ 12.000,0000	07/07/2022 14:02:58
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). Observação: Trabalho em altura, até 25 m. Porte da empresa: ME/EPP							
15.332.845/0001-51	DOUGLAS POSSAN EIRELI	Sim	Sim	120	R\$ 110,9700	R\$ 13.316,4000	08/07/2022 13:45:22
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). Marca: Eletro Possan. Observação: Trabalho em altura, até 25 m. Porte da empresa: ME/EPP							
04.239.168/0001-05	WATTIS REDE DE ILUMINACAO E MANUTENCAO ELETROTECNICA EIRELI	Sim	Sim	120	R\$ 123,3000	R\$ 14.796,0000	08/07/2022 14:48:03
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte Porte da empresa: ME/EPP							
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	120	R\$ 123,3000	R\$ 14.796,0000	08/07/2022 14:59:03
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). Observação: Trabalho em altura, até 25 m. Porte da empresa: ME/EPP							
31.494.697/0001-28	DALZOTTO ELETRO LTDA	Sim	Sim	120	R\$ 123,3000	R\$ 14.796,0000	08/07/2022 15:42:51
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 123,3000	04.239.168/0001-05	11/07/2022 09:00:05:710
R\$ 123,3000	07.005.073/0001-15	11/07/2022 09:00:05:710
R\$ 123,3000	31.494.697/0001-28	11/07/2022 09:00:05:710
R\$ 110,9700	15.332.845/0001-51	11/07/2022 09:00:05:710
R\$ 100,0000	19.437.558/0001-67	11/07/2022 09:00:05:710
R\$ 98,9000	15.332.845/0001-51	11/07/2022 09:03:59:070
R\$ 97,0000	07.005.073/0001-15	11/07/2022 09:05:03:210

R\$ 96,0000	31.494.697/0001-28	11/07/2022 09:05:10:230
R\$ 95,0000	31.494.697/0001-28	11/07/2022 09:05:15:957
R\$ 94,0000	15.332.845/0001-51	11/07/2022 09:05:51:470
R\$ 93,0000	07.005.073/0001-15	11/07/2022 09:06:27:587
R\$ 92,0000	31.494.697/0001-28	11/07/2022 09:06:37:117
R\$ 91,0000	07.005.073/0001-15	11/07/2022 09:07:14:843
R\$ 90,0000	31.494.697/0001-28	11/07/2022 09:07:27:563
R\$ 89,8000	15.332.845/0001-51	11/07/2022 09:08:48:583
R\$ 89,7000	31.494.697/0001-28	11/07/2022 09:09:22:767
R\$ 88,0000	07.005.073/0001-15	11/07/2022 09:09:44:520
R\$ 85,5000	31.494.697/0001-28	11/07/2022 09:10:03:387
R\$ 85,0000	15.332.845/0001-51	11/07/2022 09:10:17:983
R\$ 84,0000	31.494.697/0001-28	11/07/2022 09:10:25:187
R\$ 83,0000	07.005.073/0001-15	11/07/2022 09:10:53:223
R\$ 82,0000	15.332.845/0001-51	11/07/2022 09:11:07:523
R\$ 81,0000	31.494.697/0001-28	11/07/2022 09:11:37:813
R\$ 80,9000	15.332.845/0001-51	11/07/2022 09:12:00:880
R\$ 80,0000	19.437.558/0001-67	11/07/2022 09:14:11:130
R\$ 79,9000	15.332.845/0001-51	11/07/2022 09:14:24:603
R\$ 70,0000	31.494.697/0001-28	11/07/2022 09:15:04:310
R\$ 79,9000	07.005.073/0001-15	11/07/2022 09:15:06:847
R\$ 115,0000	04.239.168/0001-05	11/07/2022 09:16:20:097
R\$ 69,9900	15.332.845/0001-51	11/07/2022 09:16:20:983
R\$ 69,9000	31.494.697/0001-28	11/07/2022 09:16:36:600
R\$ 69,8000	19.437.558/0001-67	11/07/2022 09:17:47:440
R\$ 69,7000	31.494.697/0001-28	11/07/2022 09:18:11:880
R\$ 69,7500	19.437.558/0001-67	11/07/2022 09:18:30:677
R\$ 69,6500	19.437.558/0001-67	11/07/2022 09:18:45:307
R\$ 68,0000	19.437.558/0001-67	11/07/2022 09:20:50:870
R\$ 64,9000	31.494.697/0001-28	11/07/2022 09:24:09:173

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	11/07/2022 09:00:08	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	11/07/2022 09:19:11	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	11/07/2022 09:19:11	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 69,6500 e R\$ 69,9900.
Encerramento	11/07/2022 09:24:12	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	11/07/2022 09:24:12	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/07/2022 10:37:39	Convocado para envio de anexo o fornecedor DALZOTTO ELETRO LTDA, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/07/2022 10:56:13	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DALZOTTO ELETRO LTDA, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28.
Aceite de proposta	11/07/2022 11:17:10	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DALZOTTO ELETRO LTDA, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 64,9000.
Habilitação de fornecedor	11/07/2022 11:18:08	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DALZOTTO ELETRO LTDA - CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Instalação / manutenção - iluminação travessia urbana / obra de arte especial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
19.437.558/0001-67	C PESSETTE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA	Sim	Sim	1	R\$ 16.915,0000	R\$ 16.915,0000	07/07/2022 14:02:58

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzzinho.1doc.com.br/verificacao/CCB9-F507-D496-1664> e informe o código CCB9-F507-D496-1664

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do número de série dos controladores e módulos; Verificação dos laços detectores; Verificação das botoeiras; Verificação das Passagens em nível; Redes de comunicação; Verificação das condições de aterrimento. Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; Troca de módulo que não configure emergência; Troca de controlador; Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas; Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira; Troca de botoeira; Troca de lâmpada; Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo). Troca de módulos; Troca de controlador; Troca de lâmpada; Inserir programação

Porte da empresa: ME/EPP

04.239.168/0001-05 WATTIS REDE DE ILUMINACAO E MANUTENCAO ELETROTECNICA EIRELI Sim Sim 1 R\$ 20.912,7000 R\$ 20.912,7000 08/07/2022 14:48:03

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção dos Semáforos itens 3/4/5

Porte da empresa: ME/EPP

07.005.073/0001-15 ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Sim Sim 1 R\$ 20.912,7000 R\$ 20.912,7000 08/07/2022 14:59:03

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do número de série dos controlador-res e módulos; Verificação dos laços detectores; Verificação das botoeiras; Verificação das Passagens em nível; Redes de comunicação; Verificação das condições de aterrimento. Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; Troca de módulo que não configure emergência; Troca de controlador; Troca de dispositivo protetor contra descargas at-mosféricas; Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira; Troca de botoeira; Troca de lâmpada; Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo). Troca de módulos; Troca de controlador; Troca de lâmpada; Inserir programação;

Porte da empresa: ME/EPP

31.494.697/0001-28 DALZOTTO ELETRO LTDA Sim Sim 1 R\$ 20.912,7000 R\$ 20.912,7000 08/07/2022 15:42:51

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lote 3 – Manutenção dos Semáforos

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

	Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
	R\$ 20.912,7000	04.239.168/0001-05	11/07/2022 09:00:05:710
	R\$ 20.912,7000	07.005.073/0001-15	11/07/2022 09:00:05:710
	R\$ 20.912,7000	31.494.697/0001-28	11/07/2022 09:00:05:710
	R\$ 16.915,0000	19.437.558/0001-67	11/07/2022 09:00:05:710
*	R\$ 16,0000	31.494.697/0001-28	11/07/2022 09:05:29:947
	R\$ 15.000,0000	07.005.073/0001-15	11/07/2022 09:05:51:040
	R\$ 14.900,0000	31.494.697/0001-28	11/07/2022 09:06:55:063
	R\$ 14.850,0000	07.005.073/0001-15	11/07/2022 09:08:01:620
	R\$ 14.840,0000	31.494.697/0001-28	11/07/2022 09:08:18:070
	R\$ 14.839,0000	07.005.073/0001-15	11/07/2022 09:10:08:017
	R\$ 14.800,0000	31.494.697/0001-28	11/07/2022 09:10:18:880
	R\$ 14.799,0000	07.005.073/0001-15	11/07/2022 09:10:58:610
*	R\$ 17,7000	31.494.697/0001-28	11/07/2022 09:11:15:843
*	R\$ 14,7000	31.494.697/0001-28	11/07/2022 09:11:45:960
*	R\$ 14,5000	31.494.697/0001-28	11/07/2022 09:13:01:163
*	R\$ 14,6000	31.494.697/0001-28	11/07/2022 09:13:28:207
	R\$ 11.500,0000	07.005.073/0001-15	11/07/2022 09:15:08:933
	R\$ 14.500,0000	31.494.697/0001-28	11/07/2022 09:15:10:967
*	R\$ 11,4000	31.494.697/0001-28	11/07/2022 09:15:45:320
	R\$ 11.490,0000	31.494.697/0001-28	11/07/2022 09:16:05:823
	R\$ 11.300,0000	07.005.073/0001-15	11/07/2022 09:16:21:087
	R\$ 18.000,0000	04.239.168/0001-05	11/07/2022 09:17:43:703
	R\$ 16.000,0000	19.437.558/0001-67	11/07/2022 09:23:12:520
	R\$ 9,9900	31.494.697/0001-28	11/07/2022 09:26:20:957

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	11/07/2022 09:00:09	Item aberto para lances.
Exclusão de lance	11/07/2022 09:06:01	Lance excluído no valor de R\$ 16,0000.
Exclusão de lance	11/07/2022 09:11:29	Lance excluído no valor de R\$ 17,7000.

Exclusão de lance	11/07/2022 09:12:29	Lance excluído no valor de R\$ 14,7000.
Exclusão de lance	11/07/2022 09:13:13	Lance excluído no valor de R\$ 14,5000.
Exclusão de lance	11/07/2022 09:14:54	Lance excluído no valor de R\$ 14,6000.
Exclusão de lance	11/07/2022 09:15:51	Lance excluído no valor de R\$ 11,4000.
Encerramento etapa aberta	11/07/2022 09:21:21	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	11/07/2022 09:21:21	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 11.300,0000 e R\$ 18.000,0000.
Encerramento	11/07/2022 09:26:22	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	11/07/2022 09:26:22	Item com etapa fechada encerrada.
Recusa de proposta	11/07/2022 09:49:29	Recusa da proposta. Fornecedor: DALZOTTO ELETRO LTDA, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 9,9900. Motivo: Proposta desclassificada por erro de digitação do lance pela fornecedora.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/07/2022 10:37:47	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/07/2022 10:52:30	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15.
Aceite de proposta	11/07/2022 11:18:00	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, pelo melhor lance de R\$ 11.300,0000 e com valor negociado a R\$ 11.249,9600. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	11/07/2022 11:18:08	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	11/07/2022 09:00:05	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/07/2022 09:00:06	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/07/2022 09:00:08	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/07/2022 09:00:09	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/07/2022 09:06:01	O lance no valor de R\$ 16,0000 do item 3 foi excluído pelo comprador por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	11/07/2022 09:11:29	O lance no valor de R\$ 17,7000 do item 3 foi excluído pelo comprador por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	11/07/2022 09:12:29	O lance no valor de R\$ 14,7000 do item 3 foi excluído pelo comprador por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	11/07/2022 09:13:13	O lance no valor de R\$ 14,5000 do item 3 foi excluído pelo comprador por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	11/07/2022 09:14:54	O lance no valor de R\$ 14,6000 do item 3 foi excluído pelo comprador por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	11/07/2022 09:15:51	O lance no valor de R\$ 11,4000 do item 3 foi excluído pelo comprador por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	11/07/2022 09:18:34	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 34,7900 e R\$ 34,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:34 do dia 11/07/2022.
Sistema	11/07/2022 09:19:11	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 69,6500 e R\$ 69,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:11 do dia 11/07/2022.
Sistema	11/07/2022 09:21:21	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 11.300,0000 e R\$ 18.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:21 do dia 11/07/2022.
Sistema	11/07/2022 09:23:35	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 34,9900 não enviou lance único e fechado para o item 1.

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzhino.1doc.com.br/verificacao> e informe o código CCB9-F507-D496-1664

Sistema	11/07/2022 09:23:35	O item 1 está encerrado.
Sistema	11/07/2022 09:24:12	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 69,9900 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	11/07/2022 09:24:12	O item 2 está encerrado.
Sistema	11/07/2022 09:26:22	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 18.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	11/07/2022 09:26:22	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 11.300,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	11/07/2022 09:26:22	O item 3 está encerrado.
Sistema	11/07/2022 09:26:25	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	11/07/2022 09:28:38	Para DALZOTTO ELETRO LTDA - Senhor fornecedor, bom dia. Precisamos melhorar o valor ofertado para o lote 1. Podemos fechar em qual valor?
31.494.697/0001-28	11/07/2022 09:29:51	bom dia, queremos manter o valor ofertado.
Pregoeiro	11/07/2022 09:32:18	Para DALZOTTO ELETRO LTDA - obrigado pelo retorno!
Pregoeiro	11/07/2022 09:32:39	Para DALZOTTO ELETRO LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor ofertado para o lote 2. Podemos fechar em qual valor?
31.494.697/0001-28	11/07/2022 09:34:40	ola, bom dia lote 1 manter valor ofertado
31.494.697/0001-28	11/07/2022 09:35:40	lote 3 o valor e de r\$ 9.990.00 corrigindo o erro de digitacao
Pregoeiro	11/07/2022 09:40:26	Para DALZOTTO ELETRO LTDA - Senhor fornecedor, nos termos do item 7.9 do edital, seu lance deveria ter sido ofertado no valor unitario do lote, desta forma, caso não possa confirmar seu lance, sua proposta será desclassificada.
31.494.697/0001-28	11/07/2022 09:48:10	pode desclassificar entao....desculpa.
Pregoeiro	11/07/2022 09:48:44	Para DALZOTTO ELETRO LTDA - ok, obrigado pelo retorno!
Pregoeiro	11/07/2022 09:50:20	Para ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - Senhor fornecedor, bom dia. Precisamos melhorar o valor ofertado para o lote 3! Podemos fechar em qual valor?
07.005.073/0001-15	11/07/2022 09:54:14	Não podemos diminuir o valor...
Pregoeiro	11/07/2022 09:57:43	Para ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - Senhor fornecedor, peço que reavalie seu ultimo lance. Qual sua melhor oferta para o lote 3?
07.005.073/0001-15	11/07/2022 10:02:48	Avaliando aqui, nosso melhor preço pode ser por R\$ 11.250,00
Sistema	11/07/2022 10:37:33	Senhor fornecedor DALZOTTO ELETRO LTDA, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	11/07/2022 10:37:39	Senhor fornecedor DALZOTTO ELETRO LTDA, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	11/07/2022 10:37:47	Senhor fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Pregoeiro	11/07/2022 10:38:24	Senhores fornecedores, solicito o envio da proposta ajustada de acordo com o item 13 do edital.
Sistema	11/07/2022 10:52:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.005.073/0001-15, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	11/07/2022 10:56:00	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DALZOTTO ELETRO LTDA, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	11/07/2022 10:56:13	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DALZOTTO ELETRO LTDA, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	11/07/2022 11:18:08	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	11/07/2022 11:18:23	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 11/07/2022 às 11:40:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	11/07/2022 08:14:42	
Abertura da sessão pública	11/07/2022 09:00:05	Abertura da sessão pública
Julgamento de	11/07/2022	Início da etapa de julgamento de propostas

propostas	09:26:25	
Abertura do prazo	11/07/2022 11:18:08	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	11/07/2022 11:18:23	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 11/07/2022 às 11:40:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:42 horas do dia 11 de julho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzzinho.1doc.com.br/verificacao/CCB9-F507-D496-1664> e informe o código CCB9-F507-D496-1664



PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Eletrônico № 00071/2022(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

07.005.073/0001-15 - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	<u>Instalação / manutenção - iluminação travessia urbana / obrade arte especial</u>	UNIDADE	1	R\$ 20.912,7000	R\$ 11.249,9600	R\$ 11.249,9600

Marca:**Fabricante:****Modelo / Versão:**

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do número de série dos controlado-res e módulos; Verificação dos laços detectores; Verificação das botoeiras; Verificação das Passagens em nível; Redes de comunicação; Verificação das condições de aterramento. Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; Troca de módulo que não configure emergência; Troca de controlador; Troca de dispositivo protetor contra descargas at-mosféricas; Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira; Troca de botoeira; Troca de lâmpada; Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo). Troca de módulos; Troca de controlador; Troca de lâmpada; Inserir programação;

Total do Fornecedor: R\$ 11.249,9600

31.494.697/0001-28 - DALZOTTO ELETRO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Instalação / manutenção - iluminação travessia urbana / obrade arte especial</u>	UNIDADE	519	R\$ 83,0000	R\$ 30,0000	R\$ 15.570,0000

Marca:**Fabricante:****Modelo / Versão:**

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública

2	<u>Instalação / manutenção - iluminação travessia urbana / obrade arte especial</u>	UNIDADE	120	R\$ 123,3000	R\$ 64,9000	R\$ 7.788,0000
---	---	---------	-----	--------------	-------------	----------------

Marca:**Fabricante:****Modelo / Versão:**

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte

Total do Fornecedor: R\$ 23.358,0000

Valor Global da Ata: R\$ 34.607,9600

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

[Imprimir o Relatório](#)

[Voltar](#)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CCB9-F507-D496-1664

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 12/07/2022 08:32:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 12/07/2022 11:42:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CCB9-F507-D496-1664>

Memorando 20- 2.855/2022

De: Micheli D. - SMA-LC
Para: SMA-LC - Licitações e Contratos
Data: 12/07/2022 às 08:38:14

Termo de Adjudicação.

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ADJUDICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Onerio Cambruzzi Filho	12/07/2022 11:42:24	ICP-Brasil ONERIO CAMBRUZZI FILHO CPF 062.XXX.XXX-66

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F904-EC80-4695-0DCC**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 71/2022

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 71/2022**, de 27 de junho de 2022, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Lote	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
01	15.570,00	DALZOTTO ELETRO LTDA
02	7.788,00	DALZOTTO ELETRO LTDA
03	11.249,96	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CHOPINZINHO, PR., 11 de julho de 2022

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F904-EC80-4695-0DCC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 12/07/2022 11:42:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F904-EC80-4695-0DCC>

Memorando 21- 2.855/2022

De: Micheli D. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 12/07/2022 às 08:39:53

Termo de Homologação.

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Daniel Zanesco	12/07/2022 09:20:14	ICP-Brasil DANIEL ZANESCO CPF 044.XXX.XXX-92

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 7331-47D1-1C24-3BC7



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 71/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 71/2022, de 27/06/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Daniel Zanesco, Prefeito em exercício, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	11.249,96
DALZOTTO ELETRO LTDA	23.358,00
TOTAL R\$	34.607,96

Que apresentaram os menores preços por Lote para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11/07/22.

Daniel Zanesco
Prefeito em exercício



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7331-47D1-1C24-3BC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL ZANESCO (CPF 044.XXX.XXX-92) em 12/07/2022 09:20:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7331-47D1-1C24-3BC7>

Memorando 22- 2.855/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 13/07/2022 às 15:37:05

Segue Extrato ARP.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_ARP_PE_71_2022.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônicoº 71/2022. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Técnicos para Manutenção de Pontos da Rede Iluminação Pública, Manutenção das Lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro, no Município de Chopinzinho-PR. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do subitem 5.5.FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos Fonte 507 (1083) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes Fonte 507 (883). GESTORES GlacirZanatta e Mari Lucia Lazarotto. FISCAIS: Valdemir de Mattos e Luis Eduardo BerlandaAndolhe. FISCAIS SUBSTITUTOS:Juliane Aparecida Alves e PatriciaMoraawski. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 267/2022- ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS. Valor Total estimado R\$ 11.249,96 e ARP nº 268/2022- DALZOTTO ELETRO LTDA. Valor Total estimado R\$23.358,00. Chopinzinho,11de julho de 2022.Daniel Zanesco- Prefeito em exercício.

Memorando 23- 2.855/2022

De: Andreia S. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 13/07/2022 às 15:43:26

Segue anexo ARP 267-2022, para assinatura.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

ARP_267_2022_ANTONIALE_MATERIAIS_ELETRICOS_Assinda_pela_empresa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Daniel Zanesco	13/07/2022 16:21:35	ICP-Brasil	DANIEL ZANESCO CPF 044.XXX.XXX-92
Mari Lúcia Lazarotto	13/07/2022 16:39:09	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
Luis Eduardo Berlanda Ando...	13/07/2022 16:54:13	1Doc	LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE CPF 052.XXX.XX...
Juliane Aparecida Alves	13/07/2022 17:10:53	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Glacir Zanata	14/07/2022 09:39:33	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Valdemir de Mattos	14/07/2022 13:50:17	1Doc	VALDEMIR DE MATTOS CPF 017.XXX.XXX-31
Patricia Morawski	15/07/2022 12:56:05	1Doc	PATRICIA MORAWSKI CPF 061.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao> e informe o código: **D435-C5CE-C0D6-84D4**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 71/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

ANEXO – VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2022

Aos onze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Daniel Zanesco**, brasileiro, portador do RG nº 8.172.608-6/PR, inscrito no CPF nº 044.947.439-92, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito em exercício e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Antônio Luzza**, brasileiro, inscrito no CPF nº 487.018.409-59, portador do RG nº 3596044-9, residente e domiciliado no Município de Chopinzinho - PR, representante legal da empresa **ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.005.073/0001-15, Inscrição Estadual nº 90318955-00, estabelecida na Rua 14 de Dezembro 4325 - Chopinzinho - PR, telefone (46) 3242 3038, e-mail financeiroeletroluz2015@hotmail.com, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 71/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos no Plano de Aplicação, em todo o território do Município de Chopinzinho.

4.3 Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do subitem 5.5.

4.3.1 As reclamações ou pedidos de serviços referentes a ILUMINAÇÃO PÚBLICA, realizadas através do serviço de Ouvidoria do Município serão repassados pela Ouvidoria, diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o estipulado no parágrafo acima.

4.3.2 É de responsabilidade da Contratada, quinzenalmente, efetuar o levantamento dos pontos da ILUMINAÇÃO PÚBLICA com problemas dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, repassando o relatório à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos para emissão da Ordem de Serviços.

4.4 Os materiais elétricos necessários para a regularização e execução dos serviços serão disponibilizados pelo Município após a solicitação da adjudicatária, sendo que é de responsabilidade desta, fazer o levantamento e apresentar o relatório de peças e materiais necessários.

4.5 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.12 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

4.13 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.13.1 A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

NR 6 – Equipamentos de Proteção individual

NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

NR 35 – Trabalho em Altura

4.13.2 A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que por ventura estejam próximos do local.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.13.3 O recolhimento de ART's ou RRT's, caso necessário, será de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R\$ 11.249,96 (onze mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

5.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

5.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

5.12. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 Fonte 507 (1083) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.05.154520003.2.010.3.3.90.39 Fonte 507 (883)

5.13. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

6.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal o Senhor – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.

6.3.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Luis Eduardo Berlanda Andolhe – Diretor do Departamento de Esportes; Substituto – Patricia Moraawski, Professora de Educação Física.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusulas deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de resarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexequção das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexequção, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 71/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP-Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

13.3 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, 11 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CONTRATANTE
Daniel Zanесco – Prefeito em exercício

ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS - CONTRATADA
Antônio Luzzza - Representante Legal

Gestores

Glacir Zanatta
Gestor da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Mari Lucia Lazarotto
Gestora da Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Fiscais

Valdemir de Mattos
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Fiscal da Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Fiscais Substitutos

Juliane Aparecida Alves
Fiscal Substituta da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Patricia Moraawski
Fiscal Substituta da Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Anexo I da ARP nº 267/2022 Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
Lote 3 – Manutenção dos Semáforos					
Manutenção Preventiva					
03	48	Serviços	Limpeza interna do controlador; Reaperto das botoeiras; Refazer emendas dos cabos; Levantamento do número de série dos controladores e módulos; Verificação dos laços detectores; Verificação das botoeiras; Verificação das Passagens em nível; Redes de comunicação; Verificação das condições de aterramento.	84,30	4.046,40
Manutenção Corretiva					
04	49	Serviços	Troca de módulos que apresentem problemas de comunicação; Troca de módulo que não configure emergência; Troca de controlador; Troca de dispositivo protetor contra descargas atmosféricas; Troca de módulos responsáveis por acionamento de laço detector ou botoeira; Troca de botoeira; Troca de lâmpada; Troca de conversor de sinal (central) e repetidor de sinal (campo).	114,74	5.622,26
Manutenção de Emergência realizada no período noturno - das 18:00 às 06:00 h, em finais de semana ou feriados, para restabelecer funcionamento normal do cruzamento nestes períodos					
05	18	Semáforo	Troca de módulos; Troca de controlador; Troca de lâmpada; Inserir programação;	87,85	1.581,30
Valor total Lote 3 R\$					11.249,96
VALOR TOTAL R\$					11.249,96



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D435-C5CE-C0D6-84D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (CNPJ 07.005.073/0001-15) VIA PORTADOR ANTONIO LUZZA (CPF 487.XXX.XXX-59) em 13/07/2022 10:20:49 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ DANIEL ZANESCO (CPF 044.XXX.XXX-92) em 13/07/2022 16:21:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 13/07/2022 16:39:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE (CPF 052.XXX.XXX-01) em 13/07/2022 16:54:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 13/07/2022 17:10:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 14/07/2022 09:39:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALDEMIR DE MATTOS (CPF 017.XXX.XXX-31) em 14/07/2022 13:50:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PATRICIA MORAWSKI (CPF 061.XXX.XXX-40) em 15/07/2022 12:56:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D435-C5CE-C0D6-84D4>

Memorando 24- 2.855/2022

De: Andreia S. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 13/07/2022 às 15:46:20

Segue anexo ARP 268-2022, para assinatura.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

ARP_268_2022_DALZOTTO_ELETRO_LTDA_Assinada_pela_empresa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Daniel Zanesco	13/07/2022 16:22:32	ICP-Brasil	DANIEL ZANESCO CPF 044.XXX.XXX-92
Mari Lúcia Lazarotto	13/07/2022 16:39:55	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
Luis Eduardo Berlanda Ando...	13/07/2022 16:53:44	1Doc	LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE CPF 052.XXX.XX...
Juliane Aparecida Alves	13/07/2022 17:10:14	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Glacir Zanata	14/07/2022 09:25:34	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Valdemir de Mattos	14/07/2022 13:49:38	1Doc	VALDEMIR DE MATTOS CPF 017.XXX.XXX-31
Patricia Morawski	15/07/2022 12:55:27	1Doc	PATRICIA MORAWSKI CPF 061.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao> e informe o código: **AAD8-C95F-0193-7A38**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 71/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

ANEXO – VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2022

Aos onze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR compareceram os Srs. **Daniel Zanesco**, brasileiro, portador do RG nº 8.172.608-6/PR, inscrito no CPF nº 044.947.439-92, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito em exercício representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Deoclecio Dalzotto**, brasileiro, inscrito no CPF nº 042.321.059-99, portador do RG nº 6.894.499-6, residente e domiciliado no Município de Chopinzinho - PR, representante legal da empresa **DALZOTTO ELETRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.494.697/0001-28, Inscrição Estadual nº 90792254-50, estabelecida na Rua 14 de dezembro, 3916, Centro, Chopinzinho – PR. CEP: 85.560-000, telefone: (46) 3242-3063 / WhatsApp: (46) 99113-4264, e-mail: cle_cio@hotmail.com, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços referente ao Edital de **Pregão número 71/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DAS LÂMPADAS NOS CENTROS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS DA RUA 14 DE DEZEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

2.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Assinado por 7 pessoas: DANIEL ZANESCO, MARI LÚCIA AZAROTTO, LUIZ EDUARDO BERLÂNDA ANDOLHE, JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA, VALDEMIR DE MATTOS e PATRICIA MORAWSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AAD8-C95F-0193-7A38> e informe o código AAD8-C95F-0193-7A38



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajusteamento de preços, somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, o fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data da apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativa aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela(s) contratada(s) por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito(s) no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor, em todos os pontos de iluminação pública na cidade e interior, centros esportivos e semáforos, conforme locais descritos no Plano de Aplicação, em todo o território do Município de Chopinzinho.

4.3 Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do subitem 5.5.

4.3.1 As reclamações ou pedidos de serviços referentes a ILUMINAÇÃO PÚBLICA, realizadas através do serviço de Ouvidoria do Município serão repassados pela Ouvidoria, diretamente à Empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá executar os serviços de acordo com o estipulado no parágrafo acima.

4.3.2 É de responsabilidade da Contratada, quinzenalmente, efetuar o levantamento dos pontos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA com problemas dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, repassando relatório à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos para emissão da Ordem de Serviços.

4.4 Os materiais elétricos necessários para a regularização e execução dos serviços serão disponibilizados pelo Município após a solicitação da adjudicatária, sendo que é de responsabilidade desta, fazer o levantamento e apresentar o relatório de peças e materiais necessários.

4.5 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devido pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.12 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

4.13 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.13.1 A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(m) fornecer todos os equipamentos e pessoal necessário ao perfeito desempenho dos trabalhos. Também é de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

NR 6 – Equipamentos de Proteção individual

NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

NR 35 – Trabalho em Altura

4.13.2 A empresa, no momento da realização das atividades/serviços, fica responsável pela devida sinalização do local, priorizando sempre a segurança dos trabalhadores e dos transeuntes que possam ventura estejam próximos do local.

Assinado por 7 pessoas: DANIEL ZANESCO, MARIA LUCIA LAZAROTTO, JULIANE APARECIDA ABREU, GLACIR ZANATTA, CLEIDE DEMIR DE MATOS, PATRICIA MORAES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AAD8-C95F-0193-7A38> e informe o código AAD8-C95F-0193-7A38





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.13.3 O recolhimento de ART's ou RRT's, caso necessário, será de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R\$ 23.358,00 (vinte e três mil trezentos e cinquenta e oito reais)

5.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em bancos, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

5.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

5.12. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.257520009.2.013.3.3.90.39 Fonte 507 (1083) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.05.154520003.2.010.3.3.90.39 Fonte 507 (883)

5.13. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

6.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal o Senhor – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.

6.3.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Luis Eduardo Berlanda Andolhe – Diretor do Departamento de Esportes; Substituto – Patricia Moraawski, Professora de Educação Física.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme cláusulas deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

Assinado por pessoas: DANIEL ZANESSCO, MARI LÚCIA LAZAROTTO, LUISE EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATTA, VALDEMIR DE MATTOS e PATRICIA MORAWSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AAD8-C95F-0193-7A38> e informe o código AAD8-C95F-0193-7A38





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

Assinado por 7 pessoas: DANIEL ZANESCO, MARI LÚCIA LAZZAROTTO, JUÍZ EDUARDO BERLINDA ANDOLFI, GLACIR ZANATA, VALDEMIR DE MATOS e PATRÍCIA MORAWSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AAD8-C95F-0193-7A38> e informe o código AAD8-C95F-0193-7A38





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos serem apurados;

8.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas a penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de resarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexequção das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexequção, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

Assinado por 7 pessoas: DANIEL ZANESCO, MARI LÚCIA LAZZAROTTO, LÍLIS EDUARDO BÉRLANDA ANDOLHE, GLAICIR ZANATA, VALDEMIR DE MATTOS e PATRICIA MORAWSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao> e informe o código AAD8-C95F-0193-7A38





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão de interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93 quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes os créditos retidos.

10.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo em decisão irrecorrível;

10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

Assinado por 7 pessoas: DANIEL ZANESCO, MARILUCIA LAZAROTTO, LUIZ EDUARDO BERLINDA ANDOLFI, JUANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA, VALDEMIR DE MATOS e PATRICIA MORAWSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AAD8-C95F-0193-7A38> e informe o código AAD8-C95F-0193-7A38

1Doc:

386/397





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kürpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em qualquer práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que seja condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 71/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP, Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

13.3 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, 11 de julho de 2022

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CONTRATANTE
Daniel Zanesso – Prefeito em exercício

DALZOTTO ELETRO LTDA - CONTRATADA
Deoclecio Dalzotto - Representante Legal

Gestores

Glacir Zanatta
Gestor da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Mari Lucia Lazarotto
Gestora da Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Assinado por 7 pessoas: DANIEL ZANESCO, MARI LÚCIA LAZAROTTO, LUISE EDUARDO BERLINDA ANDOLHE, JUJANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATTA, VALDEMIR DE MATTOS e PATRICIA MORAWSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AAD8-C95F-0193-7A38> e informe o código AAD8-C95F-0193-7A38





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fiscais

Valdemir de Mattos
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Luis Eduardo Berlanda Andolhe
Fiscal da Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Fiscais Substitutos

Juliane Aparecida Alves
Fiscal Substituta da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Patricia Moraawski
Fiscal Substituta da Secretaria de Educação Cultura e Esportes

Anexo I da ARP nº 268/2022 Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
Lote 1 – Manutenção dos Pontos da Iluminação Pública					
01	519	Ponto	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. Observações: 1- Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas. 2- O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.	30,00	15.570,00
Valor total Lote 1 R\$					
Lote 2 – Manutenção da Iluminação no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte					
02	120	Ponto	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas no Módulo Esportivo e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). Observação: Trabalho em altura, até 25 m.	64,90	7.788,00
Valor total Lote 2 R\$					
VALOR TOTAL R\$					
23.358,00					

Assinado por 7 pessoas: DANIEL ZANESCO, MARILÚCIA LAZAROTTO, LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE, JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA, VALDEMIR DE MATTOS e PATRICIA MORAWSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AAD8-C95F-0193-7A38> e informe o código AAD8-C95F-0193-7A38



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AAD8-C95F-0193-7A38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL ZANESCO (CPF 044.XXX.XXX-92) em 13/07/2022 16:22:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 13/07/2022 16:39:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE (CPF 052.XXX.XXX-01) em 13/07/2022 16:53:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 13/07/2022 17:10:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 14/07/2022 09:25:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALDEMIR DE MATTOS (CPF 017.XXX.XXX-31) em 14/07/2022 13:49:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PATRICIA MORAWSKI (CPF 061.XXX.XXX-40) em 15/07/2022 12:55:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AAD8-C95F-0193-7A38>

Memorando 25- 2.855/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 13/07/2022 às 15:47:24

Segue anexo Decreto 244-2022;

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_244_2022_Afastamento_Prefeito_e_Delegacao_de_Competencia.pdf

Diário Oficial

dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022

Ano XI – Edição N° 2646

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO N° 244, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Torna público o afastamento do Prefeito Municipal e delega competência ao Vice-Prefeito e ao Chefe de Gabinete, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna público o afastamento do Sr. Edson Luiz Cenci, Prefeito Municipal, a partir de 08/07/2022 a 21/07/2022, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º Fica delegada competência ao Sr. André Felipe Moraes, Chefe de Gabinete, para as providências cabíveis na plataforma 1Doc e e-mail, com relação aos trâmites de processos e procedimentos conclusos no Gabinete para despacho ou decisão, observados os princípios da administração pública e o interesse público.

Art. 3º No período de afastamento descrito no art. 1º deste Decreto, compete ao Prefeito em exercício Sr. Daniel Zanесco adotar as providências cabíveis na plataforma 1Doc, bem como em qualquer sistema da administração municipal, com relação aos processos e procedimentos conclusos no Gabinete para despacho ou decisão, bem como adotar quaisquer medidas administrativas de competência do Poder Executivo municipal, observados os princípios da administração pública e o interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR - 05 DE JULHO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Daniel Zanèsco
Vice-Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° de

Cod392697

Memorando 26- 2.855/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/07/2022 às 15:02:01

Segue em anexo as publicações da Homologação e Extrato ARP.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_ARP_AMP.pdf

Extrato_ARP_DIOEMS.pdf

Homologacao_AMP.pdf

Homologacao_DIOEMS.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PE 71-2022

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 71/2022.
OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Técnicos para Manutenção de Pontos da Rede Iluminação Pública, Manutenção das Lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro, no Município de Chopinzinho-PR.
DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do subitem 5.5.
FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos Fonte 507 (1083) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes Fonte 507 (883).
GESTORES: Glacir Zanatta e Mari Lucia Lazarotto.
FISCAIS: Valdemir de Mattos e Luis Eduardo Berlanda Andolhe.
FISCAIS SUBSTITUTOS: Juliane Aparecida Alves e Patricia Moraawski.
Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 267/2022 – ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS. Valor Total estimado R\$ 11.249,96 e ARP nº 268/2022 – DALZOTTO ELETRO LTDA. Valor Total estimado R\$23.358,00.

Chopinzinho, 11 de julho de 2022.

DANIEL ZANESCO –
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: 711E64A2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/07/2022. Edição 2562
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 15 de Julho de 2022

Ano XI – Edição Nº 2652

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 71/2022.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Técnicos para Manutenção de Pontos da Rede Iluminação Pública, Manutenção das Lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro, no Município de Chopinzinho-PR. **DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do subitem 5.5.**FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos Fonte 507 (1083) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes Fonte 507 (883). **GESTORES** Glacir Zanatta e Mari Lucia Lazarotto. **FISCAIS:** Valdemir de Mattos e Luis Eduardo Berlanda Andolhe. **FISCAIS SUBSTITUTOS:** Juliane Aparecida Alves e Patricia Moraawski. **Partes:** Município de Chopinzinho e: ARP nº 267/2022– ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS. Valor Total estimado R\$ 11.249,96 e ARP nº 268/2022– DALZOTTO ELETRO LTDA. Valor Total estimado R\$23.358,00. Chopinzinho, 11 de julho de 2022. Daniel Zanesco– Prefeito em exercício.

Cod393293

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 71-2022

HOMOLOGAÇÃO

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº
71/2022**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 71/2022, de 27/06/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Daniel Zanesco, Prefeito em exercício, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	11.249,96
DALZOTTO ELETRO LTDA	23.358,00
TOTAL R\$	34.607,96

Que apresentaram os menores preços por Lote para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11/07/22.

DANIEL ZANESCO
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:17BF9149

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/07/2022. Edição 2562
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Diário Oficial

dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 15 de Julho de 2022

Ano XI – Edição Nº 2652

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 71/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Lote–Serviços nº 71/2022, de 27/06/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Daniel Zanesco, Prefeito em exercício, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	11.249,96
DALZOTTO ELETRO LTDA	23.358,00
TOTAL R\$	34.607,96

Que apresentaram os menores preços por Lote para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11/07/22.

Daniel Zanesco - Prefeito em exercício

Cod393294